



DIÁRIO OFICIAL

Estado de Rondônia

ANO XXIX

PORTO VELHO-RO

QUARTA-FEIRA, 03 DE JULHO DE 2013

Nº 2247 CADERNO PRINCIPAL

www.diof.ro.gov.br

Atos do Executivo

imprensaoficial@diof.ro.gov.br

SUMÁRIO

Governadoria	01
Sec. de Estado da Administração.....	27
Sec. de Estado da Promoção da Paz.....	29
Sec. de Assistência Social.....	30
Secretaria do Estado de Saúde.....	31
Secretaria de Estado de Educação.....	37
Sec. de Est. da Seg., Defesa e Cidadania.....	43
Sec. de Estado de Justiça.....	47
Defensoria Pública	48
Secretaria de Estado de Finanças.....	48
Sec. de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social.....	50
Sec. de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária.....	51
Assembleia Legislativa.....	53
Sec. de Estado do Desenvolv. Ambiental.. Emater.....	
Prefeitura Municipal da Capital.....	
Prefeituras Municipais do Interior	53
Camaras Municipais do Interior.....	
Institutos Municipais.....	56
Ineditoriais.....	56

GOVERNADORIA

MENSAGEM N. 183, DE 02 DE JULHO DE 2013.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS
DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Com atenciosos cumprimentos, venho à essa Colenda Assembleia Legislativa, com fulcro no artigo 61, § 1º, da Constituição Estadual, e ainda, com a deferência e acato essenciais à manutenção da harmonia entre os Poderes, preconizada no artigo 7º, também da Constituição de Rondônia, comunicar à Vossas Excelências a minha ausência extraordinária do Estado, em razão de viagem à Portugal, motivada por interesse intrinsecamente particular, ressaltando, oportunamente, a inexistência de qualquer ônus para o Estado de Rondônia.

Afirma-se, igualmente, que a breve ausência referenciada dar-se-á no interstício de 5 a 12 de julho de 2013, para o qual desde já se informa que as providências necessárias para o exercício excepcional e temporário do Vice-Governador, Airtton Pedro Gurgacz, foram eficazmente realizadas, conforme preceitua a lei e as Constituições Federal e Estadual.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências, antecipo agradecimentos pelo pronto atendimento, e renovo os votos de estima e consideração.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

MENSAGEM N. 184, DE 03 DE JULHO DE 2013.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS
DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Com amparo no artigo 42, § 1º, da Constituição do Estado, impõe-me o dever de informar a Vossas Excelências, que vetei totalmente o Projeto de Lei Complementar de iniciativa dessa Augusta Assembleia Legislativa, o qual "Dispõe sobre a obrigatoriedade da comunicação de nascimento sem identificação de paternidade à Defensoria Pública" (sic), encaminhado a este Executivo com a Mensagem n. 181/2013, de 12 de junho de 2013.

Ínclitos Representantes do Povo, trata-se de iniciativa parlamentar com o intuito de determinar a obrigatoriedade da comunicação de nascimento sem identificação de paternidade à Defensoria Pública e ao Ministério Público.

Ab initio, para a compreensão plena das implicações jurídicas advindas da proposta legislativa em tela, necessária se faz a exposição

das regras constantes na Constituição Federal sobre a repartição de competência dos entes federados, o que, *a priori*, denota a inconstitucionalidade total do aludido Projeto de Lei.

Por meio da minuta em comento, cria-se determinação que obriga os oficiais de registro civil das pessoas naturais a relacionar, mensalmente, os registros de nascimentos em que não constam a paternidade e enviar para a Defensoria Pública e ao Ministério Público.

Vê-se, pois, que a matéria embora se afigure afeta ao Direito Administrativo, guarda prioritária e direta correlação com o Direito Civil.

Isso porque o tema referenciado no Autógrafo de Lei em estudo trata de matéria pertencente ao Direito Civil, a qual inclusive já se encontra eficazmente regulada pela Lei Federal n. 8.560, de 29 de dezembro de 1992, incorrendo, portanto, em assunto eminentemente da União Federal (artigo 22, inciso I, da CF/88), que somente lei complementar poderia autorizar os Estados a legislar sobre as aludidas questões.

Ocorre que a indigitada Lei Federal n. 8.560, de 29 de dezembro de 1992, já regula toda a matéria sobre o direito de registro da paternidade nos casos em que apenas a maternidade do menor restar definida. Assim, denota-se que o Projeto de Lei aprovado na Douta Casa das Leis interfere em procedimentos com previsão pela legislação federal, por vezes em conflito com esta.

Deve-se, nessa toada, observar o princípio da hierarquia das normas, o qual determina a primazia da legislação federal sobre a estadual e a municipal.

Aos Estados são reservadas as competências administrativas que não lhes sejam vedadas pela Constituição, ou seja, cabem aos Estados todas as competências que não forem da União (artigo 21, da CF/88), dos Municípios (artigo 30, da CF/88) e as comuns (artigo 23, da CF/88).

Depreende-se do teor da proposta de lei, portanto, conforme a natureza da matéria tratada, que a iniciativa para a sua propositura pertence, em verdade, à União, e não aos Estados, haja vista como aduzido, que o tema relativo ao reconhecimento de paternidade é inerente ao Direito Civil.

Pela literalidade do texto normativo constitucional, percebe-se que há invasão de competência da União pelo Estado de Rondônia.

Desse modo, é mister aduzir, conforme o exposto, que o indigitado Projeto de Lei contém matéria que compete, privativamente, à União, consoante disposição da própria Constituição



DIÁRIO OFICIAL

Estado de Rondônia

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

MARCO ANTÔNIO DE FARIA
Secretário Chefe da Casa Civil

WILSON DIAS DE SOUZA
Diretor de Imprensa Oficial

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO

RECEBIMENTO DE MATÉRIAS: Diariamente, das 07h30min às 13h30min De 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: As matérias encaminhadas para publicação deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas por este Departamento de Imprensa Oficial, disponível para consulta no site www.diof.ro.gov.br, link "Norma de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emiteente.

PUBLICAÇÃO: A Imprensa Oficial do Estado de Rondônia tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Diretoria da Imprensa Oficial do Estado de Rondônia, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

Diretoria, Administração e Parque Gráfico:

Rua Antônio Lacerda, nº 4228-A
Bairro Embratel - Setor Industrial.
Porto Velho - RO
CEP: 76.821-038

Fone: (69) 3216-5728

Federal, a qual em seu texto demarca como competência privativa da União a legislação que trate de Direito Civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho (artigo 22, inciso I, da Constituição Federal).

Ora, sendo notório que a competência para análise e concessão de direito de natureza civil pertence, privativamente, à União, não é concebível que o Estado de Rondônia modifique a situação jurídica daqueles que se encontram regidos pelo ordenamento no âmbito civil, por pura incompatibilidade de competência legislativa.

Evidenciada, portanto, inconstitucionalidade orgânica, em vista do teor contido no Autógrafo em epígrafe, que traz matéria atribuída à competência da União, e não aos Estados-Membros.

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 é a norma hipotético-positiva do Estado Social de Direito proposta pela República Federativa do Brasil e deve ser seguida e cumprida sem manipulações, em obediência ao princípio da supremacia constitucional.

Nesse contexto, é indisputável que a matéria a qual a Assembleia Legislativa pretende regular reclama norma federal, não somente pelo que explicita o texto da Constituição Federal, mas principalmente pela lógica do interesse público que circunda a disciplina da matéria.

Não dispondo o Estado de autorização legal para regulamentar a matéria, mostra-se inconstitucional a norma resultante dessa indevida atuação legislativa.

Igualmente, vale ainda aduzir que ante o princípio da Supremacia do Interesse Público, cuja observância deve estar presente tanto no momento da elaboração da lei como no momento da sua execução em concreto pela Administração Pública, tem-se como incontestável a inviabilidade de se prosperar com os vícios aduzidos nesta mensagem.

Ressalta-se, por fim, que mesmo na hipótese do Chefe do Poder Executivo, nesse ato consubstanciado no Governador do Estado de Rondônia, ao invés de apresentar o presente veto total, demonstrasse aquiescência ao presente Projeto de Lei e o sancionasse, ainda assim não teria o condão de sanar o vício radical da inconstitucionalidade, nos moldes propagados pela melhor doutrina e o Supremo Tribunal Federal.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente, com a pronta aprovação do mencionado veto total, antecipo sinceros agradecimentos pelo imprescindível apoio, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições e, com fulcro no artigo 58, da Constituição do Estado de Rondônia, autoriza sua substituição temporária para o

exercício excepcional de suas funções típicas a serem praticadas pelo Vice-Governador, Aírton Pedro Gurgacz, justificada pela sua ausência extraordinária do Estado, em razão de viagem à Portugal, a qual dar-se-á no interstício de 5 a 12 de julho de 2013, motivada por interesse intrinsecamente particular, ressaltando, oportunamente, a inexistência de qualquer ônus para o Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de julho de 2013, 125ª da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

LEI COMPLEMENTAR N. 721, DE 03 DE JULHO DE 2013.

Altera a Lei Complementar nº 220, de 28 de dezembro de 1999.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. A Lei Complementar nº 220, de 28 de dezembro de 1999, que "Cria o Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural de Rondônia e dá outras providências", passa a vigorar acrescido do artigo 5º-A, com a seguinte redação:

"Art. 5º-A. Serão constituídas junto ao CEDRS, como órgãos de apoio, Câmaras Setoriais ligadas às principais cadeias de produção do agronegócio Rondoniense, definidas e instaladas, por meio de portaria expedida pelo Secretário Titular da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária – SEAGRI, designando os respectivos órgãos e entidades civis integrantes.

§ 1º. A composição dos titulares e suplentes das Câmaras Setoriais será renovada a cada biênio, permitida a recondução.

§ 2º. Funcionarão em caráter permanente Câmaras Técnicas de Reforma Agrária e Agricultura Familiar, as quais poderão constituir, mediante aprovação do Conselho, grupos técnicos para tratar de assuntos específicos e propor encaminhamentos."

Art. 2º. O artigo 8º da Lei Complementar nº 220, de 28 de dezembro de 1999, passa a vigorar acrescido do parágrafo único, com a seguinte redação:

"Art.8º.

Parágrafo único. A participação dos representantes de órgãos públicos e entidades civis no Conselho, não será remunerada, sendo, contudo, reconhecida como serviço público relevante."

Art. 3º. O CEDRS estabelecerá, por meio de Resolução, o Regimento Interno das Câmaras Setoriais e Técnicas, em prazo de até 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei Complementar.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de julho de 2013, 125ª da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

LEI COMPLEMENTAR N. 722, DE 03 DE JULHO DE 2013.

Institui o Conselho de Alimentação Escolar do Estado de Rondônia – CAERO e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, o Conselho de Alimentação Escolar de Rondônia – CAERO, com a finalidade de assessorar esta Secretaria na execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar nos estabelecimentos públicos estaduais de ensino, competindo-lhes especificamente:

I – fiscalizar, acompanhar e controlar a aplicação dos recursos transferidos à conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;

II – receber, analisar e remeter ao Fundo Nacional de Desenvolvimento de Ensino – FNDE, com parecer conclusivo, as prestações de contas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, encaminhadas pelo Estado;

III – zelar pela qualidade dos produtos, em todos os níveis, desde a aquisição até a distribuição, observados sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias;

IV – orientar sobre o armazenamento dos gêneros alimentícios nos depósitos ou escolas;

V – comunicar à SEDUC a ocorrência de irregularidades com gêneros alimentícios, tais como: vencimento de prazo de validade, deterioração, desvio e furtos, para que sejam tomadas as devidas providências;

VI – apreciar e votar, anualmente, o plano de ação do PNAE a ser apresentado pela SEDUC;

VII – divulgar em locais públicos os recursos financeiros do PNAE transferidos à SEDUC;

VIII – apresentar relatórios de atividades ao FNDE, quando solicitado; e

IX – comunicar ao FNDE o descumprimento das disposições previstas nos parágrafos e *caput* do artigo 25 da Resolução nº 038, de 16 de julho de 2009, do Conselho Deliberativo.

Art. 2º. O Conselho de Alimentação Escolar será constituído de 21 (vinte e um) membros titulares com seus respectivos suplentes, que deverão ser também representantes da categoria a que pertencer o titular do mandato, sendo estes:

I – 03 (três) membros titulares, representantes do Poder Executivo, indicados pelo Chefe deste Poder;

II – 06 (seis) membros titulares, representantes dos professores, indicados pelos respectivos órgãos de classe;

III – 06 (seis) membros titulares, representantes de pais de alunos, indicados pela Associação de Pais e Professores da Rede Pública Estadual de Ensino;

IV – 06 (seis) membros titulares, representantes da sociedade civil organizada.

§ 1º. A cada membro efetivo corresponderá um suplente da mesma categoria.

§ 2º. A nomeação dos membros efetivos e dos suplentes será feita por Decreto do Governo do Estado para um mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos, sendo de responsabilidade do CAERO proceder às questões administrativas pertinentes à condução e à efetivação dos conselheiros titulares e suplentes.

§ 3º. O Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário (a) Geral serão eleitos ou destituídos pelo voto de 2/3 (dois terços) dos Conselheiros do CAERO, presentes em Assembleia Geral especialmente convocada para tal fim.

§ 4º. Os representantes referidos neste artigo serão indicados por suas respectivas entidades, por intermédio do Conselho de Alimentação Escolar de Rondônia ao Chefe do Poder Executivo Estadual, para devida nomeação.

§ 5º. No caso de ocorrência de vaga, o suplente será nomeado para completar o mandato daquele que está sendo substituído, devendo a entidade representada, indicar um novo suplente para o lugar daquele que veio ocupar a titularidade do mandato.

Art. 3º. O exercício do mandato será gratuito e constituirá serviço público relevante.

Art. 4º. O Programa de Alimentação Escolar será executado com:

I – recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar, incorporados ao orçamento anual do Estado;

II – recursos financeiros ou de produtos doados por entidades particulares, instituições estrangeiras ou internacionais.

Art. 5º. A aprovação ou as modificações no Regimento Interno do CAERO só poderá ocorrer pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos Conselheiros.

Art. 6º. O Regimento Interno do Conselho deverá ser elaborado por seus membros e aprovado pelo Governador do Estado.

Art. 7º. Ficam revogadas a Lei n. 177, de 9 de julho de 1997 e a Lei n. 238, de 22 de dezembro de 2000.

Art. 8º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

LEI COMPLEMENTAR N. 723, DE 03 DE JULHO DE 2013.

Altera dispositivo da Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2000.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O § 1º do artigo 2º da Lei Complementar

nº 230, de 10 de abril de 2000, que "Cria o Conselho Estadual de Desenvolvimento Agropecuário e Industrial – CEDAI, revoga dispositivos das Leis Complementares nºs 60, de 21 de julho de 1992 e 133, de 22 de junho de 1995, e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º.....

.....

§ 1º. O Conselho Estadual de Desenvolvimento Agropecuário e Industrial – CEDAI, contará com uma Secretaria Executiva e sua estrutura funcional será integrada por tantas câmaras setoriais quantas forem necessárias, em consonância com as diferentes modalidades inerentes à política industrial do Estado."

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

LEI COMPLEMENTAR N. 724, DE 03 DE JULHO DE 2013.

Vincula o Conselho Estadual de Entorpecentes – CONEN à Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS, dispõe sobre os recursos do FESPREN e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O Conselho Estadual de Entorpecentes – CONEN passa a se vincular à Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS.

Art. 2º. Os recursos do FESPREN serão movimentados em conta bancária especial, vinculada à SEJUS, em agência bancária oficial, e as prestações de contas mensais e anuais obedecerão às instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado e demais exigências legais.

Art. 3º. O Fundo Estadual de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes – FESPREN, administrado pelo CONEN, abrangerá como limites a área de atuação da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS.

Art. 4º. Fica revogada a Lei Complementar n. 708, de 15 de abril de 2013, que "Altera dispositivos da Lei Complementar n. 178, de 9 de julho de 1997 e dá outras providências".

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

LEI COMPLEMENTAR N. 725, DE 03 DE JULHO DE 2013.

Altera os anexos II e III da Lei Complementar n. 307, de 1º de outubro de 2004, o artigo 75 da Lei Complementar n. 154, de 26 de julho de 1996, e regulamenta

o cumprimento das condições previstas nos incisos I e II do § 3º do artigo 2º da Lei Complementar n. 692, de 3 de dezembro de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Os requisitos de que trata o anexo III da Lei Complementar n. 307, de 1º de outubro de 2004, para os cargos de Analista de Informática e Auditor de Controle Externo, passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Analista de Informática** - diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Ciências da Computação, Informática ou áreas afins.

Auditor de Controle Externo - Bacharel em: Administração; Ciências Atuariais; Ciências Contábeis; Ciências da Computação, Informática ou áreas afins, no interesse do Tribunal de Contas, conforme estabelecer o edital de concurso público; Ciências da Informação, nas áreas de habilitação: Biblioteconomia ou Arquivologia, no interesse do Tribunal de Contas, conforme estabelecer o edital de concurso público; Comunicação Social, nas áreas de habilitação: Jornalismo ou Relações Públicas, no interesse do Tribunal de Contas, conforme estabelecer o edital de concurso público; Direito; Economia; Enfermagem; Engenharia Civil; Engenharia Elétrica; Engenharia Florestal; Estatística; Medicina; Nutrição; Odontologia; Pedagogia; Psicologia; Serviço Social."

Art. 2º. O artigo 75 da Lei Complementar n. 154, de 26 de julho de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 75. - Os Auditores, em número de 04 (quatro), serão nomeados pelo Governador do Estado, dentre cidadãos que satisfaçam os requisitos exigidos para o cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado, mediante concurso público de provas e títulos, observada a ordem de classificação."

Art. 3º. Ficam extintos 2 (dois) cargos de Chefe de Gabinete de Auditor, 2 (dois) cargos de Assessor de Auditor e 2 (dois) cargos de Assistente de Gabinete, todos previstos no Anexo II da Lei Complementar n. 307, de 1º de outubro de 2004, na estrutura do Gabinete dos Auditores.

Art. 4º. As condições estabelecidas nos incisos I e II do § 3º do artigo 2º da Lei Complementar nº 692, de 03 de dezembro de 2012, cumpridas após a publicação desta Lei, geram direito ao pagamento a partir da apresentação do requerimento e não implicam o pagamento de valores retroativos.

Art. 5º. Os servidores empossados após a publicação desta Lei Complementar, que fizerem jus à verba de que trata a Lei Complementar n. 692, de 03 de dezembro de 2012, se sujeitarão às condições previstas nos incisos I e II do § 3º do artigo 2º e artigo 3º desse diploma, a qual será devida a partir do seu requerimento, vedado o pagamento retroativo.

Art. 6º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

LEI N. 3.123, DE 03 DE JULHO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo Estadual a proceder à doação de áreas de sua propriedade, adquiridas por sucessão da extinta Companhia de Desenvolvimento Urbano e Rural de Rondônia – CDHUR e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Estadual autorizado a proceder à doação de áreas localizadas no Município de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, denominadas Loteamento Jardim, Loteamento Novo Horizonte e Lote 05-A da Gleba 15, inscritas nas matrículas descritas a seguir:

QUADRA	LOTE	MATRÍCULA	QUADRA	LOTE	MATRÍCULA	QUADRA	LOTE	MATRÍCULA	QUADRA	LOTE	MATRÍCULA
190	63	2.581	196	48	2.651	224	1	6.588	229	9	6.527
190	78	2.582	196	63	2.652	224	2	6.589	229	10	6.528
190	114	2.583	196	75	2.653	224	3	6.590	229	11	6.529
190	126	2.584	196	87	2.654	224	4	6.591	229	12	6.530
190	162	2.585	196	102	2.655	224	5	6.592	229	13	6.531
190	177	2.586	196	138	2.656	224	6	6.593	229	14	6.532
190	192	2.587	196	150	2.657	224	7	6.594	229	15	6.533
191	12	2.589	196	186	2.658	224	8	6.595	229	16	6.534
191	48	2.590	196	201	2.659	224	9	6.596	229	17	6.535
191	63	2.591	196	213	2.660	224	10	6.597	229	18	6.536
191	75	2.592	196	225	2.661	224	11	6.598	229	19	6.537
191	87	2.593	196	240	2.662	224	12	6.599	229	20	6.538
191	102	2.594	196	276	2.663	224	13	6.600	229	21	6.539
191	138	2.595	217	153	2.887	224	14	6.601	229	22	6.540
191	150	2.596	217	165	2.888	224	15	6.575	233	1	6.579
191	186	2.597	217	177	2.889	224	192	2.998	233	2	6.580
191	201	2.598	218	1	6.563	224	204	2.999	233	3	6.581
191	213	2.599	218	2	6.564	224	216	3.000	233	4	6.582
191	225	2.600	218	3	6.565	225	1	6.483	233	5	6.583
191	240	2.601	218	4	6.566	225	2	6.484	233	6	6.584
191	276	2.602	218	5	6.567	225	3	6.485	233	7	6.585
193	14	2.610	218	6	6.568	225	4	6.486	233	8	6.586
193	28	2.611	218	7	6.569	225	5	6.487	233	24	3.105
193	43	2.612	218	8	6.570	225	6	6.488	233	229	6.587
193	91	2.613	218	9	6.571	225	7	6.489	233	244	3.114
193	139	2.614	218	10	6.572	225	8	6.490	234	1	6.497
193	153	2.615	218	11	6.573	225	9	6.491	234	2	6.498
193	167	2.616	218	217	2.904	225	10	6.492	234	3	6.499
193	182	2.617	218	229	6.574	225	11	6.493	234	4	6.500
193	196	2.618	218	241	2.906	225	12	6.494	234	5	6.501
193	233	2.619	218	253	2.907	225	13	6.495	234	6	6.502
193	270	2.620	218	265	2.909	225	14	6.496	234	7	6.503
194	36	2.623	219	1	6.541	225	240	3.018	234	8	6.504
194	48	2.624	219	2	6.542	225	276	3.019	234	9	6.505
194	60	2.625	219	3	6.543	227	56	3.034	234	10	6.506
194	72	2.626	219	4	6.544	227	71	3.035	234	11	6.507
194	113	2.627	219	5	6.545	227	112	3.036	234	12	6.508
194	155	2.628	219	6	6.546	227	153	3.037	234	13	6.509
194	167	2.629	219	7	6.547	227	168	3.038	234	14	6.510
194	179	2.630	219	8	6.548	227	183	3.039	234	15	6.511
194	191	2.631	219	9	6.549	228	1	6.576	234	16	6.512
194	203	2.632	219	10	6.550	228	2	6.577	234	17	6.513
194	215	2.633	219	11	6.551	228	3	6.578	234	18	6.514
194	227	2.634	219	12	2.912	228	12	3.041	234	19	6.515
195	12	2.637	219	12	6.552	228	114	3.045	234	20	6.516
195	24	2.638	219	13	6.553	228	126	3.046	234	21	6.517
195	36	2.639	219	14	6.554	228	162	3.047	234	22	6.518

195	81	2.640	219	15	6.555	228	177	3.048	237	46	3.140
195	126	2.641	219	16	6.556	228	192	3.049	237	91	3.141
195	138	2.642	219	17	6.557	228	228	3.050	237	104	3.142
195	150	2.643	219	18	6.558	229	1	6.519	237	117	3.143
195	162	2.644	219	19	6.559	229	2	6.520	237	130	3.144
195	174	2.645	219	20	6.560	229	3	6.521	237	172	3.146
195	211	2.646	219	21	6.561	229	4	6.522	237	184	3.147
195	226	2.647	219	22	6.562	229	5	6.523	237	196	3.148
195	241	2.648	219	24	2.913	229	6	6.524	237	255	3.149
195	277	2.649	219	305	2.926	229	7	6.525	GLEBA 15	05-A	6.875
196	12	2.650	219	355	2.927	229	8	6.526			

Art. 2º. Os imóveis de que trata o artigo 1º desta Lei, são de propriedade do Estado, em conformidade com o inciso II, do artigo 1º e artigo 2º, da Lei 1.737, de 20 de maio de 2007, alterada pelo artigo 2º, da Lei 1.751, de 27 de julho de 2007, cujas disposições já constam registradas nas respectivas matrículas junto ao cartório de registro de imóveis da comarca de Ouro Preto do Oeste.

§ 1º. A presente doação visa à efetivação pelo Município de Ouro Preto do Oeste, da regularização fundiária dos loteamentos e ocupações existentes nos respectivos imóveis doados, com a concessão aos seus ocupantes, nos termos das normas que regem os procedimentos de regularização fundiária, dos títulos de domínio ou escrituras translativas de propriedade.

§ 2º. Em todas as divulgações relativas à regularização das áreas doadas pelo estado de Rondônia, observado o disposto no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal, seja através dos meios de comunicações, em reuniões ou nos eventos de lançamento ou de entrega de títulos, deverá conter expressamente a informação de que a regularização decorre de parceria estabelecida entre o Estado de Rondônia e o Município de Ouro Preto do Oeste.

Art. 3º. Os imóveis a que se refere o artigo 1º deverão ter os procedimentos de regularização quanto à ocupação da área, documentação, escrituração e averbações junto aos órgãos competentes, todos com interveniência do Município de Ouro Preto do Oeste, responsável pelos atos que serão praticados.

Art. 4º. Os possíveis inadimplementos decorrentes de débitos existentes sobre os imóveis a serem regularizados, cuja responsabilidade seja de seus ocupantes, serão dirimidas a critério do Município de Ouro Preto do Oeste.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

LEI N. 3.124, DE 03 DE JULHO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a utilizar os recursos do Fundo de Investimento e de Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia – FIDER na forma que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos do Fundo de Investimento e de Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia – FIDER, até o limite de 50% (cinquenta por cento), da receita arrecadada do exercício corrente para complementar o pagamento de despesas de custeio.

§ 1º. O Poder Executivo garantirá recursos mínimos para acobertar as despesas já empenhadas e liquidadas pelo Fundo, bem como viabilizar o repasse quando houver vinculação do mesmo.

Art. 2º. O Poder Executivo deverá, obrigatoriamente, cancelar a dotação orçamentária prevista na LOA 2013, no mesmo montante dos recursos remanejados pelo Fundo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

LEI N. 3.125, DE 03 DE JULHO DE 2013.

Declara de utilidade pública a Associação dos Moradores dos Conjuntos Lindolfo Collor, Olavo Pires e Fouadd Darwich Zacarias – AMCLOF, com sede no Município de Porto Velho.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Moradores dos Conjuntos Lindolfo Collor, Olavo Pires e Fouadd Darwich Zacarias – AMCLOF, com sede no Município de Porto Velho.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

LEI N. 3.126, DE 03 DE JULHO DE 2013.

Declara de utilidade pública o Instituto de Desenvolvimento Econômico, Social e Profissional – IDESP, com sede no Município de Porto Velho.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública o Instituto de Desenvolvimento Econômico, Social e Profissional – IDESP, com sede no Município de Porto Velho.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

LEI N. 3.127, DE 03 DE JULHO DE 2013.

Declara de utilidade pública a Liga Desportiva Seringueirense, com sede no Município de Seringueiras.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a Liga Desportiva Seringueirense, com sede no Município de Seringueiras.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

LEI N. 3.128, DE 03 DE JULHO DE 2013.

Declara utilidade pública a Associação Amparo e Extrativismo e Saúde do Trabalhador – AEST, com sede no Município de Porto Velho.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a Associação Amparo e Extrativismo e Saúde do Trabalhador – AEST, com sede no Município de Porto Velho.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

LEI N. 3.129, DE 03 DE JULHO DE 2013.

Declara utilidade pública a Associação de Moradores do bairro Ronaldo Aragão, com sede no Município de Porto Velho.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a Associação de Moradores do bairro Ronaldo Aragão, com sede no Município de Porto Velho.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

LEI N. 3.130, DE 03 DE JULHO DE 2013.

Declara utilidade pública a Associação dos Produtores Rurais Nova Geração – APRUNG, com sede no Município de Rolim de Moura.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Produtores Rurais Nova Geração – APRUNG, com sede no Município de Rolim de Moura.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

LEI N. 3.131, DE 03 DE JULHO DE 2013.

Declara utilidade pública a Associação dos Produtores Rurais do Projeto São Paulo – ASPRUSP, com sede no Município de Buritis.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Produtores Rurais do Projeto São Paulo – ASPRUSP, com sede no Município de Buritis.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

LEI N. 3.132, DE 03 DE JULHO DE 2013.

Declara utilidade pública a Associação dos Escola Família Agrícola de Jarú – AEFAJAR, no Município de Jarú.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Produtores Rurais do Projeto São Paulo – ASPRUSP, com sede no Município de Buritis.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

LEI N. 3.133, DE 03 DE JULHO DE 2013.

Declara utilidade pública a Associação Beneficente Clube das Mães, Idosos, Crianças e Moradores do Bairro Esperança da Comunidade, com sede no Município de Porto Velho.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a Associação Beneficente Clube das Mães, Idosos, Crianças e Moradores do Bairro Esperança da Comunidade, com sede no Município de Porto Velho.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

LEI N. 3.134, DE 03 DE JULHO DE 2013.

Declara utilidade pública o "Centro Despertar da Criança e do Adolescente", com sede na cidade de Guajará-Mirim.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública o "Centro Despertar da Criança e do Adolescente", com sede na cidade de Guajará-Mirim.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

LEI N. 3.135, DE 03 DE JULHO DE 2013.

Declara utilidade pública a Associação Beneficente dos Moto Taxistas Deus é a Verdade União da Vitória, com sede no Município de Porto Velho.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a Associação Beneficente dos Moto Taxistas Deus é a Verdade União da Vitória, com sede no Município de Porto Velho.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

LEI N. 3.136, DE 03 DE JULHO DE 2013.

Cria e regulamenta o Fundo Especial de Regularização Fundiária Urbana do Estado de Rondônia – FRFUR, institui taxa de utilização de serviços prestados pela Coordenadoria de Regularização Fundiária Urbana – COREFUR, dispõe sobre a gestão de recursos pertinentes a essa Coordenadoria e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO FUNDO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

Seção I Da criação

Art. 1º. Fica criado o **Fundo Especial de Regularização Fundiária Urbana do Estado de Rondônia – FRFUR**, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas e ações dirigidos à Regularização Fundiária Urbana no Estado de Rondônia.

Art. 2º. O Fundo ficará vinculado diretamente à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Social – SEDES para uso exclusivo no Programa Estadual de Regularização Fundiária Urbana nominado de "Título Já", criado pela Lei nº 2.910, de 03 de dezembro de 2012.

Seção II Das receitas

Art. 3º. Constituem receitas do Fundo Especial de Regularização Fundiária Urbana – FRFUR:

I – as decorrentes da arrecadação das taxas de utilização de serviços da regularização fundiária urbana do Estado de Rondônia, referentes à:

- a) abertura de processo administrativo;
- b) planta e memorial descritivo;
- c) vistoria técnica, referente a serviços topográficos e/ou laudo social;
- d) certidão narrativa; e
- e) certidão informativa;

II – os valores arrecadados com a alienação onerosa de interesse social previstos no Capítulo III, artigos 10 a 17 da Lei nº 2.909, de 03 de dezembro de 2012;

III – as decorrentes de convênios, acordos ou contratos;

IV – as decorrentes de dotações consignadas no orçamento do Estado e de créditos adicionais;

V – os saldos de exercícios financeiros anteriores;

VI – o valor venal das alienações onerosas de lotes de áreas de propriedade do Estado de Rondônia em Programa de Regularização Fundiária Urbana, avaliados e definidos pela Comissão de Avaliação de Imóveis, conforme o artigo 11, da Lei nº 2.909, de 03 de dezembro de 2012; e

VII – outros recursos que vierem a ser destinados.

§ 1º. Os recursos aludidos neste artigo serão recolhidos na conta própria do FRFUR, por meio de Documento de Arrecadação e Receita Estadual – DARE.

§ 2º. Os recursos do FRFUR somente poderão ser aplicados nas atividades pertinentes à Coordenadoria de Regularização Fundiária Urbana – COREFUR, conforme os artigos 23-A a 23-D do Decreto nº 14.561, de 14 de setembro de 2009, alterado pelo Decreto nº 17.262, de 14 de novembro de 2012.

§ 3º. A Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN e a Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN providenciarão as devidas rubricas e adequação orçamentária do FRFUR.

Art. 4º. O saldo positivo do FRFUR, apurado em balanço em cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo.

Art. 5º. O FRFUR é dotado de autonomia administrativa e financeira, com personalidade contábil e orçamento próprio, demonstrando a origem e aplicação dos recursos, com escrituração geral, clara e precisa, adequada às Normas Brasileiras de Contabilidade e aos princípios da Contabilidade Pública.

Art. 6º. Os recursos do FRFUR serão aplicados nas seguintes despesas:

I – de Capital:

- a) obras e instalações; e
- b) equipamentos e material permanente;

II – Correntes para custeio:

- a) despesa com pessoal;
- b) material de consumo; e
- c) serviços de terceiros e encargos.

Parágrafo único. Entre as despesas previstas neste artigo estão incluídas:

I – planejamento e execução de programas, ações e projetos de modernização, reaparelhamento e operacionalização das atividades da Coordenadoria de Regularização Fundiária Urbana – COREFUR;

II – construção, reforma e ampliação de instalações físicas da Coordenadoria de Regularização Fundiária Urbana - COREFUR;

III – formação, aperfeiçoamento e especialização dos servidores, incluindo a participação em eventos de intercâmbio e encontros de interesse da COREFUR;

IV – pesquisa técnico-científica e publicação de matérias relacionadas à regularização fundiária urbana;

V – custeio de aporte logístico à própria gestão do FRFUR; e

VI – custeio dos convênios que vierem a ser firmados com Municípios beneficiados com o Programa de Regularização Fundiária Urbana nominado "Título Já".

Seção III Da gestão

Art. 7º. O FRFUR tem a seguinte estrutura básica:

I – Conselho Deliberativo; e

II – Coordenadoria Executiva.

Art. 8º. O Conselho Deliberativo é o órgão de deliberação, orientação e consulta, sendo presidido pelo Governador do Estado de Rondônia, que terá como Conselheiros os seguintes membros:

I – o Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social, Vice-Presidente e substituto eventual do Presidente;

II – o Secretário Adjunto do Desenvolvimento Econômico e Social – Membro e suplente eventual do Vice Presidente;

III – o Secretário de Estado de Finanças - membro;

IV – o Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - membro;

V – o Coordenador de Administração e Finanças da SEDES - membro; e

VI – o Coordenador Geral de Regularização Fundiária Urbana - COREFUR - membro.

Parágrafo único. O Presidente do Conselho, quando na sua falta e/ou impedimento à reunião do Conselho, será substituído pelo seu vice, cargo exercido pelo Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social - SEDES e, se este não puder participar ou estiver impedido, os trabalhos serão conduzidos pelo seu suplente, que deverá ser indicado por escrito ao Presidente do Conselho o seu respectivo substituto com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do início de sua realização.

Art. 9º. Compete ao Conselho Deliberativo:

I – definir a política de aplicação e de administração dos recursos do FRFUR;

II – propor ao Governador do Estado medidas legislativas, concernentes ao FRFUR, incluindo a sua regulamentação;

III – deliberar sobre a proposta anual do Orçamento do Fundo e suas alterações, encaminhando à apreciação do Governador do Estado e do Secretário de Estado do Planejamento;

IV – apreciar balanços e balancetes;

V – fixar prioridades de aplicação dos recursos do Fundo;

VI – resolver os casos omissos nesta Lei; e

VII – propor a fixação de valores das **taxas de serviços referentes à regularização fundiária urbana mencionadas nos artigos 2º e 3º desta Lei**.

Art. 10. O Conselho Deliberativo reunir-se-á, mensalmente, salvo sobrestamento em virtude de compromissos de Estado, em sessões ordinárias e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente, de ofício ou a requerimento da maioria de seus membros.

Parágrafo único. As sessões serão realizadas com a presença da maioria dos Conselheiros e as deliberações serão tomadas pela maioria dos seus membros, reservando-se ao Presidente o voto de qualidade nos casos de empate.

Art. 11. A Coordenadoria Executiva será composta por servidores da SEDES, indicados pelo titular da Pasta, a qual terá a finalidade de executar as atividades técnicas e de apoio administrativo, competindo-lhe:

I – promover o registro contábil das receitas e despesas, conforme as normas vigentes, devidamente atestadas por profissional habilitado em contabilidade;

II – manter registros e controle da documentação dos bens móveis e imóveis adquiridos com recurso do FRFUR, bem como as medidas administrativas necessárias ao seu tombamento e incorporação ao patrimônio da Secretaria de Estado Desenvolvimento Econômico e Social - SEDES;

III – orientar, controlar, elaborar e encaminhar ao Conselho Deliberativo, para apreciação atinente aos processos de concessão de diárias e passagens, ou outros meios de locomoção, aos servidores lotados na COREFUR/SEDES, deslocados a serviço, para atuar em Municípios diversos daquele em que estejam sediados;

IV – executar serviços de contabilidade do Fundo;

V – elaborar os balanços e balancetes do Fundo;

VI – elaborar e atualizar o plano de contas do Fundo;

VII – conferir e conciliar os extratos de contas bancárias;

VIII – efetuar pedidos de compra e elaborar processos de pagamento;

IX – controlar o movimento das contas bancárias; e

X – realizar outras atividades correlatas.

Seção IV Da fiscalização

Art. 12. A fiscalização interna competirá à Secretaria de Estado Desenvolvimento Econômico e Social – SEDES e ao órgão vinculado à prática do ato, à realização da atividade ou prestação de serviço, sem prejuízo ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Art. 13. A autoridade fiscalizadora poderá exigir dos sujeitos passivos, quando necessário, todos os documentos relacionados a tributos, bem como prestação de informações por escrito.

CAPÍTULO II DAS TAXAS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

Seção I Criação das taxas de serviços

Art. 14. Ficam instituídas as taxas de serviços de Regularização Fundiária Urbana em razão da utilização, efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao sujeito passivo ou postos à sua disposição pela COREFUR, fixadas no Anexo Único desta Lei.

§ 1º. As taxas de que trata o *caput* deste artigo têm como fatos geradores as atividades de servidores da COREFUR, discriminadas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, do inciso I, do artigo 3º e na tabela constante no Anexo Único desta Lei.

§ 2º. O valor das taxas é a quantia correspondente a cada atividade fixada na Tabela referida no § 1º deste artigo, expressa em Unidade Padrão Fiscal - UPF, seus múltiplos e submúltiplos.

Seção II Do sujeito passivo

Art. 15. O sujeito passivo da taxa é toda a pessoa, física ou jurídica, que utilize, efetiva ou potencialmente, os serviços específicos e divisíveis da COREFUR, prestados ou postos à sua disposição.

Art. 16. O funcionário público que realizar uma atividade geradora de taxa, sem o comprovante do seu pagamento pelo sujeito passivo, é responsável solidariamente com este, pelo pagamento do tributo.

Seção III Das isenções

Art. 17. São isentos do pagamento da taxa:

I – aqueles que se enquadrem no conceito de alienação gratuita prevista no artigo 7º da Lei nº 2.909, de 03 de dezembro de 2012;

II – aqueles que se enquadrem no conceito de concessão de direito real de uso para fins de moradia prevista no artigo 18 da Lei nº 2.909, de 03 de dezembro de 2012; e

III – outros previstos em lei.

Seção IV Dos pagamentos

Art. 18. As taxas comportarão pagamento mensal ou unitário, por evento, de acordo com a natureza do correspondente fato gerador.

§ 1º. Os valores de pagamento da taxa de que trata este artigo são os constantes do Anexo Único desta Lei, onde se tem para cada fato gerador indicado o correspondente valor em UPF.

§ 2º. O pagamento da taxa será efetuado antes da atuação estatal correspondente.

§ 3º. Quando a taxa for de pagamento mensal, este será efetuado até o 5º (quinto) dia do período considerado.

§ 4º. Quando a taxa for de pagamento unitário, por evento, este será efetuado até 4 (quatro) dias antes da realização do respectivo evento.

§ 5º. O valor venal da alienação onerosa de lotes de áreas de propriedade do Estado de Rondônia a que refere o inciso VI do artigo 3º desta Lei serão pagos em uma única parcela ou em até 12 (doze) meses, obedecendo os critérios dos artigos 13 a 17 da Lei nº 2.909 de 03 de dezembro de 2012.

§ 6º. O sujeito passivo deverá conservar o comprovante de pagamento durante o prazo legal previsto, para efeito de fiscalização e controle.

Art. 19. O recolhimento das taxas de utilização de serviços e do valor venal das alienações onerosas será feito exclusivamente junto à rede autorizada, em guia própria de recolhimento DARE à conta especial, sob a denominação de “**Fundo Especial de Regularização Fundiária Urbana do Estado de Rondônia – FRFUR**”, de acordo com a legislação específica para o preenchimento e pagamento dos tributos do Estado.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20. Considerar-se-á instalado o Conselho Deliberativo do fundo, em sua primeira gestão, com a publicação dos nomes de seus integrantes no órgão de imprensa oficial do Estado e sua respectiva posse.

Art. 21. Fica alterado o artigo 34 da Lei nº 2.909, de 03 de dezembro de 2012, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 34. As receitas provenientes da Regularização Fundiária Urbana e de Interesse social, em áreas de domínio do Estado de Rondônia de que trata esta Lei, serão destinados ao Fundo de Regularização Fundiária do Estado de Rondônia”.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

ANEXO ÚNICO

TABELA PROGRESSIVA PARA ARRECAÇÃO EM ALIENAÇÕES ONEROSAS REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA PROGRAMA TÍTULO JÁ “TD MILAGRES”

SERVIÇO	FORMA DE ARRECAÇÃO	VALOR
ABERTURA DE PROCESSO	FIXO	R\$ 20,00
PLANTA E MEMORIAL DESCRITIVO	UPF	R\$ 50,29
VISTORIA TÉCNICA	UPF	R\$ 50,29
CERTIDÃO NARRATIVA	UPF	R\$ 50,29
CERTIDÃO INFORMATIVA	UPF	R\$ 50,29

TABELA DE ARRECAÇÃO

METRAGEM INICIAL	METRAGEM FINAL	VALOR DA ARRECAÇÃO
LOTES COM 1.001 M ²	ATÉ 1.500 M ²	01 E 1/2 UPFs
LOTES COM 1.501 M ²	ATÉ 2.000 M ²	02 UPFs
LOTES COM 2.001 M ²	ATÉ 2.500 M ²	02 E 1/2 UPFs
LOTES COM 2.501 M ²	ATÉ 3.000 M ²	03 UPFs
LOTES COM 3.001 M ²	ATÉ 3.500 M ²	03 E 1/2 UPFs
LOTES COM 3.501 M ²	ATÉ 4.000 M ²	04 UPFs
LOTES COM 4.001 M ²	ATÉ 4.500 M ²	04 E 1/2 UPFs
LOTES COM 4.501 M ²	ATÉ 5.000 M ²	05 UPFs
LOTES ACIMA DE 5.000 M ²		10 UPFs

LEI N. 3.137, DE 03 DE JULHO DE 2013.

Cria o Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial, estabelece normas de composição, competência, funcionamento e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial - CEPIR, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e propositivo, integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS.

Parágrafo único. O CEPIR tem por finalidade propor políticas públicas que promovam a igualdade no que concerne aos segmentos étnicos minoritários do Estado, com ênfase na população negra, quilombolas, povos e comunidades de terreiros, indígena, povos da floresta e demais entidades que militam no movimento negro, para combater a discriminação racial, reduzir as desigualdades sociais, econômicas, financeiras, políticas e culturais e ampliar o processo de participação social.

Art. 2º. Compete ao CEPIR:

I - formular critérios e parâmetros para a implantação e implementação de políticas públicas que assegurem o acesso à terra, à habitação, à saúde, à educação, ao esporte, ao lazer, cultura, à profissionalização, à assistência social aos povos e às comunidades tradicionais do Estado;

II - propor estratégias de avaliação, acompanhamento e fiscalização, bem como participar do processo deliberativo de diretrizes das políticas de promoção da igualdade racial, fomentando a inclusão da dimensão racial nas políticas públicas desenvolvidas em âmbito estadual;

III - realizar estudos, debates e pesquisas sobre a situação da população negra, quilombolas, indígena, povos da floresta e de outros segmentos étnicos da população do Estado;

IV - zelar pela diversidade cultural da população rondoniense, especialmente pela preservação da memória e das tradições africanas e afro-brasileiras, caribenhos, indígenas, ribeirinhos, extrativistas e quilombolas, constitutivas da formação histórica, social e cultural do povo rondoniense;

V - acompanhar, propor e atuar nas medidas de proteção a direitos violados ou ameaçados de violação por discriminação racial e demais formas de intolerância;

VI - propor, em parceria com organismos governamentais e não-governamentais nacionais e internacionais, a identificação de sistemas de indicadores, com o objetivo de estabelecer metas e procedimentos, com base nesses índices, para monitorar a aplicação das atividades relacionadas com a promoção da igualdade racial no Estado;

VII - definir suas diretrizes e programas de ação, em consonância com os objetivos governamentais pactuados no Plano Rondoniense de Desenvolvimento Integrado - PRDI, no Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG e na Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO;

VIII - elaborar seu regimento interno e estatuto eleitoral e decidir sobre as alterações propostas por seus membros.

Parágrafo único. É facultado ao CEPIR propor a realização de seminários ou encontros regionais, sobre temas constitutivos de sua agenda, com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados.

Art. 3º. O CEPIR poderá se organizar em câmaras setoriais, cada qual incumbida de executar as competências descritas no artigo 2º, no que diz respeito ao segmento social sob sua responsabilidade.

Art. 4º. A política de promoção da igualdade racial, a ser elaborada pelo CEPIR, em consonância com os programas do Governo do Estado, será efetivada por meio de:

I - programas e serviços sociais básicos de educação, saúde, esporte, cultura, lazer, capacitação profissional e outros que assegurem a plena inserção

socioeconômica dos cidadãos excluídos por razões étnicas, com ênfase nas comunidades negra, povos e comunidades de terreiros, quilombolas, indígena, povos da floresta e demais entidades que militam no movimento negro;

II - programas de assistência social em caráter supletivo aos previstos no inciso I, para aqueles que dela necessitem;

III - programas de ações afirmativas dos povos e comunidades tradicionais.

Art. 5º. O CEPIR, com composição paritária entre o Poder Público e a Sociedade Civil, é integrado por vinte membros e seus respectivos suplentes, designados pelo Governador, dos quais:

I - dez são representantes dos seguintes órgãos governamentais:

a) Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS.

b) Secretaria de Estado dos Esportes, da Cultura e do Lazer - SECEL;

c) Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária - SEAGRI;

d) Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER;

e) Secretaria de Estado da Educação - SEDUC;

f) Secretaria de Estado da Saúde - SESAU;

g) Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS;

h) Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM;

i) Secretaria de Estado de Promoção da Paz - SEPAZ; e

j) Secretaria de Estado de Segurança e Defesa da Cidadania - SESDEC;

II - dez são representantes de entidades da sociedade civil organizada que atuem na área de combate ao racismo, preconceito e intolerância com atuação estadual ou regional, a serem eleitos por processo eleitoral regulamentado em Decreto.

§ 1º. O mandato dos representantes da sociedade civil pertence às entidades a que estejam vinculados, ficando extinto na hipótese de o representante se desligar da entidade.

§ 2º. O Ministério Público do Estado e a Assembleia Legislativa participarão das reuniões do CEPIR como convidados, em caráter permanente, sem direito a voto.

§ 3º. As Secretarias de Estado sem representação no CEPIR poderão participar como convidadas, em reuniões que tratem de temas relacionados com sua área de atuação.

§ 4º. Os conselheiros terão mandato de dois anos, admitindo-se uma única recondução, por igual período.

§ 5º. O exercício da função de conselheiro é considerado de interesse público relevante e não será remunerado a qualquer título, porém as despesas de deslocamentos, alimentação e hospedagens em situação de mobilização dos Membros do Conselho que não residam no local da reunião será custeada pelo Governo do Estado.

§ 6º. O Titular da Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS exercerá a Presidência do CEPIR.

Art. 6º. A eleição da Mesa Diretora do CEPIR, do Vice-Presidente e do Secretário-Geral, será realizada entre seus membros, para mandatos com duração de dois anos, admitindo-se uma recondução, observado o prazo limite do mandato dos conselheiros.

Parágrafo único. O mandato dos membros da Mesa Diretora será exercido com alternância entre representantes da sociedade civil e representantes governamentais, conforme dispuser o Regimento Interno e o Estatuto Eleitoral do CEPIR.

Art. 7º. O Regimento Interno do CEPIR disciplinará sua organização, seu funcionamento e as competências do Presidente, do Vice-Presidente e do Secretário-Geral, e será elaborado pelos membros do Conselho no prazo de sessenta dias contados da posse da primeira Mesa Diretora.

Parágrafo único. A aprovação e eventuais alterações do regimento interno do CEPIR serão formalizadas por deliberação, na forma da Lei.

Art. 8º. A SEAS prestará assessoramento, apoio técnico, logístico e financeiro ao CEPIR.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 17.955 DE 03 DE JULHO DE 2013.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 451.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida no artigo 8º da Lei n. 2.961, de 28 de dezembro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor das Unidades Orçamentárias Agência Estadual de Vigilância em Saúde – AGEVISA e Secretaria de Estado dos Esportes da Cultura e do Lazer - SECEL, Crédito Adicional Suplementar para atendimento de despesas correntes, até o montante de R\$ 451.000,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil reais) no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Adjunto - SEPLAN

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Adjunto - SEFIN

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ANEXO I		REDUZ		
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - AGEVISA			51.000,00
17.034.10.122.1015.0114	REALIZAR PAGAMENTO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	339092	0100	37.000,00
		449092	0100	9.000,00
		339093	0100	5.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES DA CULTURA E DO LAZER - SECEL			400.000,00
20.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339031	0100	52.000,00
		339033	0100	102.000,00
		339036	0100	104.000,00

20.001.13.392.1215.1048	PROMOVER CONCURSOS PARA PRODUÇÃO CULTURAL	339036	0100	10.000,00
		339031	0100	102.000,00
20.001.27.811.1216.1108	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS	339036	0100	20.000,00
20.001.27.812.1216.1038	REALIZAR EVENTOS DESPORTIVOS	339036	0100	10.000,00
TOTAL				R\$ 451.000,00

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

SUPLEMENTA

ANEXO II				
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - AGEVISA			51.000,00
17.034.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339036	0100	51.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES DA CULTURA E DO LAZER - SECEL			400.000,00
20.001.27.811.1216.1108	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS	339092	0100	400.000,00
TOTAL				R\$ 451.000,00

DECRETO N. 17.956 DE 03 DE JULHO DE 2013.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de R\$ 20.000.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida da Lei 3.102 de 25 de junho de 2013,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da Unidade Orçamentária FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA, Crédito Adicional Suplementar por Anulação para atendimento de despesas correntes, até o montante de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Adjunto - SEPLAN

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Adjunto - SEFIN

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ANEXO I		REDUZ		
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA			20.000.000,00
14.011.26.782.1249.2948	GERENCIAR RECURSOS DO FUNDO DE INFRAESTRUTURA PARA TRANSPORTE E HABITAÇÃO	449051	0228	20.000.000,00
TOTAL				R\$ 20.000.000,00

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ANEXO II		SUPLEMENTA		
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA			20.000.000,00
14.011.26.782.1249.2948	GERENCIAR RECURSOS DO FUNDO DE INFRAESTRUTURA PARA TRANSPORTE E HABITAÇÃO	339039	0228	15.000.000,00
		339030	0228	5.000.000,00
	TOTAL			R\$ 20.000.000,00

DECRETO N. 17.957 DE 03 DE JULHO DE 2013.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 4.150.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida na Lei 3.104, de 25 de junho de 2013,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da Unidade Orçamentária FUNDO DE INVESTIMENTO E DESENV. INDUSTRIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FIDER, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro para atendimento de despesas de capital e correntes, até o montante de R\$ 4.150.000,00 (quatro milhões, cento e cinquenta mil reais) no presente exercício, indicados no Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no *caput* deste artigo é proveniente da reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2012, .

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Adjunto - SEPLAN

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Adjunto – SEFIN

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO
SUPLEMENTA

ANEXO I				
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO DE INVESTIMENTO E DESENV. INDUSTRIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FIDER			4.150.000,00
19.013.23.694.2051.2716	CONCEDER INCENTIVOS FINANCEIROS	335041	3240	2.050.000,00
		455066	3240	1.400.000,00
19.013.23.694.2051.2816	ASSEGURAR A OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA	449052	3240	500.000,00
		339014	3240	100.000,00
		339033	3240	100.000,00
	TOTAL			R\$ 4.150.000,00

DECRETO N. 17.958 DE 03 DE JULHO DE 2013.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de R\$ 1.050.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida da Lei 3.096, de 25 de junho de 2013,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da Unidade Orçamentária FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES, Crédito Adicional Suplementar por Anulação para atender despesas correntes e de capital, até o montante de R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais) no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Adjunto - SEPLAN

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Adjunto - SEFIN

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
ANEXO I

		REDUZ		
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ALE			1.050.000,00
01.001.01.122.2013.1204	CONSTRUIR O PRÉDIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	449051	0100	1.050.000,00
	TOTAL			R\$ 1.050.000,00

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ANEXO II		SUPLEMENTA		
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			1.050.000,00
17.012.10.301.1015.0253	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	444042	0100	250.000,00
		335041	0100	800.000,00
	TOTAL			R\$ 1.050.000,00

DECRETO N. 17.959 DE 03 DE JULHO DE 2013.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 318.783,40 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida da Lei 3.098, de 25 de junho de 2013,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da Unidade Orçamentária SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEAGRI, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para atender despesas correntes e de capital, até o montante de R\$ 318.783,40 (trezentos e dezoito mil, setecentos

e oitenta e três reais e quarenta centavos) no presente exercício, indicados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação, indicado no Anexo II deste Decreto e no montante especificado.

Parágrafo único. O excesso de arrecadação indicado no *caput* deste artigo

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Adjunto - SEPLAN

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Adjunto – SEFIN

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

ANEXO I SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEAGRI			318.783,40
24.001.20.602.2053.1067	DESENVOLVER A PISCICULTURA	339014	3212	103.500,00
		339030	3212	8.059,00
		339039	3212	94.649,40
		449052	3212	112.575,00
	TOTAL			R\$ 318.783,40

CRÉDITO SUPLEMENTAR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

ANEXO II

EXCESSO				
Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
10000000	RECEITAS CORRENTES	S		318.783,40
17000000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	S		318.783,40
17600000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	S		318.783,40
17610000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	S		318.783,40
17619900	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	A	3212	318.783,40
	TOTAL			R\$ 318.783,40

DECRETO N. 17.960 DE 03 DE JULHO DE 2013.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 664.545,04 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida da Lei 3.095, de 25 de junho de 2013,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da Unidade Orçamentária SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - SEDES, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro para atender despesas correntes e de

capital, até o montante de R\$ 664.545,04 (seiscentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e quatro centavos) no presente exercício, indicados no Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no *caput* deste artigo é proveniente da reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2012, .

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Adjunto - SEPLAN

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Adjunto – SEFIN

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

ANEXO I		SUPLEMENTA		
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - SEDES			664.545,04
19.001.22.661.2051.1548	APOIAR O DESENVOLVIMENTO DE PÓLOS INDUSTRIAIS	332093	3212	65.545,04
		449051	3212	599.000,00
	TOTAL			R\$ 664.545,04

DECRETO N. 17.961 DE 03 DE JULHO DE 2013.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.957.589,61 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização para reprogramação de dotação oriunda de emendas parlamentares, contidas no artigo 14º da Lei n. 2.961, de 28 de dezembro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor das Unidades Orçamentárias Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, Departamento de Estradas e Rodagem - DER/RO, Departamento de Obras e Serviços Públicos - DEOSP, Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESEDEC, Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social - SEDES, Secretaria de Estado dos Esportes da Cultura e do Lazer – SECEL e Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária - SEAGRI, Crédito Adicional Suplementar para atendimento de despesas correntes e de capital, até o montante de R\$ 3.957.589,61 (três milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta e um centavos) no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Adjunto - SEPLAN

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Adjunto - SEFIN

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

REDUZ

ANEXO I

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN			1.904.161,61
13.001.04.123.2015.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES - ART. 47 DA LEI 2799 DE 18/07/2012	335041	0100	521.500,00
		445042	0100	74.961,61
		444042	0100	1.242.700,00
		334041	0100	65.000,00
	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM - DER/RO			1.208.428,00
14.020.04.122.1249.0196	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	0100	1.178.428,00
		335041	0100	30.000,00
	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - DEOSP			100.000,00
14.021.04.122.1015.0183	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	334041	0100	100.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			40.000,00
16.001.12.368.1015.0183	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	335041	0100	40.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			30.000,00
17.012.10.301.1015.0253	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	335041	0100	30.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - SEDES			140.000,00
19.001.22.662.2053.1067	DESENVOLVER A PISCICULTURA	449052	0100	140.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES DA CULTURA E DO LAZER - SECEL			330.000,00
20.001.27.811.1216.1108	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS	335041	0100	58.339,50
		334042	0100	261.660,50
20.001.27.812.1216.1038	REALIZAR EVENTOS DESPORTIVOS	335041	0100	10.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS			50.000,00
23.001.08.244.1121.2039	FORTALECER A REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	445042	0100	20.000,00
		335041	0100	30.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEAGRI			125.000,00
24.001.20.601.2054.1081	DESENVOLVER A SUSTENTABILIDADE DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS	335041	0100	125.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE PROMOÇÃO DA PAZ - SEPAZ			30.000,00
25.001.08.452.2049.1142	APOIAR MEDIDAS DE ACOHIMENTO E DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS	334042	0100	1.000,00
		444042	0100	29.000,00
	TOTAL			R\$ 3.957.589,61

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

SUPLEMENTA

ANEXO II

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN			20.000,00
13.001.04.122.2015.2077	APOIAR A GESTÃO DE CONVÊNIOS	449052	0100	20.000,00
	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM - DER/RO			1.400.000,00
14.020.04.122.1249.0196	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	0100	400.000,00
		334041	0100	1.000.000,00
	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - DEOSP			1.210.428,00
14.021.04.122.1015.0183	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	445042	0100	210.428,00
		444042	0100	1.000.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			16.500,00
15.001.06.181.2020.2154	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	0100	16.500,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			210.000,00
16.001.12.368.1015.0183	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	0100	210.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - SEDES			150.000,00
19.001.16.482.1211.1546	APOIAR REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA	334041	0100	150.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES DA CULTURA E DO LAZER - SECEL			124.661,61
20.001.13.392.1215.1051	PROMOVER AÇÕES PARA DESENVOLVIMENTO CULTURAL	334041	0100	10.000,00
		444042	0100	32.461,61
20.001.27.811.1216.1108	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS	339033	0100	12.200,00
		335041	0100	20.000,00
20.001.27.812.1216.1038	REALIZAR EVENTOS DESPORTIVOS	335041	0100	25.000,00
		334041	0100	25.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEAGRI			826.000,00
24.001.20.601.2054.1081	DESENVOLVER A SUSTENTABILIDADE DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS	335041	0100	515.000,00
		334041	0100	145.000,00
		445042	0100	63.000,00
		449052	0100	15.000,00
		444042	0100	88.000,00
	TOTAL			R\$ 3.957.589,61

DECRETO N. 17.962 DE 03 DE JULHO DE 2013.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 3.664.992,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida da Lei 3.097 de 25 de junho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor das Unidades Orçamentárias CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE – CETAS e AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - AGEVISA, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro para atendimento de despesas correntes e de capital, até o montante de R\$ 3.664.992,00 (três milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e dois reais) no presente exercício, indicados no Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no *caput* deste artigo é proveniente da reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2012, .

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Adjunto - SEPLAN

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Adjunto – SEFIN

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

ANEXO I		SUPLEMENTA		
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE - CETAS			1.000.000,00
17.033.12.363.1277.2070	GESTÃO DE PESSOAS	339030	3209	200.000,00
		339039	3209	200.000,00
		319011	3209	500.000,00
		339036	3209	50.000,00
		339035	3209	50.000,00
	AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - AGEVISA			2.664.992,00
17.034.10.304.2023.2946	EXECUTAR AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	319011	3209	96.979,00
		339039	3209	90.000,00
		449052	3209	443.000,00
17.034.10.305.2023.2947	EXECUTAR AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL	334042	3209	32.000,00
		335043	3209	176.824,00
		444042	3209	133.000,00
		339014	3209	242.877,00
		339030	3209	137.650,00
		339033	3209	28.000,00
		319011	3209	40.000,00
		339039	3209	561.423,00
		449052	3209	683.239,00
	TOTAL			R\$ 3.664.992,00

DECRETO N. 17.963 DE 03 DE JULHO DE 2013.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de R\$ 2.001.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida da Lei 3.103 de 25 de junho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor das Unidades Orçamentárias SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN, DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM - DER/RO, SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,

PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEAGRI, Crédito Adicional Suplementar por Anulação para atendimento de despesas de capital, até o montante de R\$ 2.001.000,00 (dois milhões e um mil reais), no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Adjunto - SEPLAN

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Adjunto – SEFIN

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ANEXO I		REDUZ		
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN			2.001.000,00
13.001.04.122.2050.1193	APLICAR RECURSOS PROVENIENTES DE CONVÊNIOS	339039	0116	1.771.000,00
		449051	0116	230.000,00
	TOTAL			R\$ 2.001.000,00

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ANEXO II		SUPLEMENTA		
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN			481.000,00
13.001.04.123.2015.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES - ART. 47 DA LEI 2799 DE 18/07/2012	444042	0100	481.000,00
	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM - DER/RO			90.000,00
14.020.04.122.1249.0196	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	0100	90.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEAGRI			1.430.000,00
24.001.20.601.2054.1081	DESENVOLVER A SUSTENTABILIDADE DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS	445042	0100	230.000,00
24.001.20.606.2054.1176	PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	445042	0100	1.200.000,00
	TOTAL			R\$ 2.001.000,00

DECRETO N. 17.964 DE 03 DE JULHO DE 2013.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de R\$ 780.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida da Lei 3.090 de 25 de junho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da Unidade Orçamentária SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES DA CULTURA E DO LAZER - SECEL, Crédito Adicional Suplementar por Anulação para atender despesas correntes, até o montante de R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais) no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Adjunto - SEPLAN

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Adjunto - SEFIN

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ANEXO I		REDUZ		
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES DA CULTURA E DO LAZER - SECEL			780.000,00
20.001.13.392.1215.1051	PROMOVER AÇÕES PARA DESENVOLVIMENTO CULTURAL	335041	3220	780.000,00
TOTAL				R\$ 780.000,00

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ANEXO II		SUPLEMENTA		
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES DA CULTURA E DO LAZER - SECEL			780.000,00
20.001.27.812.1216.1038	REALIZAR EVENTOS DESPORTIVOS	339039	3220	780.000,00
TOTAL				R\$ 780.000,00

DECRETO N. 17.965 DE 03 DE JULHO DE 2013.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 76.160.068,91 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida da Lei 3.101 de 25 de junho de 2013,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da Unidade Orçamentária SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para atendimento de despesas de capital e corrente, até o montante de R\$ 76.160.068,91 (setenta e seis milhões, cento e sessenta mil, sessenta e oito reais e noventa e um centavos) no presente exercício, indicados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação, indicado no Anexo II deste Decreto e no montante especificado.

Parágrafo único. O excesso de arrecadação indicado no *caput* deste artigo . Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Adjunto - SEPLAN

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Adjunto - SEFIN

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO

ANEXO I		SUPLEMENTA		
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN			76.160.068,91
13.001.04.122.2050.1193	APLICAR RECURSOS PROVENIENTES DE CONVÊNIOS	339039	3212	20.160.068,91
		449051	3212	56.000.000,00
TOTAL				R\$ 76.160.068,91

CRÉDITO SUPLEMENTAR EXCESSO DE ARRECAÇÃO

ANEXO II		EXCESSO		
Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
10000000	RECEITAS CORRENTES	S		76.160.068,91
17000000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	S		76.160.068,91
17600000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	S		76.160.068,91
17610000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	S		76.160.068,91
17619900	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	A	3212	76.160.068,91
TOTAL				R\$ 76.160.068,91

DECRETO N. 17.966 DE 03 DE JULHO DE 2013.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 4.797.500,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida da Lei 3.093 de 25 de junho de 2013,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da Unidade Orçamentária DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM - DER/RO, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para atender despesas de capital, até o montante de R\$ 4.797.500,00 (quatro milhões, setecentos e noventa e sete mil, quinhentos reais) no presente exercício, indicados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação, indicado no Anexo II deste Decreto e no montante especificado.

Parágrafo único. O excesso de arrecadação indicado no *caput* deste artigo .

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Adjunto - SEPLAN

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Adjunto - SEFIN

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO

ANEXO I		SUPLEMENTA		
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM - DER/RO			4.797.500,00
14.020.26.782.1249.2936	GERENCIAR TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	449052	3212	4.797.500,00
TOTAL				R\$ 4.797.500,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

ANEXO II

Código	Especificação	Tipo	EXCESSO	
			Fonte de Recurso	Valor
20000000	RECEITAS DE CAPITAL	S		4.797.500,00
24000000	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	S		4.797.500,00
24700000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	S		4.797.500,00
24710000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	S		4.797.500,00
24719900	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	A	3212	4.797.500,00
TOTAL				R\$ 4.797.500,00

DECRETO N. 17.967 DE 03 DE JULHO DE 2013.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 1.926.977,32 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida da Lei 3.100 de 25 de junho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da Unidade Orçamentária SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro para atender despesas correntes, até o montante de R\$ 1.926.977,32 (um milhão, novecentos e vinte e seis mil, novecentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos) no presente exercício, indicados no Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no *caput* deste artigo é proveniente da reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2012, .

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Adjunto - SEPLAN

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Adjunto - SEFIN

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

Código	Especificação	Despesa	SUPLEMENTA	
			Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN			1.926.977,32
13.001.19.573.2015.2978	APOIAR A POLÍTICA DE C.T & I DO ESTADO	339018	3212	463.488,66
		339039	3212	1.000.000,00
		339020	3212	463.488,66
TOTAL				R\$ 1.926.977,32

DECRETO N. 17.968 DE 03 DE JULHO DE 2013.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de R\$ 647.998,63 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida da Lei 3.089 de 25 de junho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da Unidade Orçamentária SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, Crédito Adicional Suplementar por Anulação para atender despesas de capital, até o montante de R\$ 647.998,63 (seiscentos e quarenta e sete mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta e três centavos) no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Adjunto - SEPLAN

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Adjunto - SEFIN

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS			647.998,63
23.001.08.244.1121.2046	PROMOVER MAPEAMENTO E ACOMPANHAMENTO DAS FAMÍLIAS ASSISTIDAS	339039	0100	647.998,63
TOTAL				R\$ 647.998,63

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS			647.998,63
23.001.08.482.1211.2050	PROMOVER O ACESSO À HABITAÇÃO URBANA	442042	0116	647.998,63
TOTAL				R\$ 647.998,63

DECRETO N. 17.969 DE 03 DE JULHO DE 2013.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de R\$ 3.000.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida da Lei 3.092 de 25 de junho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da Unidade Orçamentária SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM, Crédito Adicional Suplementar por Anulação para atender despesas correntes, até o montante de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Adjunto - SEPLAN

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Adjunto - SEFIN

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ANEXO I		REDUZ		
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM			3.000.000,00
18.001.04.123.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	3.000.000,00
TOTAL				R\$ 3.000.000,00

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ANEXO II		SUPLEMENTA		
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM			3.000.000,00
18.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339014	0100	700.000,00
		339015	0100	400.000,00
		339030	0100	500.000,00
		339039	0100	1.100.000,00
		339035	0100	300.000,00
TOTAL				R\$ 3.000.000,00

DECRETO N. 17.970, DE 03 DE JULHO DE 2013.

Nomeia candidatos aprovados em concurso público para ocuparem cargos efetivos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo, 65, incisos V e XV da Constituição Estadual, em razão de aprovação obtida no Concurso Público do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER, regido pelo Edital n. 001/GAB/DER, de 23 de julho de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 1538 de 26 de julho de 2010, de acordo com os quantitativos de vagas previstas na Lei Complementar n. 529, de 10 de novembro de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 1364 de 10 de novembro de 2009, conforme Ofício n. 2853/GAB/DER-RO, de 22 de novembro de 2009.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os candidatos constante do Anexo Único deste Decreto, aprovados em Concurso Público do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes de Rondônia – DER, regido pelo Edital n. 001/GAB/DER, de 23 de julho de 2010, Homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público do DER/RO, referente ao Edital de Concurso Público nº 001/DER/RO, de 27 de dezembro de 2010, publicado no Diário Oficial nº 1645 de 30 de dezembro de 2010, executado pela Fundação Professor Carlos Augusto Bittencourt – FUNCAB, de acordo com o Contrato n. 073/10/GJ-DER-RO, apenso nos autos do Processo n. 01.1420.00851-00/2010/DER, para ocuparem cargos efetivos pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, de acordo com os quantitativos de vagas previstas na Lei Complementar n. 529, de 10 de novembro de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 1364, de 10 de novembro de 2009.

Art. 2º. No ato da posse o candidato nomeado deverá apresentar os seguintes documentos:

I – original e uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

II – original e uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais, menores de 18 (dezoito) anos de idade;

III – original e uma fotocópia do Cartão de Vacina dos dependentes menores de 5 (cinco) anos de idade;

IV – original e duas fotocópias da Cédula de Identidade (autenticadas em cartório);

V – original e duas fotocópias do Cadastro de Pessoa Física – CPF (autenticadas em cartório);

VI – original e uma fotocópia do Título de Eleitor;

VII – original e uma fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser, podendo ser *ticket* de comprovação de votação ou Certidão de quitação emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral;

VIII – original e uma fotocópia do Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato nomeado não for cadastrado deverá apresentar Declaração de não cadastrado);

IX – uma cópia Declaração de Imposto de Renda ou de Isentos, para aqueles que Declararam IRRF (exercício 2012 transmitido em 2013): ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

X – original e uma fotocópia do Certificado de Reservista;

XI – duas vias originais, de declaração informando se ocupa ou não outro cargo público expedida pelo próprio candidato (com firma reconhecida). Caso ocupe, deverá apresentar Certidão expedida pelo órgão empregador informando: a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico);

XII – Registro do conselho de Classe competente para os cargos cujo referido requisito é exigido (caso esteja em fase de registro, apresentar Comprovante Provisória acompanhado de Certificação do Conselho indicando que o candidato está apto a exercer a profissão);

XIII – original da prova de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia;

XIV – original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

XV – original da Certidão de Capacidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia;

XVI – original e uma fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

XVII – original e uma fotocópia do comprovante de residência;

XVIII – uma fotografia 3x4, recente;

XIX – originais das Certidões Negativas expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia, ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;

XX – original da Certidão Negativa da Justiça Federal da Comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;

XXI – duas originais da Declaração (com firma reconhecida) emitida pelo próprio candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);

XXII – duas originais de Declaração (com firma reconhecida) emitida pelo candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou bem do Serviço Público;

XXIII – Carteira Nacional de Habilitação – CNH (no mínimo Categoria (“E” para motorista e “D” para Operador de Máquinas Pesadas), original e uma fotocópia autenticada em cartório;

XXIV – original e duas cópias autenticadas em cartório do certificado ou diploma de escolaridade.

Art. 3º. A posse dos candidatos efetivar-se-á após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro do prazo disposto no § 1º do artigo 17, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992, ou seja, de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Decreto.

Art. 4º. Ficam sem efeito as nomeações dos candidatos que não apresentarem os documentos constantes do artigo 2º e dos candidatos que tomarem posse e não entrarem em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo o DER proceder a nomeação de candidatos próximos classificados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação obtida no certame em tese, caso as vagas ofertadas não terem sido providas.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

ENGº LUCIO ANTÔNIO MOSQUINI
Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia

ANEXO ÚNICO

Cargo: A19 – TÉCNICO EM REDAÇÃO			
Vaga : PORTO VELHO			
Class.	Inscrição	Candidato	Nota Final
2º	603.647-3	TÂNIA MARIA SOBRAL GUEDES DA SILVA	82,50
Cargo: F43 - BORRACHEIRO			
Vaga : PORTO VELHO			
Class.	Inscrição	Candidato	Nota Final
2º	643.517-3	JILSON PEREIRA DOS SANTOS	52,00
Cargo: C31 – MECÂNICO			
Vaga : ROLIM DE MOURA			
Class.	Inscrição	Candidato	Nota Final
3º	626.913-3	CLEOMAR LUIZ DE ALMEIDA	56,00

DECRETO N. 17.971, DE 03 DE JULHO DE 2013.

Dispensa, *ex officio*, Policial Militar do Corpo Voluntários de Militares do Estado da Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando o disposto no artigo 9º, inciso II, alínea "a", da Lei n. 1.053,

DECRETA:

Art. 1º. Fica dispensado, *ex officio*, do Corpo de Voluntários de Militares do Estado da Reserva Remunerada, a contar de 01 de julho de 2013, o Policial Militar 3º SGT PM RR RE 03726-1 EVANÍZIO OZIEL LEITE, de acordo com o artigo 9º, inciso II, alínea "c", da Lei n. 1.053, combinado com o Decreto n. 9.841, ambos de 22 de fevereiro de 2002.

Art. 2º. Em razão do disposto no artigo anterior, fica o referido Policial Militar revertido à situação em que se encontrava na Reserva Remunerada.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a contar de 1º de junho de 2013.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 17.972, DE 03 DE JULHO DE 2013.

Dispõe sobre a instituição e composição dos Núcleos da Gerência do Programa de Parcerias Público-Privadas - GPPPP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam instituídos os Núcleos da Gerência do Programa de Parcerias Público-Privadas, instituída pela Lei Complementar n. 609, de 18 de fevereiro de 2011, conforme artigo 17, § 1º.

I - Núcleo de Planejamento e Projetos;

II - Núcleo de Avaliação Econômico Financeiro;

III - Núcleo Jurídico.

§ 1º. Os Núcleos terão como premissa as atribuições instituídas no artigo 18 da Lei Complementar n. 609, de 18/02/2011, *in verbis*:

I - assessorar o CGPPP;

II - disseminar os conceitos e metodologias próprias dos contratos de Parcerias Público-Privadas;

III - acompanhar a elaboração de projetos e contratos, bem como a sua execução, junto aos órgãos e entidades interessados;

IV - articular com unidades congêneres em âmbito nacional e internacional;

V - fomentar e gerenciar a rede de Parcerias Público-Privadas, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo;

VI - oficiar aos órgãos do Estado de Rondônia, podendo requerer informações que guardem pertinência com suas atribuições, devendo ser respondidos no prazo de 10 dias;

VII - convocar servidores públicos para realização de tarefas com prazos determinados; e

VIII - outras ações correlatas.

§ 2º. Os representantes nomeados irão compor os Núcleos, tendo como atividade:

I - assessorar os projetos governamentais de interesse ao Programa de Parcerias Público-Privadas;

II - elaborar parecer e avaliar os estudos de viabilidade demandados à Gerência do Programa de Parcerias Público-Privadas;

III - elaborar os Procedimentos Operacionais Padrão - POP's para as atividades dos Núcleos da Gerência do Programa de Parcerias Público-Privadas;

IV - instituir banco de dados dos estudos demandados ao Programa de Parcerias Público-Privadas;

V - disseminar os conceitos técnicos de estudo dos projetos do Programa de Parcerias Público-Privadas às Secretarias estaduais inseridas ao Programa;

VI - exercer outras atribuições que lhe forem outorgadas pela Gerência do Programa de Parcerias Público-Privadas na consecução de sua finalidade essencial.

Art. 2º. Ficam nomeados para compor os Núcleos da Gerência do Programa de Parcerias Público-Privadas, como representantes das Secretarias de Estado, os seguintes membros:

I - CHRISTIANO DE SOUZA DANTAS, representante da Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos;

II - IGOR VELOSO RIBEIRO, representante da Procuradoria Geral do Estado;

III - PEDRO ANTÔNIO GVOZDANOVIC VILLAR, representante da Secretaria Estado da Saúde;

IV - RENATA DE OLIVEIRA SANTOS, representante da Secretaria Estado da Saúde;

V - SERGIO SIVAL FERREIRA DE SOUSA, representante da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral.

Art. 3º. Os representantes nomeados exercerão suas atividades, sem prejuízo de suas vantagens pessoais e gratificações atuais, sendo estas de responsabilidade do órgão de origem.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 17.973, DE 03 DE JULHO DE 2013.

Dispõe sobre nomeação dos membros do Colegiado Gestor Interinstitucional Estadual de Medidas Socioeducativas, criado pelo Decreto 17.818 de 07 de maio de 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Colegiado Gestor, criado pelo Decreto 17.818 de 07 de maio de 2013, que "Dispõe sobre a criação do Colegiado Gestor Estadual de Medidas Socioeducativas e dá outras providências", os seguintes membros:

I – Secretaria de Estado de Justiça de Rondônia – SEJUS:

- a) Antonio Francisco Gomes - Titular;
- b) Adeilso da Silva - Suplente;

II – Secretaria de Estado da Saúde – SESAU:

- a) Maria do Socorro Araújo de Almeida Tavares - Titular;
- b) Delcy Mazzarelo Cavalcante Costa - Suplente;

III - Secretaria de Estado dos Esportes da Cultura e do Lazer – SECEL:

- a) Edvaldo Botelho de Araújo - Titular;
- b) Angela da Silva Frota - Titular;

IV - Secretaria de Estado de Assistência Social – SEAS:

- a) Ana Karla da Silva Feitoza Santos - Titular;
- b) Luana Garcia Campos - Suplente;

V – Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC:

- a) Júlio César Rodrigues Ugalde - Titular;
- b) James Alves Padilha - Suplente;

VI - Secretaria de Estado da Educação – SEDUC:

- a) Maria de Lourdes de Almeida Nascimento - Titular;
- b) Maria Auxiliadora da Silva Araújo - Suplente;

VII - Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN:

- a) Alexandre Wascheck de Faria - Titular;
- b) Andréia da Silva Lima Frazão - Suplente;

VIII - Secretaria de Estado de Promoção da Paz – SEPAZ:

a) Carla Martins Ribeiro Mangabeira - Titular;

b) Wanda Fernandes Arruda Braga - Suplente;
IX - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social – SEDES:

a) Erinaldo Oliveira da Silva - Titular;

b) José Mariano Tancredi Maciel - Suplente;

X - Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia – DEOSP:

a) Rafael Lacerda de Araújo - Titular;

b) Sávio Ricardo da Silva Bezerra - Suplente;

XI - Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente – CONEDCA:

a) Ludmylla Martins Chagas Ribeiro - Titular;

b) Rosilene Maria da Silva - Suplente;

XII - Marcelo Tramontini - Poder Judiciário - Titular;

XIII - Tânia Garcia Santiago – Ministério Público - Titular;

XIV - Luiziana Teles Feitosa Anacleto – Defensoria Pública - Titular;

XV - representantes do Centro de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS):

a) Lizangela Rover – Representante do Centro de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS) da Prefeitura Municipal de Vilhena;

b) Sonia Maria Reigota – Representante do Centro de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS) da Prefeitura Municipal de Jí-Paraná;

c) Ester Maria Martins Lopes – Representante do Centro de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS) da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim;

XVI - Marcio Alves Scoppel - Representante do interior do Estado de Rondônia - Diretor do Centro Socioeducativo de Rolim de Moura;

XVII - Edinaldo Gomes S. Araújo - Representante do interior do Estado de Rondônia - Diretor do Centro Socioeducativo de Ariquemes;

XVIII - Adeilton Soares Albuquerque - Representante do interior do Estado de Rondônia - Diretor do Centro Socioeducativo de Alvorada do Oeste;

XIX - Austrinho Alves da Silva – Representante da Capital - Diretor Geral da Unidade Provisória;

XX - Antonio Cardoso Da Silva – Representante da Capital - Socioeducador;

XXI - Terezinha de Souza Sales – Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN – Titular;

XXII - FORUM/DCA-RO:

a) Paulo Santana – Titular; e

b) Francisco Marcos Gomes da Páscoa – Suplente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 17.974, DE 03 DE JULHO DE 2013.

Dispõe sobre a inclusão de alunos Bombeiros Militar no Quadro Efetivo de Pessoal do Corpo de Bombeiros Militares do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídos no Quadro Efetivo de Pessoal do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia os alunos Bombeiros Militares, aprovados em Concurso Público, regido pelo Edital n. 256/CGRH/SEPLAD, de 24 de novembro de 2008, executado pela Fundação Professor Carlos Augusto Bittencourt – FUNCAB, constantes do Anexo Único deste Decreto, homologado pelo Edital n. 148/GDRH/SEAD, de 12 de junho de 2013, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2236, de 14/6/2013, considerando a 2ª ampliação do quantitativo de vagas, conforme Processo Administrativo n. 2201.02980/2013 e Edital n. 320/GDRH/SEAD, de 16 de outubro de 2012,

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

ANEXO ÚNICOCargo: **BOMBEIRO MILITAR**

CLASS. CFOB	NOME	GRAU FINAL CFBM	MENÇÃO
1º	GEHANE CRISTINA DE CASTRO FRANCISCO	9,47	MB
2º	LEVI CARLOS BOERI	9,35	MB
3º	ISMAEL MIRANDA FEITOZA	9,21	MB
4º	LUIS ARTHUR SILVA PINTO	9,15	MB
5º	RONIS TIAGO SCHULZ	8,98	MB
6º	TIAGO NASCIMENTO BELO	8,94	MB
7º	ALEX MARINHO BORGES	8,94	MB
8º	BRUNO MONGE DE LIMA	8,93	MB
9º	THALITA FABIANA SOARES SILVA	8,92	MB
10º	LOURIVAM NUNES DA SILVA	8,88	MB
11º	ELEXANDRO EGUEZ EVARISTO	8,87	MB
12º	ANDERSON FERREIRA LIMA	8,85	MB
13º	MARILSON SILVA ANDRADE	8,84	MB
14º	ANDREANA HELENA TORRES FERREIRA	8,73	MB
15º	LAURO HENRIQUE BICHO BELO DA SILVA	8,70	MB
16º	WAGNER MIRANDA DE SOUSA	8,64	MB
17º	AIRTON SOUZA DA SILVA	8,64	MB
18º	FERNANDA DE OLIVEIRA VARGAS	8,57	MB
19º	CARLOS HENRIQUE DA SILVA BATISTA	8,86	MB
20º	ADRIANO CAMPOS DA SILVA	8,56	MB
21º	TAINAN CAROLINA MORAES SANTOS	8,42	MB
22º	IVAIR DA SILVA	8,39	MB
23º	JOSE CARLOS DOS SANTOS GENEROSO	7,83	B

DECRETO N. 17.975, DE 03 DE JULHO DE 2013.

Nega provimento ao requerimento apresentado pelo 3º SGT PM RE 03341-1 SEVERINO INÁCIO DA SILVA FILHOS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando o Parecer n. 598/PCDS/PGE/2013, da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, constante às fls. 347/352, dos autos do Processo Administrativo Disciplinar RGF n. 12.03.2282, instaurado pela Portaria n. 029/CORREGEPOM/2011, de 02 de abril de 2012,

DECRETA:

Art. 1º. Fica negado provimento ao Requerimento apresentado pelo 3º SGT PM RE 03341-1 SEVERINO INÁCIO DA SILVA FILHO, acostado às fls. 328 a 345 dos autos do Processo Administrativo Disciplinar RGF n. 12.03.2282, com fundamento nos argumentos lançados no Parecer n. 598/PCDS/PGE/2013, da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, de 25 de março de 2013.

Art. 2º. Fica mantida a decisão exarada por meio da Portaria n. 08/CORREGEPOM/2013, prisão de 10 (dez) dias para o 3º SGT PM RE 03341-1 SEVERINO INÁCIO DA SILVA FILHO, devendo ser extinto o Processo.

Art. 3º. A Polícia Militar do Estado de Rondônia adotará as medidas necessárias ao fiel cumprimento do presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 17.976, DE 03 DE JULHO DE 2013.

Nomeia Defensor Público-Geral do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso XI, da Constituição Estadual e

Considerando os termos do Decreto Legislativo n. 470, de 26 de junho de 2013, que "Aprova a nomeação do Senhor Antônio Fontoura Coimbra no cargo de Defensor Público-Geral do Estado",

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Defensor Público, ANTÔNIO FONTOURA COIMBRA, para ocupar o cargo de Defensor Público-Geral do Estado, com mandato de 2 (dois) anos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 13 de julho de 2013.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 17.977, DE 03 DE JULHO DE 2013

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público para ocupar cargo efetivo da Secretaria de Estado da Saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, Incisos V e XV da Constituição Estadual, em razão de aprovação obtida no **Concurso Público da Secretaria de Estado da Saúde**, regido pelo Edital n. 149/GDRH/SEAD, de 22 de abril de 2009, homologado pelo Edital n. 388/GDRH/SEAD, de 21 de setembro de 2009, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 1.333, de 22 de setembro de 2009, de acordo com os quantitativos de vagas previstas na Lei Complementar n. 482, de 11 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 1121, de 12 de novembro de 2008 considerando os

termos do **Ofício n. 1236/2013 – 1º DEJUESP, de 19/6/2013, - Mandado de Segurança n. 0002138-97.2013.8.22.0000.**

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a candidata aprovada em **Concurso Público da Secretaria de Estado da Saúde**, regido pelo Edital n. 149/GDRH/SEAD, de 22 de abril de 2009, homologado pelo Edital n. 388/GDRH/SEAD, de 21 de setembro de 2009, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 1.333, de 22 de setembro de 2009, constante do Anexo Único deste Decreto, executado pela **Fundação Professor Carlos Augusto Bittencourt – FUNCAB**, de acordo com o Contrato n. 055/PGE-2009, apenso nos autos do Processo n. 2201/38700/2008/SEAD, para ocupar cargo efetivo, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, previstos na Lei Complementar n. 482, de 11 de novembro de 2008.

Art. 2º. No ato da posse a candidata nomeada deverá apresentar os seguintes documentos:

- I - Certidão de Nascimento ou Casamento, original e uma fotocópia;
- II - Certidão de Nascimento dos dependentes legais, menores de 18 (dezoito) anos de idade, Original e uma fotocópia;
- III – Cartão de Vacinas dos dependentes menores de 5 (cinco) anos de idade, original e uma fotocópia;
- IV - Cédula de Identidade, original e duas fotocópias (autenticadas em cartório);
- V – Cadastro de Pessoa Física – CPF, original e duas fotocópias;
- VI - Título de Eleitor, original e uma fotocópia;
- VII - Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser: Ticket de comprovação de votação ou Certidão de quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, original e uma fotocópia;
- VIII - Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato nomeado não for cadastrado deverá apresentar Declaração de não cadastrado), original e uma fotocópia;
- IX – Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Atualizado);
- X – Certificado de Reservista, original e uma fotocópia;
- XI – Declaração do candidato se ocupa ou não cargo público (duas vias originais) com firma reconhecida. Caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: **o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções** (duas vias originais);

XII – Comprovante de Escolaridade, de acordo com o item **Requisito para Ingresso**, constante do **Anexo I – Quadro de Vagas**, do Edital n. 149/GDRH/SEAD, de 22 de abril de 2009, com devido reconhecimento pelo MEC (Original e duas fotocópias - autenticadas em cartório). Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não esteja de acordo com o previsto no item do Edital, acima citado.

XIII - Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia, original;

XIV – Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, original;

XV – Certidão Capacidade Física e Mental, expedida pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia/SEAD, original;

XVI - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, original e uma fotocópia;

XVII – Comprovante de Residência, original e uma fotocópia;

XIII - Uma fotografia 3x4;

XIX – Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, originais;

XX - Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos, uma original;

XXI – Declaração do candidato informando sobre a **existência ou não** de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte, com firma reconhecida, (*sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes*).

XXII – Declaração do candidato de **existência ou não** de demissão por justa causa ou a bem do serviço público, com firma reconhecida (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes), duas originais;

XXIII – Carteira Nacional de Habilitação – **Categoria: “E”**, para os candidatos ao cargo de **Motorista**;

Art. 3º A posse da candidata efetivar-se-á após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro do prazo disposto no § 1º do artigo 17, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992, ou seja, de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Decreto no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º O presente Decreto trata da nomeação de candidata aprovada no Concurso Público da Secretaria de Estado da Saúde, regido pelo Edital n. 149/GDRH/SEAD, de 22 de abril de 2009, homologado pelo Edital n. 388/GDRH/SEAD, de 21 de setembro de 2009, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 1.333, de 22 de setembro de 2009.

Art. 5º Fica sem efeito a nomeação do candidato que não apresentar os documentos constantes do artigo 2º e do candidato que tomar posse e não entrar em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei. Podendo a administração proceder à nomeação de candidatos, próximos classificados, seguida rigorosamente a ordem de classificação obtida no certame, caso as vagas ofertadas não tenham sido providas.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de julho de 2013, 125º da República.

CONFUCIO AIRES MOURA
Governador

CARLA MITSUE ITO
Secretária de Estado da Administração Adjunta

ANEXO ÚNICO

CLA	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	C. H.	Munic.
40º	405.807-0	EDILENE MARIA EVARISTO MONTENEGRO SAMPAIO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	40	PORTO VELHO

DECRETO N. 17.978, DE 03 DE JULHO DE 2013

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público para ocupar cargo efetivo da Secretaria de Estado da Saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, Incisos V e XV da Constituição Estadual, em razão de aprovação obtida no **Concurso Público da Secretaria de Estado da Saúde**, para atender o **Hospital Regional de Cacoal**, regido pelo Edital n. 179/GDRH/SEAD, de 4 de maio de 2010, homologado pelo Edital n. 249/GDRH/SEAD, de 2 de julho de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 1522, de 2 de julho de 2010, de acordo com os quantitativos de vagas previstas na Lei Complementar n. 482, de 11 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 1121, de 12 de novembro de 2008 considerando os termos do **Ofício n. 1233/2013 – 1º DEJUESP, de 19/6/2013, - Mandado de Segurança n. 0008328-13.2012.8.22.0000.**

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o candidato aprovado em **Concurso Público da Secretaria de Estado da Saúde**, para atender o **Hospital Regional de Cacoal**, regido pelo Edital n. 179/GDRH/SEAD, de 4 de maio de 2010, homologado pelo Edital n. 249/GDRH/SEAD, de 2 de julho de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 1522, de 2 de julho de 2010, constantes do Anexo Único deste Decreto, executado pela **Fundação Professor Carlos Augusto Bittencourt – FUNCAB**, de acordo com os termos do Processo Administrativo n. 01-2201-04822/2010/SEAD, para ocupar cargo efetivo, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, de acordo com os quantitativos de vagas previstas na Lei Complementar n. 482, de 11 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 1121, de 12 de novembro de 2008.

Art. 2º. No ato da posse o candidato nomeado deverá apresentar os seguintes documentos:

- I - Certidão de Nascimento ou Casamento, original e uma fotocópia;
- II - Certidão de Nascimento dos dependentes legais, menores de 18 (dezoito) anos de idade, Original e uma fotocópia;
- III – Cartão de Vacinas dos dependentes menores de 5 (cinco) anos de idade, original e uma fotocópia;
- IV - Cédula de Identidade, original e duas fotocópias (autenticadas em cartório);
- V – Cadastro de Pessoa Física – CPF, original e duas fotocópias;
- VI - Título de Eleitor, original e uma fotocópia;
- VII - Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser: Ticket de comprovação de votação ou Certidão de quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, original e uma fotocópia;
- VIII - Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato nomeado não for cadastrado deverá apresentar Declaração de não cadastrado), original e uma fotocópia;
- IX – Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Atualizado);
- X – Certificado de Reservista, original e uma fotocópia;
- XI – Declaração do candidato se ocupa ou não cargo público (duas vias originais) com firma reconhecida. Caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: **o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções** (duas vias originais);
- XII – Comprovante de Escolaridade, de acordo com o item **Requisito para Ingresso**, constante do **Anexo I – Quadro de Vagas**, do Edital n. 179/GDRH/SEAD, de 4 de maio de 2010, retificado pelo Edital n. 196/GDRH/SEAD, de 26 de maio de 2010, com devido reconhecimento pelo MEC (Original e duas fotocópias - autenticadas em cartório). Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não esteja de acordo com o previsto no item do Edital, acima citado.
- XIII - Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia, original;
- XIV – Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, original;
- XV – Certidão Capacidade Física e Mental, expedida pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia/SEAD, original;
- XVI - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, original e uma fotocópia;
- XVII – Comprovante de Residência, original e uma fotocópia;
- XIII - Uma fotografia 3x4;
- XIX – Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, originais;

XX - Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos, uma original;

XXI – Declaração do candidato informando sobre a **existência ou não** de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte, com firma reconhecida, *(sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes)*.

XXII – Declaração do candidato de **existência ou não** de demissão por justa causa ou a bem do serviço público, com firma reconhecida (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes), duas originais;

XXIII – Carteira Nacional de Habilitação – **Categoria: “E”**, para os candidatos ao cargo de **Motorista**;

Art. 3º A posse do candidato efetivar-se-á após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro do prazo disposto no § 1º do artigo 17, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992, ou seja, de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Decreto no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º O presente Decreto trata da nomeação de candidato aprovado no Concurso Público da Secretaria de Estado da Saúde, regido pelo Edital n. 179/GDRH/SEAD, de 4 de maio de 2010, homologado pelo Edital n. 249/GDRH/SEAD, de 2 de julho de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 1522, de 2 de julho de 2010.

Art. 5º Fica sem efeito a nomeação do candidato que não apresentar os documentos constantes do artigo 2º e do candidato que tomar posse e não entrar em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei. Podendo a administração proceder à nomeação de candidatos, próximos classificados, seguida rigorosamente a ordem de classificação obtida no certame, caso as vagas ofertadas não tenham sido providas.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de julho de 2013, 125º da República.

CONFUCIO AIRES MOURA
Governador

CARLA MITSUE ITO
Secretária de Estado da Administração Adjunta

ANEXO ÚNICO

CLA	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	C.H.
2º	801.643-7	EDIRLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA	ECONOMISTA	40

DECRETO N. 17.979, DE 03 DE JULHO DE 2013.

Prorroga a duração da Comissão para Levantamento dos Débitos Previdenciários junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Rondônia - IPERON.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogada a duração da Comissão para Levantamento dos Débitos Previdenciários, criada pelo Decreto n. 17.596, de 5 de março de 2013, que “Cria Comissão para Levantamento dos Débitos Previdenciários junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Rondônia – IPERON, com a finalidade de coordenar os levantamentos a serem realizados nos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia, para apuração dos débitos previdenciários junto ao IPERON”, por 120 (cento e vinte) dias, nos termos do artigo 3º, do referenciado Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Procuradoria Geral do Estado

EDITAL N.º 01/2013-CORREG/PGE

VIII EXAME DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO EM DIREITO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – PGE RO

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DO VIII EXAME DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Complementar nº 328 de 13 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 377 de 30/05/2007 e Lei Complementar nº 475 de 18/09/2008.

FAZ SABER, a quem interessar possa que, no período de **08 a 26 de julho 2013**, estarão abertas as inscrições ao VIII Exame de Seleção para Ingresso no quadro de Estagiários da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia.

Art. 1º – O Programa de Estágio da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia visa proporcionar complementação do ensino e aprendizagem aos estudantes do curso de Bacharelado de Direito, de escolas oficiais ou reconhecidas, constituindo-se em instrumento de integração em termos de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, aproximando os ingressantes do universo e da realidade da Advocacia Pública.

Art. 2º – O exame destina-se a preencher as vagas existentes e as que surgirem no prazo de validade do exame.

Art. 3º – A admissão dos estagiários será precedida de provas escritas e entrevista, dentre os alunos matriculados a partir do 7º Semestre do curso de Direito de instituições oficialmente reconhecidas, conforme determina a Lei Complementar nº 328/05.

Art. 4º – A prova de seleção escrita objetiva e discursiva será aplicada simultaneamente no local e horário a ser indicado pela Comissão quando da divulgação das inscrições deferidas. Os candidatos aprovados na prova escrita serão convocados para entrevista.

Art. 5º – O interessado efetuará sua inscrição mediante preenchimento de formulário próprio fornecido pela Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, endereçado ao Presidente da Comissão do exame de seleção para ingresso no quadro de Estagiários, protocolando-a na sede da PGE ou em uma das regionais instaladas.

Parágrafo Primeiro – No ato da inscrição deverá o candidato entregar 2kg (dois quilos) de alimentos não perecíveis, sob pena de indeferimento da inscrição, que serão doados a instituições de caridade definidas pela comissão.

Parágrafo segundo – A inscrição poderá ser feita nos dias úteis, das 08h às 13h.

Art. 6º – O pedido de inscrição deverá ser instruído com cópias dos seguintes documentos:

- a) Certificado de matrícula a partir do (5º) quinto semestre do curso de Direito e Histórico Acadêmico Atualizado;
- b) Declaração indicando a atividade pública ou particular que exerce, com menção do local, do cargo e do horário de trabalho;
- c) Declaração de que conhece o Regulamento do Concurso e a ele se submete, fornecida pela comissão de concurso;
- d) Declaração que possui boa conduta social e idoneidade moral, que não registre antecedentes criminais, nem responde a processo crime, que poderá ser redigida pelo próprio candidato;
- e) Fotocópias da cédula de identidade, do CPF e do título de eleitor;

Art. 7º – A convocação dos aprovados se dará com a ocorrência de vagas.

Art. 8º – A seleção terá validade de um ano, prorrogável por igual período, diante da existência de vagas, a critério da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia.

Art. 9º – O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o Estado de Rondônia.

§ 1º – O integrante do corpo de estagiários fará jus à ajuda de custo, estabelecida pela Legislação vigente a época da Nomeação.

§ 2º – Para que o estagiário possa fazer jus à ajuda de custo, deverá ser cumprida a carga horária de, no mínimo, vinte horas semanais.

§ 3º – O servidor público poderá participar do estágio, desde que cumpra, no mínimo, a carga horária de vinte horas semanais na unidade em que estiver lotado ou em exercício.

§ 4º – O servidor público que fizer o estágio não fará jus à ajuda de custo.

§ 5º – Em caso de aprovação, o candidato, para efeito de nomeação, deverá apresentar certidão de notas obtidas durante o curso de Direito, ou histórico escolar e Certidão dos distribuidores Criminais e Cíveis de seu domicílio.

§ 6º – O Estágio terá duração de 01 ano, podendo ser prorrogado por igual período.

§ 7º – O desligamento do Estagiário ocorrerá automaticamente, ao término do Estágio.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Porto Velho-RO, 01 de julho de 2013.

JURACI JORGE DA SILVA
Corregedor-Geral/PGE

Presidente da Comissão de Seleção

REGULAMENTO DO EXAME DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO EM DIREITO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA.

Art. 1º – O Programa de Estágio da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia visa proporcionar complementação do ensino e aprendizagem aos estudantes do curso de Bacharelado de Direito, de escolas oficiais ou reconhecidas, constituindo-se em instrumento de integração em termos de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, aproximando os ingressantes do universo e da realidade da Advocacia Pública.

DA COMISSÃO DE EXAME

Art. 2º – O Exame de Seleção para ingresso no Programa de Estágio em Direito será realizado pela Comissão de Exame discriminada no Anexo II, que se encarregará de elaborar e aplicar as provas e a entrevista, na forma do art. 1º da Lei Complementar nº 328/2005, alterada pela Lei Complementar nº 377 de 30 de maio de 2007.

§ 1º – A Comissão de Seleção, em sua primeira reunião, elegerá um secretário a quem competirá à direção executiva de todos os trabalhos burocráticos.

DAS PROVAS E DOS RECURSOS

Art. 3º – Os candidatos submeter-se-ão às seguintes avaliações:

§ 1º – Uma prova escrita objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, composta de 50 (cinquenta) questões das disciplinas integrantes do conteúdo programático, com o valor de 1 (hum) ponto cada uma;

§ 2º – Uma prova escrita subjetiva discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, composta de 2 (duas) questões das disciplinas integrantes do conteúdo programático, com o valor de 25 (Vinte e Cinco) pontos cada uma.

§ 3º – Uma entrevista que terá caráter eliminatório.

Art. 4º – Os candidatos a ingresso deverão observar ainda as seguintes normas procedimentais:

§ 1º – A prova será objetiva devendo o candidato adotar caneta com tinta indelével, na cor preta ou azul.

§ 2º – Durante a realização da prova, o candidato só poderá ausentar-se do recinto desde que acompanhado por membro da Comissão ou por agente da Procuradoria Geral do Estado, designado para auxiliar a aplicação das provas;

§ 3º – É vedada a comunicação de candidato com qualquer outra pessoa durante a realização da prova, exceto com os Fiscais ou Membros da Comissão de Seleção;

§ 4º – Não será permitido durante a realização da prova qualquer tipo de consulta à legislação, importando a transgressão no recolhimento imediato da prova.

§ 5º – Além de outras penalidades cabíveis, a inobservância de qualquer das normas constantes dos parágrafos anteriores importará na automática eliminação do candidato;

Art. 5º - As provas serão numeradas e rubricadas pelo Presidente da Comissão ou por quem este designar, adotando-se sistema que impeça a identificação das mesmas no momento da correção;

Parágrafo único. Caberá recurso dos resultados e das decisões da comissão, no prazo de 48 horas a contar da divulgação do ato impugnado.

DA CLASSIFICAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

Art. 6º - Serão considerados aprovados na Prova Escrita objetiva os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 30 (trinta) pontos;

§ 1º - Somente os candidatos aprovados na prova escrita objetiva terão suas provas escritas discursivas corrigidas.

Art. 7º - Serão considerados aprovados na Prova Escrita discursiva os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 30 (trinta) pontos no total da prova e nota igual ou superior a 10 (dez) pontos em cada uma das questões apresentadas.

§ 1º - Serão eliminados do certame os candidatos que não alcarem, concomitantemente, os dois índices mínimos.

Art. 8º - Os candidatos aprovados na prova escrita discursiva serão convocados para entrevista que terá caráter eliminatório.

Art. 9º - A nota final para classificação será composta pela soma das notas das provas e aprovação na entrevista.

Parágrafo Único. Em caso de empate entre candidatos, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) - Candidato que esteja cursando semestre mais elevado;
- b) - Candidato com o maior coeficiente de rendimento acadêmico;
- c) - Candidato que esteja exercendo cargo público;
- d) - Candidato mais idoso.

Art. 10º - A Relação dos candidatos aprovados, com os respectivos resultados será homologada como resultado final do exame pelo Procurador Geral do Estado, que determinará a sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 12º - Se o número de candidatos aprovados exceder ao das vagas existentes, o posterior aproveitamento dos remanescentes em novas vagas dependerá de convocação de iniciativa do Procurador Geral do Estado, após os interessados atualizarem os documentos de validade transitória, a critério da Administração.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, que poderá rever seus próprios atos de ofício ou por solicitação do interessado, no prazo de quarenta e oito horas.

Porto Velho – RO, 01 de julho de 2013.

JURACI JORGE DA SILVA
Corregedor-Geral / PGE
Presidente da Comissão de Seleção

ANEXO I **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO VIII EXAME INGRESSO NO PROGRAMA DE** **ESTAGIO** **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**

DIREITO CIVIL

1. Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro: características e função. 2. Parte geral do Código Civil. 3. Parte especial: obrigações e contratos. 4. Responsabilidade civil. 5. Posse e propriedade. 6. Jurisprudência e Enunciados de Súmulas em Direito Civil.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1. Noções gerais de Direito Processual. 2. Aplicação da lei processual no tempo e no espaço. 3. Interpretação da lei processual. 4. Princípios constitucionais do processo. 5. Jurisdição: conceito, características, finalidade, princípios e espécies. 6. Competência. 7. Conexão e continência. 9. Funções essenciais à Justiça. 10. Advocacia Pública. 11. Ação: conceito, elementos, condições, classificação. 12. Processo: conceito, natureza jurídica, classificação. 13. Processo e Procedimento: formação, suspensão e extinção do processo. 14. Atos processuais: conceito, classificação e forma. 15. Comunicação dos atos processuais: citação

e intimação. 16. Prazos processuais. 17. Partes: capacidade processual. 18. Litisconsórcio. 19. Intervenção de terceiros. 20. Denúnciação à lide. 21. Chamamento ao processo. 22. Nomeação à autoria. 23. Oposição. 24. Assistência. 25. Procedimento comum ordinário e procedimento sumário. 26. Petição inicial: Requisitos. Indeferimento. 27. Pedido. 28. Cumulação de Pedidos. 29. A resposta do réu. 30. Revelia e seus efeitos. 31. Tutela antecipada. 32. Recursos. 33. Processo Coletivo.

DIREITO ADMINISTRATIVO

1. Administração Pública. 2. Estrutura administrativa: conceito, elementos e poderes do Estado. 3. Organização do Estado e da Administração, entidades políticas e administrativas e órgãos públicos. 4. Agentes Públicos: conceito, espécies, classificação, forma de ingresso, regime jurídico, estabilidade, efetividade e contratação temporária. 5. Atividade administrativa: conceito, natureza e fins, princípios básicos, poderes e deveres do administrador público, o uso e o abuso do poder. 6. Organização administrativa da União. 7. Administração direta e indireta: Autarquias. Fundações Públicas. Empresas Públicas. Sociedades de Economia Mista. 8. Poderes Administrativos: Poder vinculado, poder discricionário, poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar, poder de polícia. 9. Atos administrativos: conceito, requisitos, atributos, classificação, espécies, invalidação. 10. Processo Administrativo. Lei nº 9.784/99. 11. Prescrição, decadência e preclusão. 12. Responsabilidade Civil do Estado: responsabilidade objetiva, reparação do dano. 13. Responsabilidade do servidor: civil, penal e administrativa.

DIREITO CONSTITUCIONAL

1. Constituição: conceito, objeto e classificações. 2. Aplicabilidade das normas constitucionais. 3. Interpretação das normas constitucionais. 4. Do controle de constitucionalidade: sistema brasileiro. 5. Ações constitucionais. 6. Princípios fundamentais. 7. Dos direitos e garantias fundamentais. 8. Dos deveres individuais e coletivos. 9. Dos direitos políticos. 10. Dos partidos políticos. 11. Da organização do Estado. 12. Da organização dos poderes. 13. Da tributação e do orçamento. 14. Da ordem econômica -financeira. 15. Da ordem social.

DIREITO DO TRABALHO

1. Normas Gerais de Tutela do Trabalho 2. Contrato individual do Trabalho. 3. Noções de Processo do Trabalho.

DIREITO TRIBUTÁRIO

1. Conceito de tributo. Espécies de tributos. Natureza jurídica específica dos tributos 2. Sistema constitucional tributário. Princípios constitucionais tributários. Competência tributária. Imunidades. 3. Fontes do direito tributário. Legislação tributária: vigência, aplicação, integração e interpretação. 4. Obrigação tributária: Classificação. Fato gerador: Hipótese de incidência e seus aspectos e fato impositivo. 5. Capacidade tributária ativa e passiva. Sujeição passiva tributária: contribuinte; responsável tributário. 6. Responsabilidade tributária: dos sucessores, de terceiros e pessoal. Responsabilidade por infrações. Denúncia espontânea. 7. Crédito tributário. Lançamento e suas modalidades. Revisão do lançamento. Suspensão, extinção e exclusão. Garantias e privilégios. Preferências e cobrança em falência. Responsabilidade dos sócios em sociedades por quotas de responsabilidade limitada. Alienação de bens em fraude à Fazenda Pública. 8. Administração tributária: fiscalização, dívida ativa, certidões. 9. Processo administrativo tributário. 10. Processo judicial tributário: execução fiscal; ação anulatória de débito fiscal; ação de repetição de indébito; ação de consignação em pagamento; ação declaratória; medida cautelar fiscal; mandado de segurança. 11. Tributos de competência Estadual e sujeitos passivos. 12. Repartição constitucional de receitas tributárias.

ANEXO II

COMISSÃO DE SELEÇÃO

Juraci Jorge da Silva	Presidente da Comissão – Corregedor Geral
Lia Torres Dias	Procurador Diretor do Centro de Estudos
Igor Veloso Ribeiro	Membro – Examinador Direito Constitucional e Administrativo
Sávio de Jesus Gonçalves	Membro – Examinador Direito do Trabalho
Manuel Jasmim Correia Barros	Membro – Examinador Direito Tributário
Fábio de Sousa Santos	Membro – Examinador Direito Civil e Processual Civil

SUPEL

ADENDO ESCLARECEDOR Nº. 1**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 023/2013/CELPE/SUPEL/RO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-1115.00007-00/2013****OBJETO:** Construção de uma Unidade Integrada de Segurança Pública – UNISP VILHENA, Grande Porte, com área total de 2.112,45 m² (Dois mil cento e doze vírgula quarenta e cinco metros quadrados), no município de VILHENA/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão Especial de Licitações de Projetos Especiais - CELPE, nomeada pela Portaria nº. 016/GAB/SUPEL, 03 de abril de 2013, torna público aos interessados, o teor do pedido de esclarecimento formulado pela empresa CONSTRUVIL CONSTRUTORA E INSTALADORA VILHENA LTDA, bem como a resposta desta Comissão de Licitações elaborada com base no Parecer Técnico-Jurídico do Departamento de Obras e Serviços Públicos, consignando o que se segue:

DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DA EMPRESA CONSTRUVIL LTDA:

"Considerando a Lei 12.546/2011, com redação alterada pela MP nº 601/2012, apartir de 1º de abril de 2013, as empresas do setor de construção civil, deverão contribuir com a alíquota de 2% sobre o valor da receita bruta, em substituição às contribuições previstas nos incisos I e III do art 22 da Lei nº 8212/91.

Com base nisto a composição de encargos sociais sofreu alteração, o que era previsto em nossa região de 124,77% passou a ser (segundo dados sinapi) 52,82%, pois neste calculo exclui os 20% que eram devidos ao INSS(desoneração da folha), porém em contrapartida esta lei diz que será recolhido ao INSS 2% sobre a receita (no caso o valor total da obra ao qual seríamos contratados).

Questionamento:

Como e onde irei apresentar na composição este percentual de 2% sobre o valor previsto do contrato, já que ele não esta incluso nos encargos sociais Como proceder nesta situação??"

RESPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO:

Os efeitos jurídicos da MP nº 601/2012 teve seu prazo de vigência encerrado no dia 3 de junho de 2013, nos termos do Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 36, de 2013, motivo pelo qual não são pertinentes os argumentos trazidos pela empresa Construvil Ltda.

Com efeito, ratifica-se todas as exigências editalícias relacionadas ao certame licitatório.

Porto Velho, 26 de Junho de 2013.

PATRICIA LEE FILGUEIRAS DE BARROS

Presidente CELPE/SUPEL

Mat. nº. 300116775

ADENDO MODIFICADOR Nº. 01

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras - CPLO/SUPEL/RO, nomeada pela Portaria nº 013/GAB/SUPEL/RO, de 18 de março de 2013, torna público aos interessados, as empresas que retiraram o Edital, decorrente do processo abaixo descrito, que o referido Edital sofreu a seguinte alteração:

PROCESSO ADMINISTRATIVO	CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
01.1420.03679-00/2012/DER/RO	098/12/CPLO/SUPEL/RO
ONDE SE LÊ:	LEIA-SE:
AVISO DE LICITAÇÃO, Item 2 e 6.1 e 19.2 alínea "b" R\$ 2.866.476,60 (dois milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta centavos)	AVISO DE LICITAÇÃO, Item 2 e 6.1 e 19.2 alínea "b" R\$ 2.622.642,52 (dois milhões, seiscentos e vinte e dois mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e dois centavos)
Itens: 15.4.2 "e" e 15.4.3 "f" R\$ 286.647,66 (duzentos e oitenta e seis mil, seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos)	Itens: 15.4.2 "e" e 15.4.3 "f" R\$ 262.264,25 (duzentos e sessenta e dois mil, duzentos e sessenta e quatro reais e vinte cinco centavos)
Itens: 15.4.3 As LICITANTES constituídas no exercício de 2012	Itens: 15.4.3 As LICITANTES constituídas no exercício de 2013
Item: 23.2 - PRAZO DE INÍCIO	Item: 23.2 - PRAZO DE INÍCIO
O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da Ordem de Serviço	Os serviços deverão iniciar no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento pela empresa da Ordem de Serviço emitida pelo DER/RO

MINUTA DO CONTRATO: CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MULTA	MINUTA DO CONTRATO: CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MULTA
a. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do CONTRATO, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos pelo cronograma físico-financeiro;	a) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida, na execução do Cronograma Físico Financeiro, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução parcial do contrato;
b. Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor do CONTRATO, por dia de atraso na entrega das etapas e para o recebimento da Ordem de Serviço;	b) Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso para o recebimento da Ordem de Serviço;
c. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor ora ajustado pelo não cumprimento de quaisquer condições do CONTRATO	c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor contratual por cada obrigação descumprida, até o limite de 10% (dez por cento), a qual será fixada pelo representante legal do Contratante, exceto caso da letra "a" desta cláusula e no caso de inexecução parcial e total em que incidir as multas previstas no item 14 (Inexecução dos Serviços);
	Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de não proceder à disponibilização dos equipamentos, instalações, aparelhamento, ferramental, veículos e pessoal técnico adequado e necessário para a realização do objeto da presente licitação, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de assinatura da Ordem de Serviço
Projeto/Atividade: 1249.1384	Projeto/Atividade: 1129.1013

Tornar sem efeito os anexos: XII e XIII, bem como, o item 15.3 alínea "h" do edital.

Informamos ainda que a Nova Planilha Orçamentária e o Novo Cronograma Físico e Financeiro, encontra-se disponível no site ou na sede desta SUPEL/RO.

Face o exposto e, ainda, de atendimento ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, desta forma, a sessão de abertura dar-se-á em 06 de agosto de 2013 às 08h00min, na sala de reunião da SUPEL, sito av. Farquar s/nº - Bairro Pedrinhas – Complexo Rio Madeira – Ed. Curvo 3 – Rio Jamari, 1º andar. Os demais itens da licitação em destaque permanecem inalterados

Porto Velho-RO, 01 de julho de 2013.

Norman Viríssimo da Silva
Presidente da CPLO/SUPEL/RO

ADENDO MODIFICADOR

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de seu Pregoeiro Sr. Rogério Pereira Santana, e a equipe de apoio, designados por força das disposições contidas na Portaria N.º 019/GAB/SUPEL, de 18 de abril de 2013, publicado no DOE do dia 22 de abril de 2013, torna público aos interessados, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 216/2013/SUPEL-RO, formalizado através do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01.1109.00052-00/2013/CGAG/RO, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em serviços de Coffe-break, Refeição e Hospedagem, para suprir as necessidades do Departamento de Relações Públicas e Cerimonial – DRPC, a pedido da Coordenadoria Geral de Apoio à Governadoria – CGAG, que o mesmo sofreu as seguintes alterações, conforme consta nos autos:

ONDE SE LÊ: LOTE I - "APARTAMENTO DUPLO EM ESTABELECIMENTO DE CATEGORIA NO MÍNIMO STANDART SUPERIOR C/ SUÍTE.."VALOR MÉDIO: 169,00 VALOR TOTAL: 10.140,00LOTE II – "COFFE-BREAK SERVIDO NO LOCAL DO EVENTO, DEVENDO.."VALOR MÉDIO: 15,10VALOR TOTAL: 22.650,00LOTE III – "REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE.."VALOR MÉDIO: 35,50VALOR TOTAL: 23.075,00**LEIA-SE:** "LOTE I - "APARTAMENTO DUPLO EM ESTABELECIMENTO DE CATEGORIA NO MÍNIMO STANDART SUPERIOR C/ SUÍTE.."VALOR MÉDIO: 300,28 VALOR TOTAL: 18.016,80LOTE II – "COFFE-BREAK SERVIDO NO LOCAL DO EVENTO, DEVENDO.."VALOR MÉDIO: 20,00VALOR TOTAL: 30.000,00LOTE III – "REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE.."VALOR MÉDIO: 40,27VALOR TOTAL: 26.175,50**VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO: 74.192,30 (SETENTA E QUATRO MIL CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS)**

Informamos que, permanecem os demais itens e anexos do edital inalterados.

Em atendimento ao disposto no Artigo 20 do Decreto Estadual 12.205/06 fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido conforme abaixo:

DATA: 17.07.2013

HORÁRIO: 12hs00min (Horário de Brasília)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e equipe de Apoio, através do telefone (69) 3216-5366, ou no Centro Político Administrativo Palácio Rio Madeira – Edifício Jamari (curvo à direita), no 1º piso, Avenida Farquar – Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 78.903-036.
Porto Velho/RO, 01 de julho de 2013.

ROGÉRIO PEREIRA SANTANA
PREGOEIRO GAMA/SUPEL
Mat. 300109135

AVISO DE ABERTURA DE SESSÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 015/13/CPLO/SUPEL/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.1420.01305-01/2013/DER/RO
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO-TSD e DRENAGEM COM EXTENSÃO DE 10.120,00m, no município de CEREJEIRAS/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras - CPLO/SUPEL/RO, criada pela Portaria nº. 013/GAB/SUPEL de 18 de março de 2013 torna público aos interessados, que a sessão inaugural para recebimento e abertura dos envelopes contendo documentação de HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS da licitação em epígrafe, que encontra-se suspensa, dar-se-á no dia 26 de julho de 2013, terça-feira, às 13h00min, nesta SUPEL/RO na sala de abertura de licitações, cito a Av. Farquar, s/n - Bairro Pedrinhas - Complexo Rio Madeira - Ed. Curvo 3 - 1º andar. *Notifique-se*

Porto Velho - RO, 01 de julho de 2013.

NORMAN VIRISSIMO DA SILVA
Presidente CPLO/SUPEL

AVISO DE SUSPENSÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas na **Portaria N.º 050/GAB/SUPEL, publicado no DOE do dia 30 de novembro de 2012**, torna público aos interessados referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 794/2012/SUPEL-RO**, formalizado através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01.1421.00244-00/2012/DEOSP/RO**, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição e instalação de cabos e acessórios de conectividades (patch, switc, dentre outros), para atender as necessidades das obras do Complexo Rio Madeira - CRM, a pedido Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia - DEOSP, que a sessão inaugural marcada para o dia 01/07/2013 às 10h:00min, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, fica SUSPensa**, sem data definida para reabertura, conforme solicitação do DEOSP/RO, por meio do Ofício nº 1.521/GPLAN/DEOSP/RO de 01/07/2013, para ajuste no Termo de Referência.

Informamos que eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e equipe de apoio, por meio do telefone (69) 3216-5366, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complexo Rio Madeira, Ed. Curvo 3, Rio Jamari 1º andar - Tel: (69) 3216-5366 - CEP: 76.903-036.

Porto Velho, 01 de julho de 2013.

DAIANA LÍBIA OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira ALFA/SUPEL/RO
Mat. 300104297

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 309/2013/SUPEL/RO

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL torna público que a licitação referente ao Pregão acima, que tem como objeto Aquisição de Material de Permanente (microcomputadores e impressora) para atender a SUPEL, foi HOMOLOGADA, com base na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 c/c o Decreto Estadual nº. 12.234/2006, tendo sido adjudicado o seu objeto a empresa: **SOLUÇÃO INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS ELETRONICOS IMPORTAC**, no valor de R\$ 64.805,00 (sessenta e quatro mil, oitocentos e cinco reais), conforme decisão proferida e registrada na Ata da Sessão de abertura.

Publique-se nos meios previstos em Lei.
Porto Velho-RO, 01 de julho de 2013.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente/SUPEL

Sec. do Estado da Administração

PORTARIA Nº3.910/SEAD DE 25 DE JUNHO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, conforme consta no Processo .

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido a servidora **DEBORA MARLUCIA DA COSTA CAVALCANTE - Técnico em Turismo**, um Suprimento de Fundos, a Título de adiantamento na importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme plano de aplicação, **observando o que dispõe o Decreto nº 12.154 de 05/05/2006, excluindo a exigência do Cartão de Débito Corporativo, na conta suprimento nº 57825-8 Agência 2290-X BB**, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, de acordo com as notas de empenho alocadas neste processo.

PROGRAMAÇÃO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR-R\$
04.122.1015	2927	3390.30	5.000,00
		3390.39	3.000,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do suprimento de fundos que trata esta Portaria obedecerá às disposições do Decreto nº 10851, de 29 de dezembro de 2003.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento de fundos caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida pelo Decreto acima mencionado.

Artigo 4º - O Serviço de contabilidade (CG/CGE) efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Nome: DEBORA MARLUCIA DA COSTA CAVALCANTE
Cargo: Técnico em Turismo
CPF: 106.737.172-91
RG: 53932 SSP/RO

RUI VIEIRA DE SOUZA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº3.909/SEAD DE 25 DE JUNHO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Incluir na Portaria nº 278/SEAD de 21 de janeiro de 2011, de Designação, o servidor conforme abaixo relacionado, para recebimento e movimentação de Suprimento de Fundos, no exercício de 2011, em atendimento ao Decreto nº 10851, de 29 de dezembro de 2003, Art. 4º, § 3º.

NOME	MATRICULA
DEBORA MARLUCIA DA COSTA CAVALCANTE	300007050

Publique-se Cumpra-se Dê ciência.

RUI VIEIRA DE SOUZA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**ALTERAÇÃO DE VALOR**

O Secretário de Estado da Administração, torna público a quem possa interessar, que foi alterado o valor da Inexigibilidade de Licitação, nos autos do **Processo Administrativo nº 2201.04396-00/2013**, com o acréscimo de serviços de malotes, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, do valor de **R\$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais), para o valor de **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais), em favor da

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS- EBCT, em conforme com o Despacho da PGE/RO, acostado às fls. 165/166, dos autos em epígrafe.

Porto Velho-RO, 03 de junho de 2013.

Rui Vieira de Sousa
Secretário de Estado da Administração
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte mil reais)**, conforme disposto no Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

Porto Velho-RO, 03 de junho de 2013.

Rui Vieira de Sousa
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 985/2013/GAB/CGA/SEAD/RO

Porto Velho-RO, 24 de junho de 2013.

A CORREGEDORA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal, ao disposto no Art. 181 da LCE de nº. 68 de 09 de Dezembro de 1992 e suas alterações, bem como aos poderes que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LCE nº. 447 de 03/06/2008 e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através do Processo Administrativo nº 01-2201.04179-00/2013 de 22/03/2013.

RESOLVE:

I – INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar em face da servidora MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA RODRIGUES, Professora Nível III, Matrícula 300110819, lotado na SEDUC/PORTO VELHO-RO.

II – DETERMINAR que a **3ª COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, constituída pelas servidoras estáveis MARLENE DA SILVA ALBUQUERQUE, Enfermeira, matrícula nº. 300022965, ANGELICA DE OLIVEIRA GOMINHO WANDERLEY, Fonoaudióloga, matrícula nº.300053239 e MARIA DA GLÓRIA DA COSTA DE FARIAS, Professora Nível III, matrícula nº. 300027710, sob a Presidência da primeira, dentro do prazo legal, procedam à apuração da conduta funcional da servidora acima qualificada, por ter, em tese, deixado de comparecer e exercer suas atividades funcionais no mês de fevereiro de 2013, não tendo frequência regular, configurando, assim, abandono de emprego.

III - Assim agindo, a servidora apontada, descumpriu em tese, os deveres e proibições funcionais previstas no artigo 170 inciso II, § 2º, todos da Lei Complementar nº. 68/92.

IV – O contrato de trabalho firmado entre a servidora Maria De Fatima De Oliveira Rodrigues e o Governo no Estado de Rondônia, de natureza administrativa, no Regime Celetista, prevê que aplicar-se-á no que couber, o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia (Lei Complementar nº 68/92), conforme a cláusula décima.

V – A referida Sindicância Administrativa Disciplinar deverá ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias e assegurada à ampla defesa, conforme o artigo 10 da Lei nº 1184/2003.

VI - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

ANDREA MARIA REZENDE
Delegada de Polícia
Corregedora Geral - CGA/RO

PORTARIA Nº 986/2013/GAB/CGA/SEAD/RO

Porto Velho-RO, 24 de junho de 2013.

A CORREGEDORA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal, ao disposto no Art. 181 da LCE de nº. 68 de 09 de Dezembro de 1992 e suas alterações, bem como aos poderes que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LCE nº. 447 de 03/06/2008 e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através do Processo Administrativo nº 01-2201.02611-00/2013 de 23/05/2013.

RESOLVE:

I – INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar em face do servidor NEILSON DA SILVA COSTA, Professor Nível III, Matrícula 300122645, lotado na SEDUC/PORTO VELHO-RO.

II – DETERMINAR que a **3ª COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DA PORTARIA Nº 986/2013/GAB/CGA/SEAD/RO SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, constituída pelas servidoras estáveis MARLENE DA SILVA ALBUQUERQUE, Enfermeira, matrícula nº. 300022965, ANGELICA DE OLIVEIRA GOMINHO WANDERLEY, Fonoaudióloga, matrícula nº.300053239 e MARIA DA GLÓRIA DA COSTA DE FARIAS, Professora Nível III, matrícula nº. 300027710 sob a Presidência da primeira, dentro do prazo legal, procedam à apuração da conduta funcional do servidor acima qualificado, por ter, em tese, deixado de comparecer e exercer suas atividades funcionais nos dias 09 a 24 e 29 a 30 de abril de 2013, além dos dias 02 a 14 de maio de 2013, não tendo frequência regular, configurando, assim, abandono de emprego.

III - Assim agindo, o servidor apontado, descumpriu em tese, os deveres e proibições funcionais previstas no artigo 170 inciso II, § 2º, todos da Lei Complementar nº. 68/92.

IV – O contrato de trabalho firmado entre o servidor Neilson da Silva Costa e o Governo no Estado de Rondônia, de natureza administrativa, no Regime Celetista, prevê que aplicar-se-á no que couber, o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia (Lei Complementar nº 68/92), conforme a cláusula décima.

V – A referida Sindicância Administrativa Disciplinar deverá ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias e assegurada à ampla defesa, conforme o artigo 10 da Lei nº 1184/2003.

VI - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

ANDREA MARIA REZENDE
Delegada de Polícia
Corregedora Geral - CGA/RO

PORTARIA Nº 987/2013/GAB/CGA/SEAD/RO
Porto Velho-RO, 24 de junho de 2013.

A CORREGEDORA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal, ao disposto no Art. 181 da LCE de nº. 68 de 09 de Dezembro de 1992 e suas alterações, bem como aos poderes que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LCE nº. 447 de 03/06/2008 e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através do Processo Administrativo nº 01-1601.02615-0000/2013 de 23/05/2013.

RESOLVE:

I – INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar em face da servidora DELMA ANTONIA OLIVEIRA MAIA, Professora Nível III, Matrícula 300112014, lotado na SEDUC/PORTO VELHO-RO.

II – DETERMINAR que a **3ª COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, constituída pelas servidoras estáveis MARLENE DA SILVA ALBUQUERQUE, Enfermeira, matrícula nº. 300022965, ANGELICA DE OLIVEIRA GOMINHO WANDERLEY, Fonoaudióloga, matrícula nº.300053239 e MARIA DA GLÓRIA DA COSTA DE FARIAS, Professora Nível III, matrícula nº. 300027710 sob a Presidência da primeira, dentro do prazo legal, procedam à apuração da conduta funcional da servidora acima qualificada, por ter, em tese, deixado de comparecer e exercer suas atividades funcionais no mês de fevereiro de 2013 e os dias 01, 04, 05, 06, 07 e 08 de março de 2013, não tendo frequência regular, configurando, assim, abandono de emprego.

III - Assim agindo, a servidora apontada, descumpriu em tese, os deveres e proibições funcionais previstas no artigo 170 inciso II, § 2º, todos da Lei Complementar nº. 68/92.

IV – O contrato de trabalho firmado entre a servidora Delma Antonia Oliveira Maia e o Governo no Estado de Rondônia, de natureza administrativa, no Regime Celetista, prevê que aplicar-se-á no que couber, o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia (Lei Complementar nº 68/92), conforme a cláusula décima.

V – A referida Sindicância Administrativa Disciplinar deverá ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias e assegurada à ampla defesa, conforme o artigo 10 da Lei nº 1184/2003.

VI - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

ANDREA MARIA REZENDE
Delegada de Polícia
Corregedora Geral - CGA/RO

PORTARIA N. 4.504/NCSR/GAB/SEAD

DE 25 DE JUNHO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº. 0413 de 14.12.2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 11 a 13 do Capítulo VII, da Lei n.67, de 09 de dezembro de 1992, regulamentado pelo Decreto n.6540 de 30 de setembro de 1994, aos servidores lotados na Secretaria de Estado da Administração/SEAD.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos financeiros conforme período e referência descritos no Anexo desta Portaria.

Publique-se; Registre-se; e Cumpra-se.

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração.

ANEXO DA PORTARIA N.4.504/NCSR/GAB/SEAD DE 25 DE JUNHO DE 2013.

LOTAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	REF.ANT.	REF.ATUAL	PERÍODO
SEAD	ADALBERTO NERY BARBOSA	300014984	Agente Atividade Administrativa	11	12	01.10.2009-30.09.2011
SEAD	CRISTOVAO SILVA COLARES	300014874	Agente Atividade Administrativa	11	12	01.10.2009-30.09.2011
SEAD	ALTAMIR JOSE SCHUMANN	300097563	Oficial de Manutenção	11	12	01.10.2010-30.09.2012
SEAD	ALUIZIO DOS SANTOS LIMA JUNIOR	300015078	Agente Atividade Administrativa	13	14	01.10.2010-30.09.2012
SEAD	BENEDITA MAILDES BRITO	300018292	Tec. Adm. Educacional N1	11	12	01.10.2010-30.09.2012
SEAD	DOUGLAS SILVEIRA NOBRE	300033705	Agente Atividade Administrativa	14	15	01.10.2010-30.09.2012
SEAD	EDILENA CARVALHO DA SILVA	300021875	Téc. Adm. Educ. Nível I	9	10	01.10.2010-30.09.2012
SEAD	EDILEUZA RIBEIRO LOPES DA SILVA	300002706	Agente Atividade Administrativa	14	15	01.10.2010-30.09.2012
SEAD	EVERY CARLOS DE BRITO AMORIM	300006532	Auxiliar de Serviços de Saúde	114	115	01.10.2010-30.09.2012
SEAD	FRANCISCA MENDES DE OLIVEIRA	300002888	Auxiliar de Serviços Gerais	14	15	01.10.2010-30.09.2012
SEAD	JOAO SOCORRO RAMOS	300029768	Agente Atividade Administrativa	7	8	01.10.2010-30.09.2012
SEAD	LIBERALICE RIBEIRO MONTEIRO	300017631	Datilografo	11	12	01.10.2010-30.09.2012
SEAD	LUCILEIDE DA COSTA N SILVA	300018508	Datilografo	11	12	01.10.2010-30.09.2012
SEAD	LUZIA AZZI SANTOS MORAES	300014700	Assistente Jurídico	7	8	01.10.2010-30.09.2012
SEAD	MANOEL RIBEIRO DE QUEIROZ	300001088	Agente Atividade Administrativa	15	16	01.10.2010-30.09.2012
SEAD	MARIA DAS GRACAS DA SILVA PADRE	300015085	Administrador	13	14	01.10.2010-30.09.2012
SEAD	MARIA JOSE COSTA DA SILVA	300002805	Agente Atividade Administrativa	14	15	01.10.2010-30.09.2012
SEAD	MARLENE ALVES DE MIRANDA	300017750	Tec. Adm. Educacional N1	11	12	01.10.2010-30.09.2012
SEAD	MARLENE MACHADO MELO	300002654	Técnico em Contabilidade	14	15	01.10.2010-30.09.2012
SEAD	MIRIAN PENHA FRANCO	300005760	Agente Atividade Administrativa	114	115	01.10.2010-30.09.2012
SEAD	NILTON DE SOUZA REIS	300018533	Datilografo	11	12	01.10.2010-30.09.2012
SEAD	SOLANGE NOGUEIRA PASSOS	300033511	Técnico em Contabilidade	14	15	01.10.2010-30.09.2012
SEAD	VERA LUCIA DE OLIVEIRA CASTRO	300021893	Auxiliar de Serviços Gerais	109	110	01.10.2010-30.09.2012

IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº. 003/IPERON/ALE-RO, DE 21/05/2013.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições, que lhe conferem as Leis Complementares n. 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. N.º 4422, de 31.01.2000, nº. 432, de 03.03.2008, publicada no D.O.E. N.º 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto n.º 13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. N.º 1002, de 26.05.2008, conforme processo nº 2220/4745/2013.

RESOLVE:

Conceder aposentadoria **VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, ao (a) servidor (a) **RAIMUNDO FERREIRA TAVARES**, ocupante do cargo de **Motorista**, com carga horária de 40 horas semanais, classe **I**, referência salarial **013**, carreira **A**, matrícula n.º **100006305**, pertencente ao quadro de pessoal da **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, nos termos do **Art. 3º e incisos da Emenda Constitucional nº 47/2005**, bem como pela **LCE Previdenciária nº 432/2008**.

Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Os efeitos deste Ato retroagem à 09/08/2012.

JOSÉ HERMÍNIO COELHO
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

WALTER SILVANO G. OLIVEIRA
Presidente

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº. 004/IPERON/ALE-RO, DE 23/05/2013.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições, que lhe conferem as Leis Complementares n. 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. N.º 4422, de 31.01.2000, nº. 432, de 03.03.2008, publicada no D.O.E. N.º 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto n.º 13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. N.º 1002, de 26.05.2008, conforme processo nº 2220/4741/2013.

RESOLVE:

Conceder aposentadoria **POR INVALIDEZ**, ao (a) servidor (a) **THELMA CHRISTINA GARCIA AMARAL**, ocupante do cargo de **Técnico Legislativo**, com carga horária de 40 horas semanais, classe **I**, referência salarial **013**, carreira **C**, matrícula n.º **100012138**, pertencente ao quadro de pessoal da **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, nos termos do **Art. 40, § 1º, I da CF, c/c Art. 6º A da EC nº 41/2003, com redação dada pela EC nº 70/2012, bem como pela LCE Previdenciária nº. 432/2008**.

Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HERMÍNIO COELHO
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

WALTER SILVANO G. OLIVEIRA
Presidente

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº. 005/IPERON/ALE-RO, DE 11/06/2013.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições, que lhe conferem as Leis Complementares n. 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. N.º 4422, de 31.01.2000, nº. 432, de 03.03.2008, publicada no D.O.E. N.º 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto n.º 13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. N.º 1002, de 26.05.2008, conforme processo nº 2220/4743/2013.

RESOLVE:

Conceder aposentadoria **VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, ao (a) servidor (a) **PEDRO DE SOUSA FILHO**, ocupante do cargo de **Motorista**, com carga horária de 40 horas semanais, classe **I**, referência salarial **012**, carreira **A**, matrícula n.º **100010273**, pertencente ao quadro de pessoal da **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, nos termos do **Art. 3º e incisos da Emenda Constitucional nº 47/2005**, bem como pela **LCE Previdenciária nº 432/2008**.

Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Os efeitos deste Ato retroagem à 14/04/2012.

JOSÉ HERMÍNIO COELHO

Presidente da Assembléia Legislativa do
Estado de Rondônia

WALTER SILVANO G. OLIVEIRA

Presidente

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº. 006/IPERON/ALE-RO, DE 11/06/2013.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições, que lhe conferem as Leis Complementares n. 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. N.º 4422, de 31.01.2000, nº. 432, de 03.03.2008, publicada no D.O.E. N.º 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto n.º 13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. N.º 1002, de 26.05.2008, conforme processo nº 2220/4744/2013.

RESOLVE:

Conceder aposentadoria **POR INVALIDEZ**, ao (a) servidor (a) **JOSÉ VALMIR DE FREITAS**, ocupante do cargo de **Motorista**, com carga horária de 40 horas semanais, classe **I**, referência salarial **013**, carreira **A**, matrícula n.º **100000894**, pertencente ao quadro de pessoal da **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, nos termos do **Art. 40, § 1º, I da CF, c/c Art. 6º A da EC nº. 41/2003, com redação dada pela EC nº. 70/2012**, bem como pela **LCE Previdenciária nº. 432/2008**.

Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HERMÍNIO COELHO

Presidente da Assembléia Legislativa do
Estado de Rondônia

WALTER SILVANO G. OLIVEIRA

Presidente

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº. 007/IPERON/ALE-RO, DE 24/06/2013.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições, que lhe conferem as Leis Complementares n. 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. N.º 4422, de 31.01.2000, nº. 432, de 03.03.2008, publicada no D.O.E. N.º 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto n.º 13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. N.º 1002, de 26.05.2008, conforme processo nº 2220/7419/2013, e DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 009/2013/TCE/RO;

RESOLVE:

Conceder aposentadoria **POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, ao servidor **WALTER COSTA DA SILVA**, ocupante do cargo de **Assistente Técnico Legislativo**, com carga horária de 40 horas semanais, referência salarial **12**, carreira **B**, matrícula n.º **224**, pertencente ao quadro de pessoal da **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, nos termos do **Art. 3º e incisos da Emenda Constitucional nº. 47/2005**, bem como pela **LCE Previdenciária nº. 432/2008**.

Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Os efeitos deste Ato retroagem a 01.11.2008.

JOSÉ HERMÍNIO COELHO

Presidente da Assembléia Legislativa do
Estado de Rondônia

WALTER SILVANO G. OLIVEIRA

Presidente

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº. 017/IPERON/TJ-RO, DE 05/04/2013.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições, que lhe conferem as Leis Complementares nº 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. nº 4422, de 31.01.2000 e 432, de 03.03.2008, publicada no D.O.E. nº 0955 e o Art. 8º, inciso XVIII, do Decreto n.º 13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. nº 1002, de 26.05.2008, conforme processo nº 2220/1888/2013.

RESOLVE:

Conceder aposentadoria **VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, à servidora **CONSTÂNCIA VERÔNICA MAZZONETTO**, ocupante do Cargo de **Técnico Judiciário**, referência salarial **Padrão 23**, matrícula n.º **2031922**, pertencente ao quadro de pessoal do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, nos termos do **art. 3º e incisos da Emenda Constitucional nº. 47/2005**, bem como pela **LCE Previdenciária nº. 432/2008**.

Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ROOSEVELT QUEIROZ COSTA

Desembargador/Presidente/TJ-RO

WALTER SILVANO GONÇALVES DE OLIVEIRA

Presidente

Sec. de Estado da Promoção da Paz
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado de Promoção da Paz – SEPAZ/RO torna público aos interessados, que segundo os termos do Inciso II do Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, foi dispensado de licitação, a despesa pública realizada através do Processo Administrativo nº 250001.00030/2013–SEPAZ/RO, tendo como objeto a confecção e instalação de placas de identificação para a Secretaria de Estado de Promoção da Paz, cujo montante do dispêndio será da ordem de R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais), em favor da Empresa **IDEIA COMUNICAÇÃO VISUAL E COMÉRCIO LTDA**, conforme entendimento sedimentado no Parecer Jurídico acostado às fls. 020/022 dos autos.

Porto Velho, 28 de maio de 2013.

PEDRO PAULO DE CARVALHO
Secretário Adjunto de Estado de
Promoção da Paz

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais), com base no Parecer Jurídico acostado às fls. 020/022 do processo abaixo identificado:

PROCESSO Nº: 250001.00030/2013 – SEPAZ/RO.
CONTRATADO: IDEIA COMUNICAÇÃO VISUAL E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: Confecção e instalação de placas de identificação para a Secretaria de Estado de Promoção da Paz.

Porto Velho, 28 de maio de 2013.

PEDRO PAULO DE CARVALHO
Secretário Adjunto de Estado de
Promoção da Paz

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado de Promoção da Paz – SEPAZ/RO torna público aos interessados, que segundo os termos do Inciso II do Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, foi dispensado de licitação, a despesa pública realizada através do Processo Administrativo nº 250001.00030/2013–SEPAZ/RO, tendo como objeto a confecção e instalação de placa de identificação do Centro de Referência de Prevenção e Atenção à Dependência Química - CREPAD, cujo montante do dispêndio será da ordem de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), em favor da Empresa **D.B. DE PAULA**, conforme entendimento sedimentado no Parecer Jurídico acostado às fls. 020/022 dos autos.

Porto Velho, 28 de maio de 2013.

PEDRO PAULO DE CARVALHO
Secretário Adjunto de Estado de
Promoção da Paz

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total R\$ 1.000,00 (hum mil reais), com base no Parecer Jurídico acostado às fls. 020/022 do processo abaixo identificado:

PROCESSO Nº: 250001.00030/2013 – SEPAZ/RO.

CONTRATADO: D.B. DE PAULA.

OBJETO: Confeção e instalação de placa de identificação do Centro de Referência de Prevenção e Atenção à Dependência Química - CREPAD

Porto Velho, 28 de maio de 2013.

PEDRO PAULO DE CARVALHO
Secretário Adjunto de Estado de Promoção da Paz

ERRATA
PORTARIA Nº 020/2013-SEPAZ

Porto Velho, 27 de junho de 2013.

O SECRETÁRIA DE ESTADO DE PROMOÇÃO DA PAZ, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, c/c o artigo 4º do Decreto nº 17.000/2012, de 13 de agosto de 2012;

CORRIGE em parte, o teor da Portaria nº. 020/GAB/SEPAZ de 20.06.2013, que concede Diárias aos Servidores Graziella Melissa. De S. A. Guastala, Jéssica Félix Henrique e Nilton Gomes Cordeiro.

Onde se lê:

Art. 2º - Arbitrar o pagamento de diárias abaixo quantificadas.

NOME	CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
	PERÍODO	QUANTIDADE
Graziella Melissa. De S. A. Guastala	01 a 05 de julho de 2013	06
Jéssica Félix Henrique	01 a 05 de julho de 2013	06
Nilton Gomes Cordeiro	01 a 05 de julho de 2013	06

Leia-se:

Art. 2º - Arbitrar o pagamento de diárias abaixo quantificadas.

NOME	CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
	PERÍODO	QUANTIDADE
Graziella Melissa. De S. A. Guastala	01 a 06 de julho de 2013	06
Jéssica Félix Henrique	01 a 06 de julho de 2013	06
Nilton Gomes Cordeiro	01 a 06 de julho de 2013	06

Publique-se; Cumpra-se.

Maria da Penha de Souza Menezes
Secretária de Estado de Promoção da Paz

Secretaria de Assistência Social

PORTARIA Nº 238 / 2013-SRH/SEAS
Porto Velho (RO), 28 de maio de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2000, e Decreto de Nomeação de 26 de dezembro de 2012, publicado no DOE nº 2127, de 28 de dezembro de 2012.

Considerando, o Relatório Anual de Fiscalização e Auditoria – 3º Quadrimestre – 2012, Nº 146/DFA/CGE/2012, realizado pela Controladoria Geral do Estado – CGE, através das portarias nº 066/GAB/CGE/2012, de 06/06/2012, nº 106/GAB/CGE de 26/09/2012 e portaria nº 109/DFA/GAB/CGE, de 15 de outubro de 2012, na Secretaria de Estado de Assistência Social/SEAS;

Considerando, o Relatório de Fiscalização e Auditoria nº 158/DAF/CGE-2012, III Quadrimestre, realizado pela Controladoria Geral do Estado – CGE, através da portaria nº 106/DFA/GAB/CGE/2012, de 26/09/2012;

Considerando, Relatório de Fiscalização e Auditoria nº 147/DAF/CGE/2012, III Quadrimestre, realizado pela Controladoria Geral do Estado – CGE, através da portaria nº 106/DFA/GAB/CGE/2012, de 26/09/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão com objetivo de apresentar as providências tomadas quanto ao saneamento das irregularidades apontadas pela Controladoria Geral do Estado –

CGE, referente aos processos de Diárias e Suprimento de Fundos, tendo como prazo de 40 (quarenta) dias para conclusão dos trabalhos.

- 1. SHEILA DANIELE SANTOS DA SILVA**, Matrícula nº 300118594, Chefe de Núcleo III (Presidente);
- 2. ELIANE DE MENEZES COSTA**, Matrícula nº 300122836, Chefe de Equipe I (Membro);
- 3. GODOFREDO GONÇALVES NETO**, Matrícula nº 300107469, Chefe de Núcleo II (Membro);
- 4. HELDER PAULO PEREIRA DAS NEVES**, Coordenador de Segurança Alimentar e Nutricional (Membro);
- 5. RONILDO VIEIRA DE CARVALHO**, Matrícula nº 30011917, (Membro).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Márcio Antonio Felix Ribeiro
Secretário de Estado / SEAS
Matrícula 300103110

PORTARIA Nº 240/2013-SRH/SEAS
Porto Velho (RO), 13 de junho de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011 e Decreto de Nomeação de 26 de dezembro de 2012, publicado no DOE nº 2127, de 28 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora **NATÁLIA DE SOUZA BARROS**, Matrícula nº 300043462, ocupante do cargo de Auxiliar em Atividades Administrativas, para responder pela Gerência de Administração e Finanças desta Secretaria em substituição ao servidor **ELYSMAR DE JESUS BARBOSA**, Matrícula nº 300039637, ocupante do cargo de Técnico Tributário/Gerente, que entrará em gozo de férias no período de **06.05.2013 a 04.06.2013**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Márcio Antonio Felix Ribeiro
Secretário de Estado / SEAS
Matrícula 300103110

Secretaria de Saúde

RESOLUÇÃO nº 008/2013/CES-RO

Porto Velho-RO, 23 de abril de 2013.

O PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA – CES/RO usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, em sua 228ª (Ducentésima Vígésima Oitava) Reunião Ordinária, realizada no dia 09 de abril de 2013, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Estadual nº 2.212 de 21 de dezembro de 2009, bem como em seu regimento interno, e;

Considerando: as disposições Constitucionais contidas nos artigos 196 e seguintes da Carta Magna, assim como as demais normas pertinentes do SUS;

Considerando: o Ofício nº 641/2013/1ª PJJP/NAE do Ministério Público de Ji-paraná, solicitando ao Conselho Estadual de Saúde que assuma a Estruturação e Composição do Conselho Municipal de Saúde de Ji-paraná com base na Resolução 453/2012;

Considerando: que há um Inquérito Civil Público instaurado sob o número 2012001010032887, visando apurar as irregularidades existentes;

Considerando: a visita técnica realizada pela equipe do CES/RO que esteve na sede do citado Conselho, onde se reuniu com membros da instituição, que analisou a situação e que após intenso debate se estabeleceu um consenso com os representantes do Conselho Municipal de Saúde de Ji-paraná, ficando acordado que o CES/RO se incumbiria das Ações de Organização, Estruturação e Eleição do referido Conselho.

Considerando: discussão e debates ocorridos durante a Ducentésima Vígésima Oitava (228ª) Reunião Ordinária que deliberou pela formação de uma

Comissão, sendo escolhidos através de votação os seguintes Conselheiros, para compor a citada Comissão:

- 1 – Conselheiro: Raimundo Nonato Soares/CUT – Seguimento Usuário;
- 2 – Conselheira: Edna Maria dos Anjos Mota/COREN – Seguimento Trabalhador;
- 3 – Conselheira: Elzilene do Nascimento Pereira/FETAGRO – Seguimento Usuário;
- 4 – Conselheira: Cleonice Maria Ribeiro da Silva/Ministério da Saúde – Seguimento Gestor.

RESOLVE:

Deliberar pela criação da Comissão acima citada, composta pelos Conselheiros, Raimundo Nonato Soares, Presidente do CES/RO, representante da CUT, Conselheira Edna Maria dos Anjos Mota, representante do COREN, Elzilene do Nascimento Pereira, representante da FETAGRO e Cleonice Maria Ribeiro, representante do Ministério da Saúde.

**Conselheiro - Raimundo Nonato Soares
Presidente do Conselho Estadual de Saúde/CES/RO**

Homologo a Resolução nº 008/2013/CES-RO, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos Financeiros na Área da Saúde.

RESOLUÇÃO nº 009/2013/CES-RO
Porto Velho-RO, 10 de abril de 2013.

O PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA – CES/RO

usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, em sua 228ª (Ducentésima Vigésima Oitava) Reunião Ordinária, realizada no dia 09 de abril de 2013, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Estadual nº 2.212 de 21 de dezembro de 2009, bem como em seu regimento interno, e;

Considerando: o ponto de Pauta de Discussão e Debate acerca da legitimidade dos atuais membros representantes da Central Única dos Trabalhadores – CUT/RO, de modo especial a situação do Presidente do CES/RO, Raimundo Nonato Soares.

Considerando: a eleição realizada no dia 11 de dezembro de 2012 objetivando a composição da mesa Diretora;

Considerando: os ofícios de nº 057/2012/CUT/RO, datado de 09 de julho do corrente, informando que a representação da CUT/RO, permaneceria a mesma, de igual teor o ofício nº 104/DIRETORIA/CUT/RO, com data de 08 de novembro de 2012, já no dia 04 de dezembro o ofício de nº 112/2012/CUT/RO, informando que haveria reformulação dos nomes anteriormente indicados, sendo que no dia 11 de dezembro um novo ofício de nº 14/2012/CUT/RO, solicitava que fosse desconsiderado o ofício anterior, e por fim o ofício nº 002/2013/CUT/RO que solicita a substituição dos representantes da CUT;

Considerando: que o atual representante da CUT/RO foi eleito para mandato de um ano, o qual termina em dezembro de 2013;

Considerando: que a vaga de conselheiro dentro do CES/RO, pertence a Instituição, entretanto, após eleito para ocupar cargo de Direção o referido cargo é exclusivamente do PLENO;

Considerando: que durante debate acima mencionado o Pleno por maioria decidiu que o Presidente Raimundo Nonato Soares continuaria no cargo para o qual foi eleito;

Considerando: que ficou decidido que caso a CUT/RO tivesse interesse em realizar a substituição do referido Conselheiro a mesma somente poderia reverter o resultado da eleição mediante uma sentença judicial:

RESOLVE:

Deliberar pela continuidade do atual Presidente do CES/RO no Cargo para o qual foi eleito, condicionando a substituição do mesmo a uma decisão Judicial, a critério da própria CUT/RO.

**Conselheiro - Raimundo Nonato Soares
Presidente do Conselho Estadual de Saúde – CES/RO**

Homologo a Resolução nº 009/2013/CES-RO, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

Williames Pimentel de Oliveira
Secretário de Estado da Saúde/SESAU

RESOLUÇÃO nº 010/2013/CES-RO
Porto Velho-RO, 21 de março de 2013.

O PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA – CES/RO

usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, em sua 228ª (Ducentésima Vigésima Oitava) Reunião Ordinária, realizada no dia 09 de abril de 2013, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Estadual nº 2.212 de 21 de dezembro de 2009, bem como em seu regimento interno, e;

Considerando: a pauta de discussão e deliberação para Aquisição de Material e Equipamentos como Instrumento de suma importância no Fortalecimento e a Consolidação das Ações do Conselho Estadual de Saúde CES/RO.

RESOLVE:

Deliberar pela Aprovação de Aquisição de Materiais e Equipamentos do Conselho Estadual de Saúde/CES/RO.

**Conselheiro - Raimundo Nonato Soares
Presidente do Conselho Estadual de Saúde – CES/RO**

Homologo a Resolução nº 010/2013/CES-RO, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na Área da Saúde.

Williames Pimentel de Oliveira
Secretário de Estado da Saúde/SESAU

RESOLUÇÃO nº 011/2013/CES-RO
Porto Velho-RO, 13 maio de 2013.

O PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA – CES/RO

usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, em sua 228ª (Ducentésima Vigésima Oitava) Reunião Ordinária, realizada no auditório do CES no dia 09 de abril 2013, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Estadual nº 2.212 de 21 de dezembro de 2009, bem como em seu regimento interno;

Considerando: o Ofício nº 0044/13 datado de 19 de março de 2013, da FEDER – RO, indicando o nome do Sr. Valdemir da Silva Lima para ocupar o cargo de conselheiro titular em substituição a Moises Coria da Silva;

]

Considerando: o Doc. s/nº da COMEP – RO, indicando os nomes do Sr. Severino dos Ramos Marcelino da Silva para ocupar o cargo de conselheiro titular em substituição a Raimundo Jose Mota e Daniel Moreira Leite Ferreira, segundo suplente em substituição a Junior dos Ramos da Silva.

Considerando: o Ofício nº 084 datado de 01 de abril de 2013, do DICON/NE/MS/RO, indicando o Sr. Jair Sezário Luz para ocupar o cargo de conselheiro titular em substituição a Carlos José Menezes de Sá Barretos e Cleonice Maria Ribeiro da Silva, como primeira suplente em substituição a Tatiane Almeida da Silva e que por sua vez foi indicada como segunda suplente em substituição a Thais Maria Guedes Basílio.

RESOLVE:

Dar Posse aos Conselheiros: Valdemir da Silva Lima, conselheiro titular, representante da FEDER-RO seguimento usuário; - Severino dos Ramos Marcelino da Silva, conselheiro titular, e Daniel Moreira Leite Ferreira como conselheiro segundo suplente representante da COMEP/RO, seguimento usuário; - Jair Sezário Luz, conselheiro titular, Cleonice Maria Ribeiro da Silva, como primeira suplente e Tatiane Almeida da Silva como segunda suplente, representantes do Ministério da Saúde/RO, seguimento gestor.

**Conselheiro – Raimundo Nonato Soares
Presidente do Conselho Estadual de Saúde/CES/RO**

Homologo a Resolução nº 011/2013/CES-RO, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

Williames Pimentel de Oliveira
Secretário de Estado da Saúde/SESAU

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM nº 012/2013/CES-RO
Porto Velho-RO, 02 de maio de 2013.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE RONDÔNIA com base nas atribuições conferidas ao órgão pelas Leis de nº 8.080/90,

8.142/90, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Estadual nº 2.212 de 21 de dezembro de 2009, bem como as competências atribuídas em seu regimento interno e;

Considerando: as disposições Constitucionais contidas nos artigos 196 e seguintes da Carta Magna, assim como as demais normas pertinentes do SUS;

Considerando: que o Conselho Estadual de Saúde é Órgão Colegiado de Caráter Permanente e Deliberativo de acordo normas estabelecidas na Lei nº 8.142/90;

Considerando: ainda a necessidade de disciplinar a forma de substituição dos Conselheiros eleitos por suas instituições para ocuparem vagas no Pleno do CES/RO.

RESOLVE:

Deliberar *Ad Referendum* que:

Art. 1º - Nenhuma Instituição poderá substituir o seu Conselheiro no Pleno exercício do seu mandato, seja ele titular ou suplente.

Art. 2º - a substituição do Conselheiro dar-se-á somente por livre espontânea vontade do mesmo, morte, termino do mandato sem a devida renovação, conduta inadequada que manche o nome da Instituição que representa ou do Pleno do CES/RO.

Caput – no caso dos Conselheiros eleitos pelo Pleno para compor a Diretoria, aplica-se os mesmos pré-requisitos.

Conselheiro - Raimundo Nonato Soares
Presidente do Conselho Estadual de Saúde – CES/RO

Homologo a Resolução nº 012/2013/CES-RO, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos Financeiros na Área da Saúde.

Willame Pimentel de Oliveira
Secretário de Estado da Saúde/SESAU

RESOLUÇÃO nº 013/2013/CES-RO
Porto Velho-RO, 05 maio 2013.

O PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA – CES/RO usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC nº 141/01/2012/CNS e Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Estadual nº 2.212 de 21 de dezembro de 2009, bem como em seu Regimento Interno.

Considerando: ponto de pauta referente ao ofício nº 012/13/CIB/GAB/SESAU encaminhado pela CIB, datado de 04 de março de 2013, debate e Discussão durante a 228ª (Ducentésima Vigesima Oitava) Reunião Ordinária do CES/RO, ocorrida no dia 09 de abril de 2013;

RESOLVE:

Deliberar pela Aprovação das Resoluções da CIB de nº 001 a 018/2013, aprovadas pela mesma na sua 1ª Reunião Ordinária ocorrida em 21 de fevereiro de 2013.

Conselheiro - Raimundo Nonato Soares
Presidente do Conselho Estadual de Saúde – CES/RO

Homologo a Resolução nº 013 /2013/CES-RO, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

Williames Pimentel de Oliveira
Secretário de Estado da Saúde/SESAU

RESOLUÇÃO nº 017/2013/CES-RO
Porto Velho-RO, 21 de maio de 2013.

O PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA – CES/RO usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, em sua 229ª (Ducentésima Vigesima Nona) Reunião Ordinária, realizada no auditório do CES no dia 16 de maio de 2013, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Estadual nº 2.212 de 21 de dezembro de 2009, bem como em seu regimento interno;

Considerando: o Ofício nº 10/2013 datado de 25 de abril de 2013, CUMPS-Central Única dos Movimentos Populares e Sociais, indicando o nome de Josué Shockenns, - Primeiro Suplente em substituição a Manoel Valdivino da Silva, de José Gomes em substituição a Keila Veiga – Segunda Suplente, Ofício 0072/2013, datado de 05 de março de 2013, da FEDER – RO, Federação dos Portadores de Deficiência de Rondônia, indicando Li Cabral, como Conselheiro Primeiro Suplente em substituição a Maria de Deus Alves Carneiro e o Ofício nº 061/PRES/SINDSAÚDE/2013, indicando o nome de Magnólia Trigueiro Castelo Branco, como Segunda Suplente em substituição a Oscar Henrique Rodrigues da Rocha;

Considerando: a indicação dos nomes acima citados, debates e as deliberações ocorridas em Reunião Plenária, fundado nas atribuições deste Conselho, com base nas competências legais, regimentais e demais contidas na legislação pertinente.

RESOLVE:

Dar Posse ao Conselheiro, Josué Shockenns, - Primeiro Suplente em substituição a Manoel Valdivino da Silva, José Gomes em substituição a Keila Veiga, segunda Suplente, CUMPS – Central Única dos Movimentos Populares e Sociais, Li Cabral, como Conselheiro Primeiro Suplente em substituição a Maria de Deus Alves Carneiro - seguimento Usuário e Magnólia Trigueiro Castelo Branco, como Segunda Suplente em substituição a Oscar Henrique Rodrigues da Rocha – Seguimento Trabalhador na Área da Saúde.

Conselheiro – Raimundo Nonato Soares
Presidente do Conselho Estadual de Saúde – CES/RO

Homologo a Resolução nº 017/2013/CES-RO, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

Williames Pimentel de Oliveira
Secretário de Estado da Saúde/SESAU

RESOLUÇÃO nº 018/2013/CES-RO
Porto Velho-RO, 16 de maio de 2013.

O PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA – CES/RO usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, em sua 229ª (Ducentésima Vigesima Nona) Reunião Ordinária, realizada no dia 16 de maio de 2013, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Estadual nº 2.212 de 21 de dezembro de 2009, bem como em seu regimento interno, e;

Considerando: a pauta de discussão e deliberação do Relatório de Gestão do CES/RO/2012.

RESOLVE:

Deliberar pela Aprovação do Relatório de Gestão do Conselho Estadual de Saúde/CES/RO.

Conselheiro - Raimundo Nonato Soares
Presidente do Conselho Estadual de Saúde – CES/RO

Homologo a Resolução nº 018/2013/CES-RO, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na Área da Saúde.

Williames Pimentel de Oliveira
Secretário de Estado da Saúde/SESAU

FHEMERON

**EXTRATO Nº27
FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E
HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA**

4º TA do CONTRATO Nº004/FHEMERON/2009

PROCESSO nº 01-1732.00014-00/2009

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HEMERON
CONTRATADO: CONTROL LAB CONTROLE DE QUALIDADE PARA LABORATÓRIOS LTDA
CNPJ/MF nº29.511.607/0001-18
Representado: Marcio Mendes Biasoli
Objeto:Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº004/Fhemeron/2009, por mais 12(doze) meses, afim de que a empresa CONTROLAB-CONTROLE DE QUALIDADE PARA LABORATÓRIOS LTDA, continue prestando serviços de ensaios de proficiência, nas modalidades: Hemocomponentes, Sorologia, malária, Seleção de Doadores, imunohematologia e Controle Interno de Sorologia, com monitoramento diário, para atender as necessidades do órgão.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
R\$33.600,00(trinta e três mil e trezentos reais)
Programa de Trabalho:10301203240030000
Fonte de Recursos:3209000000
Elemento de Despesa:3390-39
Nota de Empenho:2013NE00003 de 15.01.2013.
PROCESSO nº 01-1732.00014-00/2009
Vigência:12(doze)meses
Da comarca: Porto Velho
Data de Assinatura:05 de abril de 2013.

ASSINAM:

Orlando Jose de Souza Ramires- Presidente da Fhemeron
 Marcio Mendes Biasoli -Contratado
 Marcelo Duarte Capelette- Assessor Jurídico/ Fhemeron

**EXTRATO Nº28
 FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E
 HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA**

CNT Nº 0015/Fhemeron/2013

PROCESSO nº 01-1732.00010-00/2013

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HEMERON
 CONTRATADO: JÚPITER INDÚSTRIA E COMERCIO BEBIDAS LTDA.

CNPJ nº 07.110.348/0001-80

Representado: Aldislânia Cunha da Silva
 Objeto: Locação de Imóvel comercial, Tipo Industrial, Edificação em alvenaria Rebocada, com Terreno de 1.987,50 m², localizado na Rua Oswaldo Moura, nº7.645, Bairro Tiradentes, no município de Porto Velho/RO, o que incluiu todo o terreno e edificações, para atender as necessidades da Fhemeron, onde será o funcionamento do Almoarifado Geral, a contar de 13/06/2013.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$127.899,03(cento e vinte e sete mil oitocentos e noventa e nove reais e três centavos).

Programa de Trabalho:10303101520870000

Fonte de Recursos:01000000000

Elemento de Despesa:3390-39

Nota de Empenho:2013NE00231 de 13.06.2013.

PROCESSO nº 01-1732.00010-00/2013

Vigência:12(doze)meses

Da comarca: Porto Velho

Data de Assinatura:13 de junho de 2013

ASSINAM:

Orlando José de Souza Ramires- Presidente da Fhemeron

Aldislânia Cunha da Silva – Representante da Empresa

Marcelo Duarte Capelette - Assessor Jurídico/ Fhemeron

ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES
 Presidente da FHEMERON

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
 FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E
 HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº01-1732.00085-00/2013

Pelo presente instrumento, **O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMERON**, torna publico a quem possa interessar, considerando o Parecer da Assessoria Jurídica da Fhemeron, fls. 14 a 16, exarado no Processo Administrativo nº 01-1732-00085-00/2013, diante de toda documentação comprobatória constante no processo em questão, bem como da fundamentação supra, consubstanciada nas razões e justificativas apresentadas e do autorizo do Titular da Pasta, que opinou pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 25, inciso II c/c art. 13, da Lei de Licitação nº 8.666/93, em favor de: **MR CURSOS E TREINAMENTOS LTDA-ME, Cnpj nº13.043.952/0001-34, valor global de R\$**

3.610,00(três mil seiscentos e dez reais), que depois de cumpridas as formalidades legais, deve ser expedido **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO e TERMO DE RATIFICAÇÃO**, com sua conseqüente publicação no Diário Oficial do Estado, visando dar eficácia ao ato nos moldes do artigo 25, inciso II c/c art.13, inciso VI, da Lei de Licitação nº 8.666/93.

Porto Velho(RO), 14 de junho de 2013.

ORLANDO JOSE DE SOUZA RAMIRES
 Presidente da FHEMERON

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
 FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E
 HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº01-1732.00085-00/2013

Pelo presente instrumento, o **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMERON**, no uso de suas atribuições legais, torna publico, para conhecimento dos interessados e a bem do serviço publico, que **RATIFICA**, a despesa no valor total **R\$ R\$ 3.610,00(três mil seiscentos e dez reais)**, em favor de: **MR CURSOS E TREINAMENTOS LTDA-ME, Cnpj nº13.043.952/0001-34**, com base no Parecer da Assessoria Jurídica, e demais documentos que instrui o pleito em questão, do Processo Administrativo nº 01-1732.00109-00/2012, conforme disposto no Art.25, inciso II c/c art 13, da Lei de Licitação nº8.666/93.

Porto Velho(RO), 14 de junho de 2013.

ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES
 Presidente da Fundação HEMERON

**TERMO DE RECONHECIMENTO E
 HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO.**

Pelo presente instrumento, considerando o parecer da Assessoria Jurídica, nos termos do decreto Estadual nº5.459, de 11 de fevereiro de 1992, RECONHEÇO E HOMOLOGO em favor da Empresa KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA-EPP, Cnpj nº84.555.564/0001-80. O valor total de R\$24.907,03(vinte e quatro mil novecentos e sete reais e três centavos) referentes as despesas com a limpeza do Hemocentro Coordenador, no período de 01/05/2013 a 31/05/2013,para atender as necessidades da Fundação Hemoterapia e Hematologia do Estado de Rondônia, devidamente certificadas por quem de direito.

Porto Velho, 26 de junho de 2013.

ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES
 Presidente/fhemeron

**TERMO DE RECONHECIMENTO E
 HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO.**

Processo nº01-1732.00076/2010

Pelo presente instrumento, considerando o Parecer da Assessoria Jurídica, nos termos do decreto Estadual nº5.459, de 11 de fevereiro de 1992, RECONHEÇO E HOMOLOGO em favor da Empresa

PROTEÇÃO MAXIMA VIGILANCIA E SEGURANÇA, Cnpj nº07.719.705/0001-02. O valor total de R\$23.250,00(vinte e três mil e duzentos e cinquenta reais) referentes as despesas com serviços de vigilância nas dependências da Fundação Hemeron, no período de 01/04/2013 a 31/04/2013,para atender as necessidades da Fundação Hemoterapia e Hematologia do Estado de Rondônia, devidamente certificadas por quem de direito.

**TERMO DE RECONHECIMENTO E
 HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO.**

Pelo presente instrumento, considerando o parecer da Assessoria Jurídica, nos termos do decreto Estadual nº5.459, de 11 de fevereiro de 1992, RECONHEÇO E HOMOLOGO em favor da Empresa KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA-EPP, Cnpj nº84.555.564/0001-80. O valor total de R\$49.814,06(quarenta e nove mil oitocentos e quatorze reais e seis centavos) referentes as despesas com a limpeza do Hemocentro Coordenador, no período de 01/03/2013 a 31/03/2013 e 01/04/2013 a 31/04/2013,para atender as necessidades da Fundação Hemoterapia e Hematologia do Estado de Rondônia, devidamente certificadas por quem de direito.

Porto Velho, 14 de maio de 2013.

AGEVISA

PORTARIA Nº. 289/GAB/AGEVISA-RO
 Porto Velho-RO, 1 de julho de 2013.

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto de 31 de Outubro de 2006, e a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e Decreto nº. 16.219 de 26 de setembro de 2011. Considerando o Memorando nº. 564/GTVAE/AGEVISA-RO, datado de 28/06/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. – **DESIGNAR** o servidor ELEILDON MENDES RAMOS, matrícula n. 300047930, Chefe do Núcleo de Endemias II, para responder interinamente pela Gerência Técnica de Vigilância Ambiental e Epidemiológica – GTVAE/AGEVISA-RO, em razão da ausência da Gerente CARMELITA RIBEIRO FILHA, matrícula n. 300022492, por motivo de suas férias no período de 1 a 30/07/2013.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Maria Arlete da Gama Baldez
 Diretora-Geral/AGEVISA-RO

PORTARIA Nº. 300/GAB/AGEVISA-RO
 Porto Velho-RO, 1 de julho de 2013.

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto de 31 de Outubro de 2006, e a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e Decreto nº. 16.219 de 26 de setembro de 2011. Considerando o Memorando nº. 0112/GTAF/AGEVISA-RO, datado de 12/06/2013.

RESOLVE:

Art.1º - **INCLUIR**, nos termos da Portaria nº 030/GAB/AGEVISA-RO de 31 de janeiro de 2013, publicada no DIOF nº. 2150 de 5 de fevereiro de 2013, a qual criou a Comissão de Fiscalização e Recebimento de Materiais e /ou Serviços Geral, com a Certificação de Termo de Recebimento e Notas, referente a compras e serviços desta AGEVISA-RO, a servidora **Eliane Nunes Rodrigues Silva**, matrícula nº. 300043713 ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, como Suplente da Presidente.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 5 de fevereiro de 2013.

Publique, registre-se, Cumpra-se

Maria Arlete da Gama Baldez
Diretora-Geral/AGEVISA-RO

PORTARIA Nº. 301/GAB/AGEVISA-RO
Porto Velho-RO, 01 de julho de 2013.

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto de 31 de Outubro de 2006, e a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e Decreto nº. 16.219 de 26 de setembro de 2011. Considerando o memorando 237/GTVISA/AGEVISA, de 01/07/2013.

RESOLVE:

Art.1º - **TRANSFERIR** o gozo de Férias da servidora TERESA CRISTINA RAMOS, matrícula n. 300001161, ocupante do cargo de Enfermeiro, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, exercendo suas atividades laborais nesta AGEVISA-RO, do mês julho/13 para setembro/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MARIA ARLETE DA GAMA BALDEZ
Diretora-Geral/AGEVISA-RO

EDITAL Nº. 001/ AGEVISA-RO, de 01 de julho de 2013.

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR A FIM DE ATENDER A AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – AGEVISA/RO.

A DIRETORA GERAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA – AGEVISA-RO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº. 07.864.604/0001-25, com sede na Av. Nações Unidas, Nº. 1300, Bairro Roque, em Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº. 333, de 27 de dezembro de 2005, regulamentada pelo Decreto Nº 16.219 de 26 de setembro de 2005, torna público que estão abertas as inscrições para seleção de estagiários de nível superior, a fim de atender as necessidades da AGEVISA-RO, a seguir expostos:

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - O processo seletivo será regido por este Edital e coordenado pela Comissão de Seleção de Estagiários da AGEVISA-RO, juntamente com as Instituições de Ensino Superior desta Capital Conveniadas para contratação de Estagiários, conforme relação de vagas constante no Anexo I deste Edital;

1.2 - A seleção para a contratação de que trata este Edital será realizada mediante avaliação de currículo de caráter classificatório, entrevista e redação;

1.3 - O estagiário selecionado fará jus aos seguintes benefícios:

a) Bolsa-estágio no valor de R\$ 700,00 (seiscentos reais), para o estagiário de nível superior com carga horária de 05 (cinco) horas diárias, totalizando 25 horas semanais;

b) Auxílio-transporte no valor de R\$ 114,40 (cento e quatorze reais e quarenta centavos);

Remuneração mensal: R\$ 814,40 (Oitocentos e quatorze reais e quarenta centavos);

1.4 - O estágio terá a duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, sempre limitado ao término ou interrupção do curso e ainda, podendo ser rescindido por ambas as partes a qualquer tempo;

1.5 - A carga horária do estágio deverá compatibilizar-se com o horário escolar do estudante e com o horário do setor da AGEVISA-RO em que venha ocorrer o estágio, e serão estabelecidas no Termo de Compromisso de Estágio, devendo

ser realizado no horário das 08h00min as 13h00min, de segunda a sexta-feira, totalizando 25 (vinte e cinco) horas semanais, sem prejuízo das atividades discentes do estagiário;

1.6 - Nos períodos de férias escolares, a jornada de estágio será estabelecida de comum acordo entre o estagiário e a AGEVISA-RO, concedente do estágio, sempre com a interveniência da Instituição Conveniada, sendo assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares (art. 13 da Lei Nº. 11.788/2008).

2 – DOS REQUISITOS MÍNIMOS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS:

a) estar regularmente matriculado e frequentando efetivamente o curso de nível superior em instituição oficialmente reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC, e que esteja Conveniada com a **AGEVISA-RO**;

b) ter concluído no mínimo 50% da grade do curso de graduação, em área relacionada com as atividades, programas, planos e projetos desenvolvidos pela Agência Estadual de Vigilância em Saúde – **AGEVISA/RO**;

c) ser brasileiro nato ou naturalizado e ter, preferencialmente, idade mínima de 18 (dezoito) anos;

d) ter disponibilidade para estagiar em regime de 25 horas semanais;

e) Apresentar os documentos que se fizerem necessários por ocasião da inscrição, conforme item 3.1;

f) a AGEVISA/RO fará a análise da documentação apresentada, verificando se o candidato atende aos requisitos exigidos para a inscrição;

g) a admissão do estagiário se dará após a análise final dos itens supracitados e aprovação no processo de seleção;

3 – DA INSCRIÇÃO

3.1 - A inscrição deverá ser efetuada por meio de entrega dos seguintes documentos:

- a) ficha de inscrição que deverá ser retirada na própria Instituição de Ensino ou no site **www.agevisa.ro.gov.br**;
- b) comprovante de matrícula;
- c) histórico escolar atualizado;
- d) cópias da cédula de identidade e CPF;
- e) certidão dos distribuidores criminais da Justiça Estadual e Federal;
- f) fotografia 3x4 e g) currículo impresso pelo próprio candidato, no período de **01/07/2013 a 10/07/2013**, das 08h00min as 12h00min horas, **pessoalmente e unicamente no Setor de Recursos Humanos da AGEVISA-RO, 2º andar, sala 207, situado na Av. Nações Unidas, Nº. 1300, Bairro Roque, em Porto Velho/RO.**

3.2 - No ato da inscrição os candidatos receberão a comprovação de sua inscrição;

3.3 - Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição;

3.4 - Não serão aceitas inscrições via *fax*, via postal e/ou via *e-mail*;

3.5 - As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Seleção de Estagiários da AGEVISA-RO o direito de excluir do processo seletivo os currículos que não estiverem de acordo com as normas deste Edital e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos;

3.6 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital;

4 - DA SELEÇÃO

4.1 - O processo de seleção será realizado em duas fases:

I. A primeira etapa consistirá em uma pré-seleção dos currículos e fichas de inscrição e a segunda etapa consistirá de avaliação sobre tema relacionado a AGEVISA e elaboração de uma redação de 20 linhas com tema pré-definido referente às atividades desenvolvidas pela Agência. .

II. O resultado do processo seletivo será publicado no DOE/RO, quadros de Avisos e site (**www.agevisa.ro.gov.br**) a partir do dia **12/07/2013**.

III. Os candidatos com seleção procedida mediante análise curricular terão classificação regida pelas condições abaixo indicadas:

a) Os classificados na análise curricular serão convocados para avaliação e realização da redação nas datas de **18/07 a 19/07/2013**, com início às **09h00min**, mediante publicação nos Quadros de Avisos e site (**www.agevisa.ro.gov.br**) da AGEVISA-RO;

b) Para a avaliação e redação será atribuída a pontuação máxima de 10 (dez) pontos, sendo eliminados os concorrentes que obtiverem pontuação menor que 50% (cinquenta por cento) dos pontos distribuídos, sendo que serão levados em consideração os seguintes critérios:

ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA ENTREVISTA/TESTE DE HABILIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Habilidade técnica e conhecimento/desempenho acadêmico no histórico escolar.	5,0
Redação - habilidade de comunicação oral e escrita - habilidade de expressar ideias e informações de maneira clara e inteligível.	5,0
VALOR MÁXIMO DE PONTOS	10

5 - DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

6.1 - Se mais de um candidato obtiver a mesma nota final no processo seletivo, que será a nota obtida na soma da pontuação da análise curricular, entrevista e redação, considerar-se-á, para efeito de desempate: o candidato de maior idade.

6 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1 - A classificação final será por ordem crescente do somatório dos pontos obtidos na análise curricular, entrevista e redação;

6.2 - O resultado do Processo Seletivo será divulgado a partir do dia **23/07/2013**, no DOE/RO, quadros de Avisos e site (www.agevisa.ro.gov.br) da AGEVISA-RO;

7 - DA CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

7.1 - A convocação para assinatura do Termo de Compromisso obedecerá à ordem de classificação dos candidatos e dar-se-á por meio de publicação no DOE/RO, quadros de Avisos e site (www.agevisa.ro.gov.br) da AGEVISA-RO;

7.2 - O candidato que no prazo de 02 (dois) dias úteis não atender à convocação de que trata o item anterior será considerado desistente;

7.3 - A formalização da concessão de estágio efetivar-se-á mediante Termo de Compromisso celebrado entre a AGEVISA-RO o candidato aprovado ao estagiário com a participação obrigatória da Instituição de Ensino Superior, no qual constará declaração do estagiário de que concorda com todos os termos e normas pertinentes ao estágio e normas disciplinares das **AGEVISA-RO**.

7.4 - Não haverá segunda chamada para o candidato que faltar no dia da entrevista e redação, seja qual for a justificativa.

8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste edital;

8.2 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar nos Quadros de Avisos e no site da AGEVISA-RO, as etapas do processo seletivo;

8.3 - O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo **unicamente no Setor de Recursos Humanos da AGEVISA-RO, 2º andar, sala 207, situado na Av. Nações Unidas, Nº. 1300, Bairro Roque, em Porto Velho/RO**, no horário das 08h00minh as 13h00minh, de segunda a sexta-feira;

8.4 - A aprovação do candidato no processo gera apenas a expectativa de contrato, sendo convocados conforme a discricionariedade e necessidade da AGEVISA-RO;

8.5 - É reservado à AGEVISA-RO o direito de proceder à contratação em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades em conformidade com o quantitativo constante no quadro do anexo I;

8.6 - Este processo seletivo terá validade máxima de 03 (três) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado a critério da AGEVISA-RO;

8.7 - Os candidatos aprovados e classificados fora do número de vagas comporão cadastro de reserva, sendo convocados na rigorosa ordem de classificação em caso de surgir vaga durante o prazo de validade deste Processo Seletivo;

8.8 - Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção de Estagiários e encaminhados a Assessoria Jurídica da AGEVISA-RO;

8.9 - Caberá a Diretora Geral da AGEVISA-RO a homologação do resultado final.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Porto Velho/RO, 01 de julho de 2013.

MARIA ARLETE DA GAMA BALDEZ
Diretora Geral/AGEVISA/RO

ANEXO I

QUADRO GERAL DE VAGAS DISPONÍVEIS PARA ESTÁGIO NA AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - AGEVISA/RO

CURSO GRADUAÇÃO	QUANT. VAGAS	D.FÍSICO	CR	TOTAL
Administração	CR	(*)	(04)	(04)
Biologia	CR	(*)	(03)	(03)
Biomedicina	CR	(*)	(02)	(02)
Contabilidade	CR	(*)	(02)	(04)
Direito	03 + CR	(*)	(04)	(07)
Comunicação Social	CR	(*)	(02)	(02)
Enfermagem	CR	(*)	(05)	(05)
Economia	03 + CR	(*)	(02)	(05)
Engenharia Civil	CR	(*)	(03)	(03)
Farmácia	01 + CR	(*)	(02)	(03)
Nutrição	CR	(*)	(02)	(02)
TOTAL	07 + CR	(*)	(31)	(40)

(*) Para esse curso, não há reserva de vaga para candidato com deficiência em virtude do quantitativo oferecido, sendo mantido o cadastro de reserva.

Esta seleção não disponibilizará vagas para portadores de deficiência, conforme exigência da Lei N. 7.853/99 e art. 37, § 1º do Decreto 3.298/99, haja vista o quantitativo oferecido a cada curso.

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO DE ESTÁGIO

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO DE ESTÁGIO

INSTITUIÇÃO CONCEDENTE: AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - AGEVISA/RO

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: _____

NOME COMPLETO: _____

SEXO (F/M): _____ DATA DE NASCIMENTO (DDMM/AA): _____

CPF (APENAS Nº): _____ E-MAIL: _____

PNE? (S/N): _____ QUAL? _____

TELEFONE CELULAR: () _____ TELEFONE RESIDENCIAL: () _____

CURSO:

- | | |
|---|--|
| ☐ Administração | ☐ Economia |
| ☐ Arquitetura | ☐ Engenharia Civil |
| ☐ Biologia | ☐ Farmácia |
| ☐ Biomedicina | ☐ Sistema de Informação |
| ☐ Contabilidade | ☐ Nutrição |
| ☐ Direito | ☐ Odontologia |
| ☐ Comunicação Social | ☐ Zootecnia |
| ☐ Enfermagem | |

PERÍODO/ANO/TURNO _____

LOCAL DESEJADO PARA ESTÁGIO:

- ☐ Gabinete
☐ Comunicação
☐ Controle Interno
☐ Administrativo e Financeiro
☐ Assessoria Jurídica
☐ Vigilância Sanitária
☐ Vigilância Epidemiológica
☐ Vigilância Ambiental

PORTO VELHO, ____/____/____.

CONFIRMO E DECLARO COMO VERDADEIROS OS DADOS ACIMA MENCIONADOS, REQUERENDO COM O RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ANEXA, MINHA INSCRIÇÃO NO RECRUTAMENTO PARA ESTÁGIO DE NÍVEL SUPERIOR NA AGEVISA/RO.

VISTO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

ASSINATURA DO REQUERENTE

CORTE AQUI

COMPROVANTE DE ENTREGA DE FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ESTÁGIO

INSTITUIÇÃO: AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - AGEVISA/RO

RECEBIDO EM ____/____/____.

ASSINATURA DO RECEBEDOR

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente a Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia – AGEVISA-RO torna público a quem possa interessar que considerando o PARECER Nº. 065/2013/ASSESSORIA JURÍDICA/AGEVISA-RO, de 07/06/2013, exarado nos autos do Processo Administrativo Nº. 01-1734-00303-00/2013, e diante de toda a documentação comprobatória constante no processo em epígrafe, bem como da fundamentação supra e do autorizo do titular da pasta, nas razões e justificativas apresentadas, optamos pela DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 24, inciso II e parágrafo único da Lei de Licitação Nº. 8.666/93 em favor da Empresa: N. C. CHAVES - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº. 05.365.450/0001-00, que ofertou a menor e melhor proposta para prestar serviço de Coffee Break, para atender a solicitação do Núcleo Estadual de Endemias II – (Leishmaniose, Doença de Chagas, Esquistossomose), da Gerência Técnica de Vigilância Ambiental e Epidemiológica – GTVAE/AGEVISA-RO, para realização de Capacitações para os profissionais estaduais e municipais de saúde, que será realizado no município de Ariquemes, no período de 11 a 14 de junho de 2013, conforme atesta o quadro comparativo de cotação de preço de mercado (fls. 14) dos autos em tela, no valor total de R\$ 2.496,00 (Dois Mil, Quatrocentos e Noventa e Seis Reais), que depois de cumpridas as formalidades legais, no tocante a Adequação Financeira deve ser expedido o AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO e TERMO DE RATIFICAÇÃO com a sua consequente publicação no Diário Oficial do Estado/DOE, visando dá eficácia ao ato nos moldes do art. 37, caput, da CRFB e do art. 61, parágrafo único da Lei de Licitação Nº. 8.666/93.

Porto Velho (RO), 07 de junho de 2013.

MARIA ARLETE DA GAMA BALDEZ
Diretora Geral/AGEVISA/RO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor de R\$ 2.496,00 (Dois Mil, Quatrocentos e Noventa e Seis Reais), em favor da Empresa: N. C. CHAVES - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº. 05.365.450/0001-00, referente ao Processo Administrativo Nº. 01-1734-00303-00/2013, com base no PARECER Nº. 065/2013/ASSESSORIA JURÍDICA/AGEVISA-RO, de 07/06/2013, em conformidade com o art. 24, inciso II e parágrafo único da Lei Federal Nº. 8.666/93.

Porto Velho (RO), 07 de junho de 2013.

MARIA ARLETE DA GAMA BALDEZ
Diretora Geral/AGEVISA/RO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente a Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia – AGEVISA-RO torna público a quem possa interessar que considerando o PARECER Nº. 062/2013/ASSESSORIA JURÍDICA/AGEVISA-RO, de 14/06/2013, exarado no Processo Administrativo Nº. 01-1734-00312-0000/2013, e diante de toda a documentação comprobatória constante no processo em epígrafe, bem como da fundamentação supra e do autorizo do titular da

pasta, nas razões e justificativas apresentadas, optamos pela DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 24, inciso II, parágrafo único da Lei de Licitação Nº. 8.666/93, em favor da Empresa: RONDOFORMS INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA-EPP, que ofertou a menor e melhor proposta para acerca da contratação de Empresa especializada em prestar serviços de confecção de materiais gráficos e camisetas, que se faz necessário para executar o planejamento do que foi programado para distribuição nos programas municipais dos 52 municípios de Rondônia, bem como no Dia Estadual de Mobilização de Controle da Hanseníase, a fim de atender o Núcleo Estadual de DST, Aids e Hepatites Virais e Programa Estadual de Controle da Hanseníase da Gerência Técnica de Vigilância Ambiental e Epidemiológica-GTVAE/AGEVISA-RO, conforme atesta o quadro comparativo de cotação de preço de mercado (fls. 24) dos autos em tela, no valor total de R\$ 10.642,50 (dez mil, seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), que depois de cumpridas as formalidades legais, no tocante a adequação financeira deve ser expedido o AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO e TERMO DE RATIFICAÇÃO com a sua consequente publicação no Diário Oficial do Estado/DOE, visando dá eficácia ao ato nos moldes do art. 37, caput, da CRFB e do art. 61, parágrafo único da Lei de Licitação Nº. 8.666/93.

Porto Velho (RO), 14 de junho de 2013.

MARIA ARLETE DA GAMA BALDEZ
Diretora Geral/AGEVISA/RO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor de R\$ R\$ 10.642,50 (dez mil, seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), em favor da Empresa: RONDOFORMS INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA, referente ao Processo Administrativo Nº. 01-1734-00312-0000/2013, com base no PARECER Nº. 062/2013/ASSESSORIA JURÍDICA/AGEVISA-RO, de 14/06/2013, em conformidade com o art. 24, inciso II, parágrafo único da Lei Federal Nº. 8.666/93.

Porto Velho (RO), 14 de Junho de 2013.

MARIA ARLETE DA GAMA BALDEZ
Diretora Geral/AGEVISA/RO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente a Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia – AGEVISA-RO torna público a quem possa interessar que considerando o PARECER Nº. 064/2013/ASSESSORIA JURÍDICA/AGEVISA-RO, de 24/06/2013, exarado no Processo Administrativo Nº. 01-1734-00314-0000/2013, e diante de toda a documentação comprobatória constante no processo em epígrafe, bem como da fundamentação supra e do autorizo do titular da pasta, nas razões e justificativas apresentadas, optamos pela DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 24, inciso II, parágrafo único da Lei de Licitação Nº. 8.666/93, em favor da Empresa: TECNOMED DIST DE PROD FARMAC E MED HOSP LTDA., que ofertou a menor e melhor proposta acerca da contratação de empresa especializada no fornecimento de veneno raticida em bloco parafinado, a fim de atender ao surto de

Leptospirose no Distrito de Rio Pardo, município de Porto Velho-RO, conforme atesta o quadro comparativo de cotação de preço de mercado (fls. 15) dos autos em tela, no valor total de R\$ 1.386,00 (hum mil, trezentos e oitenta e seis reais), que depois de cumpridas as formalidades legais, no tocante a Adequação Financeira deve ser expedido o AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO e TERMO DE RATIFICAÇÃO com a sua consequente publicação no Diário Oficial do Estado/DOE, visando dá eficácia ao ato nos moldes do art. 37, caput, da CRFB e do art. 61, parágrafo único da Lei de Licitação Nº. 8.666/93.

Porto Velho (RO), 24 de junho de 2013.

TÂNIA MEDEIROS DE CASTRO SOUZA
Diretora Geral da AGEVISA-RO
Respondendo

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor de R\$ 1.386,00 (hum mil, trezentos e oitenta e seis reais), em favor da Empresa: TECNOMED DIST DE PROD FARMAC E MED HOSP LTDA., referente ao Processo Administrativo Nº. 01-1734-00314-0000/2013, com base no PARECER Nº. 064/2013/ASSESSORIA JURÍDICA/AGEVISA-RO, de 24/06/2013, em conformidade com o art. 24, inciso II, parágrafo único da Lei Federal Nº. 8.666/93.

Porto Velho (RO), 24 de Junho de 2013.

TÂNIA MEDEIROS DE CASTRO SOUZA
Diretora Geral da AGEVISA-RO
Respondendo

CEMETRON

PORTARIA Nº. 009 /GAB/CEMETRON
Porto Velho-RO, 24 de junho de 2013.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA – CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Art. 139 e seus incisos do Decreto n.º 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar n.º 224, de 04 de janeiro de 2000.

Considerando a necessidade de mantermos o processo contínuo com eficiência e eficácia nas ações pertinentes a elaboração de diagnóstico Cinesiológico Funcional, prescrição, acompanhamento, supervisão, coordenação e certificações das ações referentes ao processo de fisioterapia no âmbito hospitalar.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** servidora que atuará como Coordenadora de Fisioterapia/Unidade de Terapia Intensiva - UTI, no âmbito desta Unidade Hospitalar - CEMETRON:

- SAMANTHA DE FREITAS CAMPOS - Fisioterapeuta/CEMETRON - Mat. nº 300102104.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Registre-se Publique-se e, Cumpra-se .

DRA. STELLA ANGELAT. ZIMMERLI
Diretora Geral/CEMETRON

Secretaria de Educação**OFICIO N. 362/13-CEE/RO**

Resolução n. 1150/13-CEE/RO, de 15 de abril de 2013.

Aprova a nova redação do Regimento Interno do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, e dá outra providência.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação, no uso de suas atribuições e, considerando a deliberação favorável do conselho pleno, em sessão plenária do dia 15 de abril de 2013,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a nova redação do Regimento Interno do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, que acompanha a presente Resolução. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Resoluções n. 105/99-CEE/RO, 083/00-CEE/RO, 091/01-CEE/RO, 036/04-CEE/RO, 169/06-CEE/RO e 192/07-CEE/RO.

Conselheira Francisca Batista da Silva
Presidente do Conselho Estadual de Educação
de Rondônia

OFICIO N. 374/13-CEE/RO

Resolução n. 1156/13-CEE/RO, de 06 de maio de 2013.

Nega reconsideração aos termos do Parecer n. 055/11-CEE/RO e da Resolução n. 920/11-CEE/RO, referentes ao Colégio Terra Nova, em Porto Velho.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Parecer n. 022/13-CEE/RO, decorrente da análise procedida no Processo n. 028/13-CEE/RO,

RESOLVE

Art. 1º Negar reconsideração aos termos do Parecer n. 055/11-CEE/RO e da Resolução n. 920/11-CEE/RO referentes ao Colégio Terra Nova, em Porto Velho.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Francisca Batista da Silva
Presidente do Conselho Estadual de Educação
de Rondônia

RESOLUÇÃO n.1157/13-CEE/RO, de 06 de maio de 2013.

Aprova as alterações efetuadas na Matriz Curricular do Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano, do Colégio Terra Nova, em Porto Velho, implantada a partir do ano letivo de 2013 e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer n. 023/13-CEE/RO, decorrente da análise procedida no Processo n. 147/12-CEE/RO,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar as alterações efetuadas na Matriz Curricular do Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano, do Colégio Terra Nova, em Porto Velho, implantada a partir do ano letivo de 2013.

Art. 2º Negar as alterações efetuadas na Matriz Curricular do Ensino Médio, do Colégio Terra Nova, em Porto Velho, para implantação a partir do ano letivo de 2013.

Art. 3º Determinar às mantenedoras o cumprimento da providência especificada no item 3, do Voto do Relator do Parecer n. 023/13-CEE/RO.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Francisca Batista da Silva
Presidente do Conselho Estadual de Educação
de Rondônia

RESOLUÇÃO n.1158/13-CEE/RO, de 06 de maio 2013.

Reconsidera os termos do item 3, do Voto do Relator do Parecer n. 029/12-CEE/RO e do artigo 3º, da Resolução n. 1050/12-CEE/RO, com a inclusão da Autorização de Funcionamento, pelo prazo de três anos, do Curso Técnico em Prótese Dentária, do Centro de Educação Profissional Delta, em Rolim de Moura, a contar da data da publicação desta Resolução.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer n. 024/13-CEE/RO, decorrente da análise procedida no Processo n. 138/11-CEE/RO,

RESOLVE

Art. 1º Reconsiderar os termos constantes do item 3, do Voto do Relator do Parecer n. 029/12-CEE/RO, e do artigo 3º, da Resolução n. 1050/12-CEE/RO, com a inclusão do Curso Técnico em Prótese Dentária, do Centro de Educação Profissional Delta, de Rolim de Moura, a contar da data da publicação desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Francisca Batista da Silva
Presidente do Conselho Estadual de Educação
de Rondônia

TERMO DE APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, com base no disposto no artigo 37 da Constituição Federal/1988, nos termos da Lei n. 872, de 28/12/1999, da Lei n. 4.320/1964, e considerando o Parecer n. 70/GCI/2013, fls. 34 a 36, constante do Processo Administrativo n. 01-1601- 02592-00/2010, APROVA e HOMOLOGA a prestação de contas de adiantamento de Suprimento de Fundos, apresentada pelo servidor Frederico Furlanetto, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Educação, residente no município de Guajará-Mirim-RO, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), referente à concessão normal e/ou Programa de Apoio Financeiro - Proafi, instituído através do Decreto n. 10.851/2003 e suas alterações, do Decreto n. 1618/2011 e da Portaria n. 1510/2011-GAB/Seduc, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa.

Porto Velho, 27 de junho de 2013.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária Adjunta de Estado da Educação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 00282/2013, fls. 214-253, o Resultado por Fornecedor, fl. 254, o Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico, fls. 262-268, o Despacho/Supel/RO, fls. 268/269, a Informação nº 292/2013/Assessoria Supel/RO, fls. 270-276, o Despacho da Diretoria Administrativa e Financeira-DAF/Seduc, fl.283, e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 01-1601.01764-00/2013/Seduc-RO, cujo objeto é a contratação de empresa especializada nos serviços de locação de auditório, salas, hospedagem e alimentação, para atender à Capacitação em Legislação Escolar, que será realizada no período de 16 a 18.07.2013, no município de Porto Velho-RO, com a participação de assessores e conselheiros do Conselho Estadual de Educação - CEE, técnicos da Seduc-RO, técnicos das Coordenadorias Regionais de Educação CRES/Seduc, profissionais da Educação das redes pública e privada, totalizando 100 (cem) participantes, sendo: 30 (trinta) participantes da capital e 70 (setenta) do interior do estado, com fundamento no inciso XXII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, HOMOLOGA o certame licitatório modalidade Pregão eletrônico, que foi devidamente adjudicado pelo pregoeiro, em favor da empresa Almeida & Costa Ltda, CNPJ nº 04.381.505/0001-02, totalizando o valor lícitado em R\$ 52.062,00 (cinquenta e dois mil, sessenta e dois reais).

Porto Velho, 27 de junho de 2013.

ISABEL DE FÁTIMA LUZ
Secretária de Estado da Educação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a Ata de Realização do Pregão Eletrônico n. 00283/2013, fls.249/285, o Resultado por Fornecedor, fl. 286, Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico, fls.291/296, o Despacho/Supel-RO, fls. 297/298, a Informação n. 301/2013/Assessoria Supel/RO, fls. 299/305, o Despacho da Diretoria Administrativa e Financeira-DAF/Seduc, fl.312, e demais documentos constantes do Processo Administrativo n. 01-1601.01762-00/2013/Seduc-RO, cujo objeto é a contratação de empresa especializada nos serviços de locação de auditório, salas, hospedagem e alimentação, para atender ao Seminário sobre Educação Escolar Indígena, que será realizado no período de 23 a 25.07.2013, no município de Porto Velho-RO, com a participação de assessores e conselheiros do Conselho Estadual de Educação, técnicos da Seduc, profissionais da educação das redes pública e privada, e representantes de etnias, totalizando 100 (cem) participantes, sendo 20 (vinte) da capital e 80 (oitenta) do interior do estado de Rondônia, com fundamento no inciso XXII, do artigo 4º, da Lei Federal n. 10.520/2002,HOMOLOGA o certame licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, que foi devidamente adjudicado pelo pregoeiro, em favor da empresa Almeida & Costa Ltda, CNPJ n. 04.381.505/0001-02, vencedora do certame licitatório no valor total de R\$ 56.100,00 (cinquenta e seis mil e cem reais).

Porto Velho, 27 de junho de 2013.

ISABEL DE FÁTIMA LUZ
Secretária de Estado da Educação

PAGAMENTO DE PARCELA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, torna público aos interessados o pagamento da terceira parcela do Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae - Ensino Fundamental, referente ao Processo Administrativo nº 01-1601.00391/2013, conforme a seguinte especificação:

Censo	Municípios	Escolas	Conselho Escolar	Informações Bancárias				LEG	CNPJ	Aluno 2012	Cota	3ª Parcela
				AG	D	CC	D					
11024968	Alta Floresta do Oeste	EEEFM Juscelino K. de Oliveira	APP Nova Esperança	2173	3	5933	1	1	01.700.028/0001-02	489	R\$ 0,30	2.934,00
11025620	Alta Floresta do Oeste	EEEF Tancredo A. Neves	APP Olavo Bilac	2173	3	5912	9	1	01.700.030/0001-73	294	R\$ 0,30	1.764,00
11024682	Alta Floresta do Oeste	EEEF Eurídice Lopes Pedroso	APP da EEEF Eurídice Lopes Pedroso	2173	3	6041	0	1	01.511.044/0001-49	482	R\$ 0,30	2.892,00
11025638	Alta Floresta do Oeste	EEEFM Padre Ezequiel Ramin	APP da EEEF Pe. Ezequiel Ramin	2173	3	5911	0	1	01.700.027/0001-50	794	R\$ 0,30	4.764,00
11024437	Alto Alegre dos Parecis	EEEFM Artur da Costa e Silva	APP Bom Sucesso da EEEF Artur da C. e Silva	4006	1	6398	3	1	01.511.045/0001-93	285	R\$ 0,30	1.710,00
11009888	Alto Paraíso	EEEFM Laurindo Rabelo	APP da EEEF Laurindo Rabelo	3997	7	6212	X	1	00.670.367/0001-12	590	R\$ 0,30	3.540,00
11048140	Alto Paraíso	EEEF Custódio Gabriel Filho	APP Custódio Gabriel Filho	3997	7	8475	1	1	07.925.227/0001-97	304	R\$ 0,30	1.824,00
11023660	Alvorada d'Oeste	EEEFM Joaquim Xavier de Oliveira	APP da EEEF Joaquim Xavier de Oliveira	2184	9	6744	X	1	01.276.969/0001-52	591	R\$ 0,30	3.546,00
11023430	Alvorada d'Oeste	EEEF Monte Alegre	APP da Novo Alvorecer	2184	9	6736	9	1	01.214.114/0001-05	158	R\$ 0,30	948,00
11023678	Alvorada d'Oeste	EEEFM Santa Ana	APP Ordem e Progresso	2184	9	6728	8	1	00.671.995/0001-12	468	R\$ 0,30	2.808,00
11006889	Ariquemes	EEEFM Anísio Teixeira	APP Anísio Teixeira	1178	9	8641	X	1	84.727.627/0001-39	798	R\$ 0,30	4.788,00
11006773	Ariquemes	EEEF Cora Coralina	APP Cora Coralina	1178	9	8639	8	1	84.727.650/0001-23	1.140	R\$ 0,30	6.840,00
11007168	Ariquemes	EEEFM Francisco Alves Mendes Filho	APP Fco. Alves Mendes Filho	1178	9	12382	X	1	84.722.669/0001-50	588	R\$ 0,30	3.528,00
11007885	Ariquemes	EEEFM Heitor Villa Lobos	APP EEEF Heitor Villa Lobos	1178	9	12393	5	1	84.727.692/0001-64	207	R\$ 0,30	1.242,00
11007281	Ariquemes	EEEF Jardim das Pedras	APP da EEEF Jardim das Pedras	1178	9	10073	0	1	84.727.676/0001-71	376	R\$ 0,30	2.256,00
11007524	Ariquemes	EEEF Migrantes	APP EEEF Migrantes	1178	9	12395	1	1	84.727.718/0001-74	575	R\$ 0,30	3.450,00
11006846	Ariquemes	EEEF Albina Márcio Sórdi	Conselho Escolar Albina Márcio Sórdi	1178	9	8630	4	1	84.727.759/0001-60	674	R\$ 0,30	4.044,00
11007893	Ariquemes	EEEFM Ricardo Cantanhêde	APP da EEEF Ricardo Cantanhêde	1178	9	12394	3	1	84.727.734/0001-67	354	R\$ 0,30	2.124,00
11048620	Ariquemes	EEEFM Carmem Ione de Araújo	Conselho Escolar da Escola Carmem Ione	1178	9	47833	4	1	15.221.920/0001-07	735	R\$ 0,30	4.410,00
11004428	Buritis	EEEFM Buriti	APP da EEEF Buriti	4286	2	12422	2	1	00.670.373/0001-70	558	R\$ 0,30	3.348,00
11039582	Buritis	EEEFM Marechal Rondon	APP da EEEF Marechal Rondon	4286	2	9533	8	1	01.983.278/0001-99	525	R\$ 0,30	3.150,00
11042028	Buritis	EEEFM Profª Elandas Mª de Siqueira	APP da EEEF Profª Elandas Mª de Siqueira	4286	2	10627	5	1	03.149.579/0001-47	650	R\$ 0,30	3.900,00
11045906	Buritis	EEEF Francisco Chiquilto Erse	APP Esc Fco José Chiquilto Erse	4286	2	12404	4	1	05.599.566/0001-03	306	R\$ 0,30	1.836,00
11045914	Buritis	EEEF Maria de Abreu Bianco	APP APP Mª de Abreu Bianco	4286	2	9469	2	1	05.605.564/0001-71	847	R\$ 0,30	5.082,00
11034270	Cabixi	EEEF Planalto	APP da EEEF Planalto	3998	5	7452	7	1	01.376.984/0001-72	68	R\$ 0,30	408,00
11034440	Cabixi	EEEFM José de Anchieta	APP da EEEF José de Anchieta	3998	5	7484	5	1	00.998.422/0001-06	415	R\$ 0,30	2.490,00
11034050	Cabixi	EEEF Chico Mendes	APP Tiradentes	3998	5	7513	2	1	00.742.884/0001-50	52	R\$ 0,30	312,00
11010290	Cacaulândia	EEEFM Frei Henrique de Coimbra	APP da EEEF Frei Henrique de Coimbra	3999	3	6767	9	1	01.148.131/0001-83	322	R\$ 0,30	1.932,00
11027320	Cacoal	EEEFM Carlos Gomes	APP Tiradentes	1179	7	7528	0	1	63.788.582/0001-32	594	R\$ 0,30	3.564,00
11026758	Cacoal	EEEF Maria Aurora do Nascimento	Conselho Escolar Maria A. Nascimento	1179	7	30085	3	1	63.787.717/0001-45	341	R\$ 0,30	2.046,00
11027401	Cacoal	EEEFM Celso Ferreira da Cunha	APP União e Progresso	1179	7	6449	1	1	00.823.098/0001-87	243	R\$ 0,30	1.458,00
11026626	Cacoal	EEEF Paulo Freire	APP Semente do Amor	1179	7	7467	5	1	00.734.884/0001-08	446	R\$ 0,30	2.676,00
11026278	Cacoal	EEEFM Cora Coralina	APP Cora Coralina	1179	7	30074	8	1	84.650.696/0001-91	295	R\$ 0,30	1.770,00
11026499	Cacoal	EEEF Graciliano Ramos	APP da EEEF Graciliano Ramos	1179	7	30190	6	1	01.234.951/0001-98	438	R\$ 0,30	2.628,00
11027312	Cacoal	EEEFM Bernardo Guimarães	APP da 26 de Novembro	1179	7	30107	8	1	00.795.750/0001-05	666	R\$ 0,30	3.996,00
11026014	Cacoal	EEEF Antônio Gonçalves Dias	APP União Esperança	1179	7	7463	2	1	01.288.397/0001-21	196	R\$ 0,30	1.176,00
11026073	Cacoal	EEEFM Aurélio Buarque de H. Ferreira	Conselho Escolar EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira	1179	7	7456	X	1	63.790.166/0001-79	339	R\$ 0,30	2.034,00
11026839	Cacoal	EEEF Nossa Senhora do Carmo	APP da EEEF Nª Sª do Carmo	1179	7	6389	4	1	63.788.830/0001-45	251	R\$ 0,30	1.506,00
11026197	Cacoal	EEEF Carlos Drummond Andrade	APP Carlos Drummond de Andrade	1179	7	7469	1	1	63.790.083/0001-80	471	R\$ 0,30	2.826,00
11026464	Cacoal	EEEF Frei Caneca	APP Almeida Correia	1179	7	30265	1	1	01.219.424/0001-04	341	R\$ 0,30	2.046,00
11026545	Cacoal	EEEFM Honorina Lucas de Brito	APP EEEF Honorina Lucas de Brito	1179	7	7465	9	1	84.651.306/0001-06	485	R\$ 0,30	2.910,00
11027347	Cacoal	EEEFM Clodoaldo Nunes Almeida	APP da EEEF Clodoaldo N. de Almeida	1179	7	7473	X	1	01.288.390/0001-00	511	R\$ 0,30	3.066,00
11004347	Campo Novo de Rondônia	EEEFM 15 de Outubro	APP da EEEF 15 de Outubro	1178	9	12520	2	1	00.672.457/0001-42	367	R\$ 0,30	2.202,00
11076801	Campo Novo de Rondônia	EEEF Ruth Rocha	APP da EEEF Ruth Rocha	4286	2	12007	3	1	00.790.643/0001-30	203	R\$ 0,30	1.218,00
11005041	Candeias do Jamari	EEEFM Carlos Drummond de Andrade	Caixa Escolar da EEEF Carlos D. Andrade	0102	3	8875	7	1	00.778.420/0001-01	416	R\$ 0,30	2.496,00
11005050	Candeias do Jamari	EEEF Teodoro de Assunção	Caixa Escolar Teodoro de Assunção	0102	3	9085	9	1	00.988.847/0001-26	295	R\$ 0,30	1.770,00
11046953	Candeias do Jamari	EEEF Albino Buttner	APP Albino Buttner	0102	3	32672	0	1	07.334.828/0001-25	397	R\$ 0,30	2.382,00
11004894	Candeias do Jamari	EEEF Jaime Barcessat	APP da EEEF Jaime Barcessat	2290	X	28488	2	1	01.176.224/0001-11	683	R\$ 0,30	4.098,00
11030658	Castanheiras	EEEF Eugênio Lazarin	APP União	1406	0	9232	0	1	01.896.838/0001-78	145	R\$ 0,30	870,00
11030666	Castanheiras	EEEFM Francisca Júlia da Silva	APP 7 de Setembro	1406	0	9753	5	1	00.710.792/0001-98	153	R\$ 0,30	918,00
11034777	Cerejeiras	EEEF Gov. Jerônimo Garcia Santana	APP Jerônimo Garcia Santana	2197	0	7672	4	1	84.559.327/0001-98	297	R\$ 0,30	1.782,00
11034998	Cerejeiras	EEEFM Tancredo de Almeida Neves	APP Tancredo de Almeida Neves	2197	0	7667	8	1	15.893.860/0001-79	412	R\$ 0,30	2.472,00
11034750	Cerejeiras	EEEF Irmã Dulce	APP Cerejeiras	2197	0	7590	6	1	00.824.853/0001-48	77	R\$ 0,30	462,00
11034696	Cerejeiras	EEEF Floriano Peixoto	APP Floriano Peixoto	2197	0	7666	X	1	14.603.104/0001-03	254	R\$ 0,30	1.524,00
11034610	Cerejeiras	EEEF Cel. Jorge Teixeira de Oliveira	APP Jorge Teixeira de Oliveira	2197	0	7586	8	1	15.893.332/0001-10	181	R\$ 0,30	1.086,00
11035056	Cerejeiras	EEEFM Castro Alves	APP Jorge Teixeira de Oliveira	2197	0	7653	8	1	15.892.367/0001-34	296	R\$ 0,30	1.776,00
11033371	Chupunguaia	EEEFM Chupunguaia	APP da EEEF Chupunguaia	1182	7	9432	3	1	01.230.748/0001-43	350	R\$ 0,30	2.100,00
11095806	Chupunguaia	EEEFM Francisca Martendal	APP FCA Martendal	1182	7	41189	2	1	10.917.662/0001-84	73	R\$ 0,30	438,00
1106859	Chupunguaia	EEEFM Moacyr Caramelo	APP EEEFM Moacyr Caramelo	1182	7	43.242	3	1	13.049.613/0001-65	203	R\$ 0,30	1.218,00
11035790	Colorado do Oeste	EEEF Prefeito Marcos Donadon	APP Marechal Mariano Candido Rondon	1381	1	6702	4	1	84.560.192/0001-80	130	R\$ 0,30	780,00
11035960	Colorado do Oeste	EEEFM Paulo de Assis Ribeiro	APP João Nunes de Moraes	1381	1	10392	6	1	84.568.385/0001-88	531	R\$ 0,30	3.186,00
11035951	Colorado do Oeste	EEEFM Manuel Bandeira	APP Manoel Bandeira	1381	1	10395	0	1	15.892.771/0001-08	569	R\$ 0,30	3.414,00
11035544	Colorado do Oeste	EEEF Julieta Vilela Velozo	APP Progresso	1381	1	6666	4	1	84.560.093/0001-07	134	R\$ 0,30	804,00
11035420	Colorado do Oeste	EEEF Gov. Ângelo Angelin	APP União e Trabalho	1381	1	10364	0	1	84.559.913/0001-32	244	R\$ 0,30	1.464,00
11035110	Colorado do Oeste	EEEF 16 de Junho	APP da EEEF 16 de Junho	1381	1	7107	2	1	84.560.119/0001-09	332	R\$ 0,30	1.992,00
11036575	Corumbiara	EEEF São Roque	APP da EEEF Marechal Rondon	4142	4	7620	1	1	01.551.491/0001-21	253	R\$ 0,30	1.518,00
11036192	Corumbiara	EEEF Disneylândia	APP Unidos Venceremos	2197	0	7654	6	1	01.767.026/0001-22	72	R\$ 0,30	432,00
11036486	Corumbiara	EEEFM Dr. Osvaldo Piana	APP Educação e Cidadania	4142	4	7786	0	1	01.793.743/0001-29	62	R\$ 0,30	372,00
11036125	Corumbiara	EEEF Colina Verde	APP Povo no Poder	2197	0	7621	X	1	01.663.538/0001-49	93	R\$ 0,30	558,00
11036397	Corumbiara	EEEF Marechal Rondon	APP da EEEF Marechal Rondon	2197	0	7907	3	1	01.932.955/0001-40	232	R\$ 0,30	1.392,00
11005610	Costa Marques	EEEF Gomes Carneiro	APP Gomes Carneiro	2223	3	5418	6	1	63.787.931/0001-00	306	R\$ 0,30	1.836,00
11005769	Costa Marques	EEEF Raimundo de Oliveira Mesquita	APP Raimundo de Oliveira Mesquita	2223	3	5416	X	1	00.713.583/0001-06	301	R\$ 0,30	1.806,00
11005823	Costa Marques	EEEFM Angelina dos Anjos	APP Angelina dos Anjos	2223	3	5696	0	1	84.651.942/0001-20	735	R\$ 0,30	4.410,00
11047216	Costa Marques	EEEF Darcy da Silveira	APP da EEEFM Darcy da Silveira	2223	3	10786	7	1	07.625.876/0001-72	78	R\$ 0,30	468,00
11009152	Cujubim	EEEFM Antônio Francisco Lisboa	APP Antonio Francisco Lisboa	1178	9	6750	4	1	01.108.635/0001-70	486	R\$ 0,30	2.916,00
11028394	Espigão d'Oeste	EEEF Vinicius de Moraes	APP Paulo Freire	1597	0	6378	9	1	84.568.427/0001-80	409	R\$ 0,30	2.454,00
11027690	Espigão d'Oeste	EEEF Fernanda Souza de Paula	APP Fernanda Souza de Paula	1597	0	16380	5	1	84.568.518/0001-16	577	R\$ 0,30	3.462,00
11027762	Espigão d'Oeste	EEEF Jerris Adriani Turatti	APP Jerris Adriani Turatti	1597	0	63801	3	1	84.559.533/0001-06	748	R\$ 0,30	4.488,00
11068816	Espigão d'Oeste	EEEF Maria di Sancti Santos	APP EEEF Maria di Sancti Santos	1597	0	14702	8	1	12.925.147/0001-71	202	R\$ 0,30	1.212,00

11027754	Espigão d'Oeste	EEEFM Jean Piaget	APP Jean Piaget	1597	0	10171	0	1	84.568.492/0001-06	411	R\$	0,30	2.466,00
11027878	Espigão d'Oeste	EEEFM Maria Lourenço Cassiano	APP Santa Lucia	1597	0	7734	8	1	00.798.174/0001-41	176	R\$	0,30	1.056,00
11019140	Gov. Jorge Teixeira	EEEFM Costa Júnior	APP Costa Júnior	1401	X	6912	4	1	00.684.794/0001-50	413	R\$	0,30	2.478,00
11019115	Gov. Jorge Teixeira	EEEF Cláudio Manoel da Costa	Conselho Claudio Manoel Da Costa	1401	X	24407	4	1	00.861.417/0001-49	302	R\$	0,30	1.812,00
11005939	Guajará-Mirim	EEEFM Alkíndar Brasil de Arouca	APP Rigomero da Costa Agra	0390	5	14280	8	1	04.392.437/0001-79	611	R\$	0,30	3.666,00
11005947	Guajará-Mirim	EEEF Almirante Tamandaré	APP Gabriela Monteiro de Souza	0390	5	8722	X	1	84.632.926/0001-90	298	R\$	0,30	1.788,00
11005980	Guajará-Mirim	EEEF Capitão Godoy	APP Iza O. Assunção	0390	5	8906	0	1	04.393.229/0001-94	348	R\$	0,30	2.088,00
11006048	Guajará-Mirim	EEEF Durvalina Estilben de Oliveira	APP Prof Salomão Silva	0390	5	14292	1	1	04.392.478/0001-65	371	R\$	0,30	2.226,00
11006420	Guajará-Mirim	EEEF Pres. Eurico Gaspar Dutra	APP Orion Nina Ribeiro	0390	5	8910	9	1	01.208.977/0001-61	187	R\$	0,30	1.122,00
11089806	Guajará-Mirim	EEEF Salomão Justiniano de Melgar	APP Manoel Ferreira de Albuquerque	0390	5	26827	5	1	12.810.568/0001-57	69	R\$	0,30	414,00
11006617	Guajará-Mirim	EEEFM Irmã Maria Celeste	APP Bader Massud Jorge	0390	5	14539	4	1	84.632.991/0001-15	647	R\$	0,30	3.882,00
11006358	Guajará-Mirim	EEEF Paul Harris	APP Prof. Alete Alberto Mata Morhy	0390	5	17106	9	1	84.632.884/0001-97	292	R\$	0,30	1.752,00
11006684	Guajará-Mirim	IEE Paulo Saldanha	APP Frei José Vieira de Lima	0390	5	8811	0	1	84.632.900/0001-41	516	R\$	0,30	3.096,00
11006633	Guajará-Mirim	EEEFM Rocha Leal	APP Helena Menezes Ruiz	0390	5	14294	8	1	84.633.072/0001-66	378	R\$	0,30	2.268,00
11006641	Guajará-Mirim	EEEFM Simon Bolívar	APP Professora Adma Leal	0390	5	17104	2	1	04.697.793/0001-09	285	R\$	0,30	1.710,00
11040882	Itapuã do Oeste	EEEF João Francisco Correia	APP EEF João F. Correia	0102	3	8769	6	1	02.991.837/0001-75	301	R\$	0,30	1.806,00
11005360	Itapuã do Oeste	EEEFM Paulo Freire	APP Paulo Freire	0102	3	5611	1	1	01.533.618/0001-90	248	R\$	0,30	1.488,00
11011661	Jaru	EEEFM Pro ^{fa} Dayse Mara O. Martins	APP Braços Fortes	1401	X	5962	5	1	00.659.636/0001-40	883	R\$	0,30	5.298,00
11012145	Jaru	EEEF Josué Montello	APP Vida Nova	1401	X	5112	8	1	00.672.032/0001-33	80	R\$	0,30	480,00
11012943	Jaru	EEEF Tito Lourenço de Lima	APP Mamoré	1401	X	5960	9	1	00.684.790/0001-71	89	R\$	0,30	534,00
11012994	Jaru	EEEFM Plácido de Castro	APP Liberdade e Ação	1401	X	5958	7	1	84.651.488/0001-07	914	R\$	0,30	5.484,00
11011491	Jaru	EEEFM Capitão Sílvio de Farias	APP União e Trabalho	1401	X	5966	8	1	63.788.285/0001-97	235	R\$	0,30	1.410,00
11012684	Jaru	EEEF Raimundo Cantanhêde	APP Força e Amizade	1401	X	5968	4	1	00.672.023/0001-42	830	R\$	0,30	4.980,00
11012099	Jaru	EEEF Gov. Jorge Teixeira de Oliveira	APP da EEEF Jorge Teixeira de Oliveira	1401	X	5961	7	1	01.201.370/0001-50	310	R\$	0,30	1.860,00
11012382	Jaru	EEEF Nilton Oliveira de Araújo	APP União	1401	X	5965	X	1	84.651.462/0001-69	169	R\$	0,30	1.014,00
11012447	Jaru	EEEFM Olga Dellaia	APP El Shaday	1401	X	5964	1	1	00.684.788/0001-00	904	R\$	0,30	5.424,00
11012579	Jaru	EEEFM Pedro Vieira de Melo	APP Progresso	1401	X	6625	7	1	00.686.679/0001-14	320	R\$	0,30	1.920,00
11012277	Jaru	EEEFM Marechal Costa e Silva	Conselho Lutando Pelo Futuro	1401	X	5959	5	1	00.684.792/0001-60	176	R\$	0,30	1.056,00
11013311	Ji-Paraná	EEEF 13 de Maio	APP EPG 13 de Maio	0951	2	12477	X	1	00.808.381/0001-30	255	R\$	0,30	1.530,00
11013389	Ji-Paraná	EEEF 31 de Março	APP da EPG 31 de Março	4268	4	12498	2	1	84.651.546/0001-00	479	R\$	0,30	2.874,00
11015608	Ji-Paraná	EEEFM Aluízio Ferreira	APP Aluízio Ferreira	4268	4	71763	0	1	63.788.384/0001-79	658	R\$	0,30	3.948,00
11013494	Ji-Paraná	EEEF Antônio Bianco	APP da Escola de 1º Grau Antonio Bianco	0951	2	12475	3	1	00.778.509/0001-60	521	R\$	0,30	3.126,00
11013591	Ji-Paraná	EEEF Beatriz Ferreira da Silva	APP Beatriz F. da Silva	4268	4	12457	5	1	84.651.504/0001-61	603	R\$	0,30	3.618,00
11013818	Ji-Paraná	EEEF Cora Coralina	APP Cora Coralina	4268	4	12548	2	1	84.651.447/0001-55	635	R\$	0,30	3.810,00
11013907	Ji-Paraná	EEEF Dr. Lourenço Pereira Lima	APP Olavo Bilac	0951	2	12517	2	1	84.651.520/0001-54	176	R\$	0,30	1.056,00
11015624	Ji-Paraná	EEEFM Gonçalves Dias	APP da EPSG Gonçalves Dias	0951	2	12512	1	1	04.632.253/0001-39	728	R\$	0,30	4.368,00
11014075	Ji-Paraná	EEEF Inácio de Loyola	APP da EPG Inácio de Loyola	0951	2	22135	X	1	00.684.477/0001-10	128	R\$	0,30	768,00
11014156	Ji-Paraná	EEEF Janete Clair	APP Janete Clair	0951	2	12536	9	1	00.902.462/0001-02	578	R\$	0,30	3.468,00
11014172	Ji-Paraná	EEEF Jardim dos Migrantes	APP Jardim dos Migrantes	0951	2	12473	7	1	00.774.366/0001-18	627	R\$	0,30	3.762,00
11015683	Ji-Paraná	EEEFM Prof. José Francisco dos Santos	APP Prof. José Francisco dos Santos	0951	2	12523	7	1	22.859.078/0001-07	862	R\$	0,30	5.172,00
11014300	Ji-Paraná	EEEFM Juscelino Kubitschek de Oliveira	APP JK de Oliveira	4268	4	12546	6	1	63.788.277/0001-40	871	R\$	0,30	5.226,00
11015667	Ji-Paraná	EEEFM Lauro Benno Prediger	APP da EPG Lauro Breno Prediger	0951	2	9983	X	1	00.667.270/0001-50	718	R\$	0,30	4.308,00
11014431	Ji-Paraná	EEEFM Marcos Bispo da Silva	APP da EPG Marcos Bispo da Silva	4268	4	12513	X	1	00.667.278/0001-17	1.095	R\$	0,30	6.570,00
11016094	Ji-Paraná	IEE Marechal Rondon	APP IE Marechal Rondon	0951	2	12507	5	1	04.698.270/0001-79	554	R\$	0,30	3.324,00
11014555	Ji-Paraná	EEEF Nova Brasília	APP EEEF Nova Brasília	0951	2	71812	2	1	00.902.463/0001-49	563	R\$	0,30	3.378,00
11014806	Ji-Paraná	EEEF Prof. Carmem Rocha Borges	APP EPG Prof Carmem Rocha Borges	0951	2	12499	0	1	00.729.161/0001-10	521	R\$	0,30	3.126,00
11015144	Ji-Paraná	EEEFM Rio Urupá	APP Rio Urupá	0951	2	12484	2	1	04.698.080/0001-51	480	R\$	0,30	2.880,00
11016019	Ji-Paraná	EEEF São Francisco	APP São Francisco	4268	4	12519	9	1	00.742.699/0001-65	236	R\$	0,30	1.416,00
11013273	Ji-Paraná	EEEF Sílvio Micheluzzi	APP Sílvio Micheluzzi	0951	2	12454	0	1	00.750.553/0001-61	427	R\$	0,30	2.562,00
11015357	Ji-Paraná	EEEF Parque São Pedro	APP EPG São Pedro	0951	2	10859	6	1	00.798.221/0001-57	243	R\$	0,30	1.458,00
11015411	Ji-Paraná	EEEF Tancredo de Almeida Neves	APP da EPG Tancredo de Almeida Neves	4268	4	12485	0	1	00.774.368/0001-07	395	R\$	0,30	2.370,00
11015616	Ji-Paraná	EEEFM Cel. Jorge Teixeira de Oliveira	APP Cel Jorge Teixeira de Oliveira	0951	2	10005	6	1	00.742.705/0001-84	79	R\$	0,30	474,00
11015632	Ji-Paraná	EEEFM Júlio Guerra	CCE Julio Guerra	4268	4	12574	1	1	22.859.417/0001-47	590	R\$	0,30	3.540,00
11014636	Ji-Paraná	EEEF Oswaldo Piana	APP Oswaldo Piana	4268	4	22117	1	1	00.817.654/0001-02	375	R\$	0,30	2.250,00
11014830	Ji-Paraná	EEEF Prof. Edilce dos Santos Freitas	APP Prof. Edilce dos Santos Freitas	0951	2	12487	7	1	00.667.312/0001-53	319	R\$	0,30	1.914,00
11015500	Ji-Paraná	EEEFM Tupã	Conselho Escolar Da EEEFM Tupã	0951	2	12599	7	1	00.729.172/0001-09	243	R\$	0,30	1.458,00
11009080	Machadinho d'Oeste	EEEFM Joaquim Pereira da Rocha	Conselho Escolar Joaquim P. da Rocha	2265	9	5868	8	1	00.727.779/0001-41	708	R\$	0,30	4.248,00
11008008	Machadinho d'Oeste	EEEF Alberto Nepomuceno	APP da EEEF Alberto Nepomuceno	2265	9	5864	5	1	01.266.644/0001-99	602	R\$	0,30	3.612,00
11037393	Machadinho d'Oeste	EEEF Ayrton Senna	APP da EEEF Ayrton Senna	2265	9	5867	X	1	01.227.512/0001-58	373	R\$	0,30	2.238,00
11048018	Machadinho d'Oeste	EEEF Pro ^{fa} M ^{re} Conceição de Souza	APP Pro ^{fa} M ^{re} Conceição de Souza	2265	9	12887	2	1	08.538.095/0001-03	268	R\$	0,30	1.608,00
11031298	Ministro Andreazza	EEEM Nilo Coelho	APP JK	4000	2	5377	5	1	00.700.416/0001-12	335	R\$	0,30	2.010,00
11019743	Mirante da Serra	EEEF Florisel Lamago Ferrari	APP Prof Edson Duarte Lopes	4001	0	5996	X	1	01.668.720/0001-92	540	R\$	0,30	3.240,00
11019948	Mirante da Serra	EEEFM Migrantes	APP Migrantes	1404	4	5995	1	1	01.746.800/0001-19	371	R\$	0,30	2.226,00
11010665	Monte Negro	EEEFM Aurélio Buarque de H. Ferreira	APP Aurélio Buarque de Holanda Ferreira	4002	9	6970	1	1	01.230.848/0001-70	451	R\$	0,30	2.706,00
11010940	Monte Negro	EEEF Mato Grosso	APP da EEEF Mato Grosso	4002	9	83135	2	1	01.304.225/0001-02	521	R\$	0,30	3.126,00
11022060	Nova Brasilândia d'Oeste	EEEF Prof. Abílio Netto Borges	APP Abílio Netto Borges	4003	7	8166	3	1	01.325.055/0001-34	98	R\$	0,30	588,00
11022205	Nova Brasilândia d'Oeste	EEEF Rocha Pombo	APP Rocha Pombo	4003	7	8165	5	1	01.658.288/0001-59	507	R\$	0,30	3.042,00
11022230	Nova Brasilândia d'Oeste	EEEF Pe. Alexandre de Gusmão	APP Pe Alexandre de Gusmão	4003	7	8148	5	1	00.778.412/0001-57	600	R\$	0,30	3.600,00
11004274	Nova Mamoré	EEEF Prof. Salomão Silva	APP Doralice Sales Cavalcante	4004	5	6434	3	1	01.108.102/0001-98	670	R\$	0,30	4.020,00
11003979	Nova Mamoré	EEEFM Casimiro de Abreu	APP João Francisco Clímaco	4004	5	6433	5	1	01.564.027/0001-70	723	R\$	0,30	4.338,00
11048247	Nova Mamoré	EEEFM Prof. M ^{re} Laurinda Groff	APP José Almiro Rocha	4004	5	12068	5	1	08.767.062/0001-35	175	R\$	0,30	1.050,00
11017120	Nova União	EEEFM Maria Gorete	APP Rui Barbosa	1404	4	6009	7	1	00.973.835/0001-28	184	R\$	0,30	1.104,00
11030003	Novo Horizonte d'Oeste	EEEFM Américo B. de A. Melo	APP Apabram	4005	3	5115	2	1	00.692.193/0001-99	363	R\$	0,30	2.178,00
11030372	Novo Horizonte d'Oeste	EEEFM Mal. Cândido Rondon	APP Projeto União	4005	3	78991	7	1	00.717.891/0001-00	505	R\$	0,30	3.030,00
11017430	Ouro Preto d'Oeste	EEEF Prof. Margarida Custódio Souza	APP Princesa Isabel	1404	4	6004	6	1	01.782.367/0001-77	187	R\$	0,30	1.122,00
11017791	Ouro Preto d'Oeste	Escola Joaquim de Lima Avelino	APP Boa União	1404	4	6000	3	1	04.793.477/0001-22	453	R\$	0,30	2.718,00
11017201	Ouro Preto d'Oeste	EEEFM Monteiro Lobato	APP Monteiro Lobato	1404	4	5998	6	1	63.790.307/0001-53	392	R\$	0,30	2.352,00
11016973	Ouro Preto d'Oeste	EEEFM Horácio Carelli Mendes	APP Unidos Venceremos	1404	4	5997	8	1	00.667.274/0001-39	477	R\$	0,30	2.862,00
11016507	Ouro Preto d'Oeste	EEEF Aurélio Buarque de H. Ferreira	APP Unidos Seremos Fortes	1404	4	6001	1	1	84.651.561/0001-40	480	R\$	0,30	2.880,00
11017023	Ouro Preto d'Oeste	EEEF Joaquim Nabuco	CCEE Por uma Educação Melhor	1404	4	5993	5	1	01.822.603/0001-31	294	R\$	0,30	1.764,00
11017422	Ouro Preto d'Oeste	EEEFM Maria de Matos e Silva	APP Rondoninas	1404	4	5049	0	1	01.796.881/0001-61	220	R\$	0,30	1.320,00
11017775	Ouro Preto d'Oeste	EEEFM 28 de Novembro	APP 28 de Novembro	1404	4	6002	X	1	04.926.424/0001-32	522	R\$	0,30	3.132,00
11031689	Parecis	EEEFM Benedito Laurindo Gonçalves	APP da EEEF Benedito L. Gonçalves	1181	9	9860	0	1	01.609.853/0001-98	102	R\$	0,30	612,00
11037334	Pimenta Bueno	EEEF Prof. Valdir Montefredino	APP Diva Teresa de Oliveira	1181	9</								

11031549	Pimenta Bueno	EEEF Anísio Serrão de Carvalho	APP Emanuel Osvaldo de Oliveira	1181	9	9812	4	1	84.650.795/0001-73	699	R\$	0,30	4.194,00
11033070	Pimenta Bueno	EEEFM Raimundo Euclides Barbosa	APP Cristóvão Pimenta	1181	9	9830	2	1	01.239.231/0001-15	577	R\$	0,30	3.462,00
11032774	Pimenta Bueno	EEEF Sandoval Meira	APP da EEEF Sandoval Meira	1181	9	20424	2	1	00.795.745/0001-94	410	R\$	0,30	2.460,00
11032260	Pimenta Bueno	EEEFM Mal. Cordeiro de Farias	APP Paz e Amor	1181	9	8556	1	1	00.894.649/0001-01	453	R\$	0,30	2.718,00
11035080	Pimenteiras	EEEFM Inácio Castro	APP Valter Bartolo	2197	0	6704	0	1	00.833.323/0001-66	174	R\$	0,30	1.044,00
11000023	Porto Velho	Cene Abnael Machado de Lima	Centro de Ensino Especial RO	3796	6	25902	0	3	15.840.663/0001-91	138	R\$	0,30	828,00
11000376	Porto Velho	EEEF 21 de Abril	APP da EEEF 21 de Abril	0102	3	5694	4	1	34.476.143/0001-96	589	R\$	0,30	3.534,00
11000597	Porto Velho	EEEF Bela Vista	APP da EEEF Bela Vista	3181	X	5232	9	1	01.671.345/0001-30	677	R\$	0,30	4.062,00
11000651	Porto Velho	EEEF Bom Jesus	APP da EEEF Bom Jesus	3231	X	5491	7	1	01.162.579/0001-51	356	R\$	0,30	2.136,00
11000678	Porto Velho	EEEFM Brasília	APP da EEEF Brasília	0102	3	99330	1	1	01.640.311/0001-88	404	R\$	0,30	2.424,00
11002468	Porto Velho	EEEFM Barão do Solimões	APP da EEEF Barão do Solimões	0102	3	5620	0	1	04.772.570/0001-50	312	R\$	0,30	1.872,00
11003065	Porto Velho	IEE Carmela Dutra	APP do IEE Carmela Dutra	0102	3	5581	6	1	04.773.172/0001-59	825	R\$	0,30	4.950,00
11000708	Porto Velho	EEEFM Cap. Cláudio Manoel da Costa	APP da EEEF Cap. Cláudio M. da Costa	0102	3	5475	5	1	00.655.170/0001-04	988	R\$	0,30	5.928,00
11002441	Porto Velho	EEEF Coronel Carlos Aluísio Weber	APP Vilagrán Cabrita	3796	6	27236	1	1	01.040.812/0001-23	379	R\$	0,30	2.274,00
11002506	Porto Velho	EEEFM Marechal Castelo Branco	APP Senador Olavo Pires	0102	3	5462	3	1	00.699.182/0001-30	658	R\$	0,30	3.948,00
11000970	Porto Velho	EEEFM Duque de Caxias	APP da EEEF Duque de Caxias	0102	3	5792	4	1	00.738.548/0001-33	671	R\$	0,30	4.026,00
11000848	Porto Velho	EEEFM D. Pedro I	APP da EEEF Dom Pedro I	0102	3	5450	X	1	00.692.213/0001-21	741	R\$	0,30	4.446,00
11001046	Porto Velho	EEEFM Estudo e Trabalho	Conselho EEEFM Estudo e Trabalho	0102	3	5911	0	1	04.772.398/0001-35	276	R\$	0,30	1.656,00
11002522	Porto Velho	EEEFM Prof. Eduardo Lima e Silva	APP da EEEF Prof. Eduardo Lima e Silva	2270	5	5136	5	1	05.889.571/0001-42	906	R\$	0,30	5.436,00
11002000	Porto Velho	EEEF Prof ^a Eloisa Bentes Ramos	APP da EEEF Eloisa Bentes Ramos	0102	3	2274	8	1	01.761.297/0001-70	529	R\$	0,30	3.174,00
11001097	Porto Velho	EEEF Franklin Roosevelt	APP Franklin Roosevelt	0102	3	5833	5	1	05.561.436/0001-73	240	R\$	0,30	1.440,00
11002018	Porto Velho	EEEFM Prof. Flora Calheiros Cotrin	APP da EEEFM Prof Flora C. Cotrin	0102	3	5993	5	1	01.942.901/0001-65	1.382	R\$	0,30	8.292,00
11002476	Porto Velho	EEEFM Getúlio Vargas	APP da EEEFM Getúlio Vargas	2270	5	5016	4	1	04.774.808/0001-87	478	R\$	0,30	2.868,00
11001119	Porto Velho	EEEFM Gov. Araújo Lima	APP da EEEFM Araújo Lima	3231	X	18836	0	1	01.609.421/0001-87	500	R\$	0,30	3.000,00
11001135	Porto Velho	Escola Gov. Petronio Barcelos	APP da EEEF Gov. Petrónio Barcelos	3181	X	19067	5	1	00.670.375/0001-69	486	R\$	0,30	2.916,00
11001160	Porto Velho	EEEF Heitor Villa Lobos	APP da EEEF Heitor Villa Lobos	2270	5	5014	8	1	01.804.162/0001-45	628	R\$	0,30	3.768,00
11001178	Porto Velho	EEEF Hélio Neves Botelho	APP Hélio Neves Botelho	0102	3	2113	X	1	00.672.024/0001-97	670	R\$	0,30	4.020,00
11000201	Porto Velho	EEEF Herbert de Alencar	APP da EEEF Prof. Herbert Alencar	3231	X	18771	2	1	00.814.593/0001-20	518	R\$	0,30	3.108,00
11001240	Porto Velho	EEEF Jânio da Silva Quadros	APP Jânio da Silva Quadros	0102	3	8851	X	1	01.120.469/0001-27	985	R\$	0,30	5.910,00
11001283	Porto Velho	EEEFM John Kennedy	APP John Kennedy	0102	3	5627	8	1	00.672.018/0001-30	431	R\$	0,30	2.586,00
11001364	Porto Velho	EEEF Juscelino Kubitschek de Oliveira	APP da EEEF Juscelino Kubitschek	3181	X	8190	6	1	63.761.894/0001-52	1.018	R\$	0,30	6.108,00
11001143	Porto Velho	EEEFM Gov. Jesus Burlamaqui Hosannah	APP da EEEF Gov. Jesus B. Hosannah	0102	3	5375	9	1	01.773.569/0001-52	934	R\$	0,30	5.604,00
11000317	Porto Velho	EEEF José Otino de Freitas	APP da EEEF José Otino de Freitas	0102	3	99390	5	1	01.862.012/0001-98	605	R\$	0,30	3.630,00
11055600	Porto Velho	EEEF Luiz Soares de Cássia	APP Luis Soares de Cássia	0102	3	44913	X	1	10.313.739/0001-07	307	R\$	0,30	1.842,00
11001305	Porto Velho	EEEFM Jorge Teixeira de Oliveira	APP Jorge Teixeira de Oliveira	0102	3	5661	8	1	00.702.684/0001-73	489	R\$	0,30	2.934,00
11001496	Porto Velho	EEEFM Marcos de Barros Freire	APP Marcos Freire	0102	3	97713	6	1	84.722.842/0001-47	520	R\$	0,30	3.120,00
11001550	Porto Velho	EEEF Mariana	APP da EEEF Mariana	0102	3	5689	8	1	01.773.709/0001-92	487	R\$	0,30	2.922,00
11001640	Porto Velho	EEEF Murilo Braga	APP Murilo Braga	0102	3	5692	8	1	00.672.031/0001-99	446	R\$	0,30	2.676,00
11001410	Porto Velho	EEEFM Manaus	APP Mal. Cândido Rondon	3181	X	5223	X	1	01.618.700/0001-07	442	R\$	0,30	2.652,00
11001526	Porto Velho	EEEF Maria Carmosina Pinheiro	APP Maria Carmosina Pinheiro	0102	3	5578	6	1	00.689.585/0001-07	1.127	R\$	0,30	6.762,00
11001712	Porto Velho	EEEF Nossa Senhora das Graças	APP da EEEF Nossa Senhora das Graças	0102	3	2102	4	1	00.677.810/0001-87	378	R\$	0,30	2.268,00
11001666	Porto Velho	EEEF Nações Unidas	APP Nações Unidas	0102	3	5556	5	1	00.704.900/0001-10	265	R\$	0,30	1.590,00
11000937	Porto Velho	EEEFM Dr. Osvaldo Piana	APP União e Saber	2290	X	27302	3	1	01.695.536/0001-31	470	R\$	0,30	2.820,00
11001810	Porto Velho	EEEF Gov Paulo Nunes Leal	APP da EEEF Paulo Leal	3181	X	7431	4	1	02.486.858/0001-33	186	R\$	0,30	1.116,00
11000856	Porto Velho	EEEF Daniel Neri da Silva	APP da EEEF Daniel Néri da Silva	3231	X	5163	2	1	84.727.619/0001-92	1.050	R\$	0,30	6.300,00
11001844	Porto Velho	EEEF Pe. Mário Castagna	APP da EEEF Pe. Mário Castagna	0102	3	5685	5	1	00.700.441/0001-04	500	R\$	0,30	3.000,00
11001887	Porto Velho	EEEFM Pres. Tancredo Almeida Neves	APP da EEEFM Tancredo de A. Neves	2270	5	6150	6	1	00.722.137/0001-50	888	R\$	0,30	5.328,00
11002123	Porto Velho	EEEFM Risoleta Neves	APP da EEEF Risoleta Neves	3231	X	5186	1	1	00.686.795/0001-33	942	R\$	0,30	5.652,00
11002549	Porto Velho	EEEFM Rio Branco	APP Rio Branco	3231	X	74904	4	1	04.698.809/0001-90	798	R\$	0,30	4.788,00
11001992	Porto Velho	EEEF Prof. Roberto Duarte Pires	APP da EEEF Prof. Roberto Duarte Pires	0102	3	2115	6	1	00.704.386/0001-12	620	R\$	0,30	3.720,00
11002328	Porto Velho	EEEF Sebastiana Lima de Oliveira	APP da EEEF Sebastiana L. de Oliveira	2270	5	15858	5	1	00.681.021/0001-10	451	R\$	0,30	2.706,00
11002166	Porto Velho	EEEF Samaritana	APP da EEEF Samaritana	0102	3	5631	6	1	00.704.899/0001-23	374	R\$	0,30	2.244,00
11002158	Porto Velho	EEEF São Francisco de Assis	APP da EEEF São Francisco de Assis	0102	3	5710	X	1	01.986.689/0001-38	219	R\$	0,30	1.314,00
11002301	Porto Velho	EEEF São Sebastião I	APP da EEEF São Sebastião I	0102	3	5903	X	1	00.684.804/0001-57	326	R\$	0,30	1.956,00
11002255	Porto Velho	EEEF São Luiz	APP Ana Lúcia de Sousa	0102	3	2326	4	1	00.710.766/0001-60	1.118	R\$	0,30	6.708,00
11000260	Porto Velho	EEEFM Tiradentes	APP Tiradentes	3796	6	23315	3	1	63.762.264/0001-00	1.151	R\$	0,30	6.906,00
11038063	Porto Velho	EEEF Ulisses Guimarães	APP da EEEF Ulisses Guimarães	2270	5	5015	6	1	01.668.652/0001-61	693	R\$	0,30	4.158,00
11048005	Porto Velho	EEEFM Cesar Freitas Cassol	APP EEEFM Cesar Freitas Cassol	0102	3	49728	2	1	11.348.633/0001-01	341	R\$	0,30	2.046,00
11000384	Porto Velho	EEEFM 04 de Janeiro	APP da EEEF 04 de Janeiro	0102	3	15911	5	1	01.609.406/0001-39	141	R\$	0,30	846,00
11002514	Porto Velho	EEEFM Prof Orlando Freire	APP da EEEF Orlando Freire	3181	X	5244	2	1	01.095.373/0001-56	728	R\$	0,30	4.368,00
11037598	Porto Velho	EEEF Santa Clara de Assis	APP da EEEF Santa Clara de Assis	2270	5	5017	2	1	01.735.368/0001-60	179	R\$	0,30	1.074,00
11003154	Porto Velho	EEEF Branca de Neve	APP da Esc. Jd de Inf Branca de Neve	0102	3	15964	6	1	34.737.148/0001-25	358	R\$	0,30	2.148,00
11003162	Porto Velho	EEEF Casa de Davi	APP da Esc. Jd de Inf Casa de Davi	3796	6	29820	4	1	03.876.684/0001-88	466	R\$	0,30	2.796,00
11003197	Porto Velho	EEEF Mundo Mágico	APP Esc Pré-Escolar Mundo Mágico	2290	X	29811	5	1	03.693.333/0001-31	344	R\$	0,30	2.064,00
11003200	Porto Velho	EEEF Nossa Senhora do Amparo	APP Jd Infância Nª Sª Amparo	3231	X	6975	2	1	00.684.806/0001-46	223	R\$	0,30	1.338,00
11000910	Porto Velho	EEEF Santa Marcelina Marcello Cândia	APP Esc. Dr. Marcello Cândia	3181	X	9443	9	1	02.367.577/0001-61	1.273	R\$	0,30	7.638,00
11048450	Porto Velho	EEEFM Marcello Cândia Subsele I	APP Marcello Cândia- Subsele I	3796	6	13294	2	1	08.876.396/0001-47	1.191	R\$	0,30	7.146,00
11037903	Porto Velho	Centro Educ. Mª de Nazaré	APP Centro Educacional Maria de Nazaré	2270	5	7392	X	1	01.488.045/0001-10	743	R\$	0,30	4.458,00
11000295	Porto Velho	EEEF Santa Marcelina	APP Esc. Santa Marcelina	3796	6	12884	8	1	04.166.921/0001-80	1.099	R\$	0,30	6.594,00
11001909	Porto Velho	EEEF Princesa Isabel	APP Princesa Isabel	3181	X	14077	5	1	05.524.464/0001-10	55	R\$	0,30	330,00
11046937	Porto Velho	EEEF Jorge Vicente S. dos Santos	APP Jorge Vicente S. dos Santos	2270	5	16033	4	1	07.325.372/0001-37	614	R\$	0,30	3.684,00
11000457	Porto Velho	EEEF Antonia Vieira Frota	APP da EEEF Antonia Vieira Frota	3181	X	7774	7	1	00.689.594/0001-90	386	R\$	0,30	2.316,00
11000554	Porto Velho	EEEF Bandeirantes	APP da EEEF Bandeirantes	3181	X	13440	6	1	00.717.893/0001-90	327	R\$	0,30	1.962,00
11003413	Porto Velho	EEEFM General Osório	APP General Osório	0102	3	5419	4	1	01.717.944/0001-47	343	R\$	0,30	2.058,00
11003812	Porto Velho	EEEF Mª Nazaré dos Santos	PP da EEEF Mª Nazaré dos Santos	3181	X	8830	7	1	01.143.984/0001-22	703	R\$	0,30	4.218,00
11040629	Porto Velho	EEEF Jayme Peixoto de Alencar	APP da EEEF Jayme Peixoto de Alencar	3181	X	17867	5	1	01.194.101/0001-03	496	R\$	0,30	2.976,00
11042559	Porto Velho	EEEF Pe. Enzo Mangano	APP EEEF Pe. Enzo Mangano	102	3	38083	0	1	08.255.654/0001-78	458	R\$	0,30	2.748,00
11017988	Presidente Médici	EEEF Escola Apolônia Rossi Javarine	APP Apolônia Rossi Javarini	1405	2	6596	X	1	01.343.575/0001-70	104	R\$	0,30	624,00
11017899	Presidente Médici	EEEF 15 de Novembro	APP Unidos Venceremos	1405	2	5645	6	1	01.000.798/0001-34	477	R\$	0,30	2.862,00
11018720	Presidente Médici	EEEF Pau Brasil	APP Pau Brasil	1405	2	5642	1	1	01.015.160/0001-77	67	R\$	0,30	402,00
11018089	Presidente Médici	EEEFM Carlos Drumond de Andrade	APP da EEEF Carlos D. de Andrade	1405	2	5635	9	1	63.788.301/0001-41	372	R\$	0,30	2.232,00
11018950	Presidente Médici	EEEFM Emílio Garrastazu Médici	APP da EEEF Emílio G. Médici	1405	2	5060	1	1	00.987.789/0001-16	447	R\$	0,30	2.682,00
11018810	Presidente Médici	EEEFM Prof. Paulo Freire	APP Prof. Paulo Freire	1405	2	5634	0	1	01.150.668/0001				

11032189	Primavera de Rondônia	EEEFM José Severino dos Santos	APP José Severino dos Santos	1181	9	6485	8	1	84.650.852/0001-14	205	R\$	0,30	1.230,00
11009306	Rio Crespo	EEEFM Francisco Mignone	APP EEEF Francisco Mignone	1178	9	6665	6	1	22.879.118/0001-74	377	R\$	0,30	2.262,00
11029307	Rolim de Moura	EEEF Priscila Rodrigues Chagas	APP Priscila Rodrigues Chagas	1406	0	9071	9	1	00.710.795/0001-21	656	R\$	0,30	3.936,00
11029161	Rolim de Moura	EEEF Monteiro Lobato	APP da EEEF Monteiro Lobato	1406	0	9073	5	1	00.774.348/0001-36	236	R\$	0,30	1.416,00
11029412	Rolim de Moura	EEEF Ulisses Guimarães	APP da EEEF Ulisses Guimarães	1406	0	8018	7	1	00.814.589/0001-61	516	R\$	0,30	3.096,00
11029439	Rolim de Moura	EEEFM Cândido Portinari	APP da EEEF Cândido Portinari	1406	0	9104	9	1	00.664.815/0001-75	1.015	R\$	0,30	6.090,00
11029170	Rolim de Moura	EEEFM Nilson Silva	APP Jorge T. de Oliveira	1406	0	9269	X	1	63.787.816/0001-27	592	R\$	0,30	3.552,00
11029099	Rolim de Moura	EEEF Maria Comandoli Lira	APP Força e Trabalho	1406	0	9207	X	1	01.802.670/0001-94	380	R\$	0,30	2.280,00
11029110	Rolim de Moura	EEEFM Mª do Carmo Oliveira Rabelo	APP Mª do Carmo de Oliveira Rabelo	1406	0	9150	2	1	00.798.147/0001-79	581	R\$	0,30	3.486,00
11029056	Rolim de Moura	EEEFM José Rosales dos Santos	APP da EEEF José Rosales dos Santos	1406	0	9219	3	1	00.857.176/0001-64	144	R\$	0,30	864,00
11029455	Rolim de Moura	EEEFM Cel. Aluizio Pinheiro Ferreira	APP Nova Integração	1406	0	9059	X	1	84.650.894/0001-55	838	R\$	0,30	5.028,00
11028750	Rolim de Moura	EEEFM Carlos Drummond de Andrade	APP da EEEFM Carlos D. de Andrade	1406	0	9294	0	1	01.671.354/0001-20	643	R\$	0,30	3.858,00
11029480	Rolim de Moura	EEEFM Tancredo de Almeida Neves	APP Pres. Tancredo de A. Neves	1406	0	8015	2	1	01.145.735/0001-76	807	R\$	0,30	4.842,00
11029749	Santa Luzia	EEEF Marechal Rondon	APP 13 de Setembro	4006	1	5428	3	1	00.670.374/0001-14	442	R\$	0,30	2.652,00
11029951	Santa Luzia	EEEFM Juscelino Kubitschek	Conselho Jose Mariano de Azevedo	4006	1	5429	1	1	00.670.371/0001-80	432	R\$	0,30	2.592,00
11032359	São Felipe d'Oeste	EEEF Monteiro Lobato	APP Unidos Venceremos	1181	9	6585	4	1	01.547.731/0001-14	71	R\$	0,30	426,00
11031964	São Felipe d'Oeste	EEEF Felipe Camarão	APP Jorge T. de Oliveira	1181	9	21487	6	1	01.219.434/0001-40	196	R\$	0,30	1.176,00
1105475	São Francisco do Guaporé	EEEFM Campos Sales	APP da EEEF Campos Sales	4125	4	5067	9	1	63.789.770/0001-85	401	R\$	0,30	2.406,00
11046961	São Francisco do Guaporé	EEEF Marlene Carvalho Ricardo	APP da EEEF Marlene C. Ricardo	4125	4	7764	X	1	06.955.422/0001-05	470	R\$	0,30	2.820,00
11022981	São Miguel do Guaporé	EEEFM Princesa Isabel	APP 13 de Maio	2292	6	6986	8	1	02.234.204/0001-12	602	R\$	0,30	3.612,00
11022450	São Miguel do Guaporé	EEEF Deonildo Caragnatto	APP 13 de Setembro	2292	6	6989	2	1	01.069.342/0001-20	570	R\$	0,30	3.420,00
11022884	Seringueiras	EEEF Rui Barbosa de Oliveira	APP Cecília Meireles	4127	0	6017	8	1	01.757.435/0001-48	262	R\$	0,30	1.572,00
11024097	Seringueiras	EEEFM Oswaldo Piana	APP Oswaldo Piana	4127	0	6127	1	1	01.203.767/0001-80	529	R\$	0,30	3.174,00
11017384	Teixeirópolis	EEEFM Pioneira	APP da Esc Pioneira	1404	4	5994	3	1	00.774.388/0001-88	215	R\$	0,30	1.290,00
11020326	Theobroma	EEEFM Primavera	APP Criança	1401	X	24287	X	1	00.689.639/0001-26	375	R\$	0,30	2.250,00
11020504	Unupá	EEEFM Altamir Billy Soares	APP Teixeira	4007	X	5992	7	1	00.670.384/0001-50	199	R\$	0,30	1.194,00
11020962	Unupá	EEEF Waldemar Higino de Souza	APP Araras	4007	X	5991	9	1	00.677.808/0001-08	235	R\$	0,30	1.410,00
11008105	Vale do Anari	EEEFM Bartolomeu L. de Gusmão	APP Bartolomeu L. de Gusmão	2265	9	5881	5	1	01.227.510/0001-69	334	R\$	0,30	2.004,00
11021403	Vale do Paraíso	EEEFB Tubarão	APP Progresso	1404	4	6003	8	1	01.658.441/0001-48	198	R\$	0,30	1.188,00
11037440	Vilhena	EEEF Sen. Ronaldo Aragão	APP Sem. Ronaldo Aragão	1182	7	17958	2	1	01.268.868/0001-30	249	R\$	0,30	1.494,00
11033576	Vilhena	EEEF Paulo Freire	Conselho Escolar Paulo Freire	1182	7	1011	1	1	84.560.150/0001-40	253	R\$	0,30	1.518,00
11033835	Vilhena	EEEFM Zilda da Frota Uchoa	APP da EEEFM Zilda da Frota Uchoa	1182	7	17956	6	1	00.672.019/0001-84	702	R\$	0,30	4.212,00
11033819	Vilhena	EEEFM Marechal Rondon	APP Marechal Rondon	1182	7	1138	X	1	15.893.217/0001-45	402	R\$	0,30	2.412,00
11033487	Vilhena	EEEF Machado de Assis	APP da EEEF Machado de Assis	1182	7	17957	4	1	84.560.176/0001-98	422	R\$	0,30	2.532,00
11033649	Vilhena	EEEFM Maria Arlete Toledo	APP Prof. Maria Arlete Toledo	1182	7	17955	8	1	15.893.563/0001-23	496	R\$	0,30	2.976,00
11033428	Vilhena	EEEF Genival N. da Costa	APP Deputado Genival N. da Costa	1182	7	17961	2	1	00.670.368/0001-67	403	R\$	0,30	2.418,00
11033398	Vilhena	EEEF Marizete Mendes de Oliveira	Conselho Escolar Marizeti M. Oliveira	1182	7	1146	0	1	15.893.498/0001-36	389	R\$	0,30	2.334,00
11033363	Vilhena	EEEF Cecília Meireles	APP EEEF Cecília Meireles	1182	7	17959	0	1	15.892.797/0001-56	315	R\$	0,30	1.890,00
11033827	Vilhena	IEE Wilson Camargo	APP Wilson Camargo	1182	7	18938	3	1	84.568.807/0001-15	620	R\$	0,30	3.720,00
11033797	Vilhena	EEEFM Álvares de Azevedo	APP da EEEFM Álvares de Azevedo	1182	7	17954	X	1	15.893.498/0001-36	516	R\$	0,30	3.096,00
1106867	Vilhena	EEEFM Shirlei Ceruti	APP EEEF Shirlei Ceruti	1182	7	43245	8	1	12.166.493/0001-13	183	R\$	0,30	1.098,00
11047224	Vilhena	EEEF Prof. Luiz Carlos Paula Assis	APP da EEEF Prof Luiz Carlos Paula Assis	1182	7	29073	4	1	07.410.864/0001-20	353	R\$	0,30	2.118,00
Total										132.405			794.430,00

Porto Velho, 11 de Junho de 2013.

ISABEL DE FÁTIMA LUZ
Secretária de Estado da Educação

PAGAMENTO DE PARCELA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, torna público aos interessados o pagamento da segunda, terceira e quarta parcelas do Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae - Pré-Escola, referente ao Processo Administrativo nº 01-1601-00740/2013, conforme a seguinte especificação:

2ª Parcela

Censo	Municípios	Escolas	Conselho Escolar	Informações Bancárias				LEG	CNPJ	Alunos 2012	Cota	2ª Parcela
				AG	D	CC	D					
11000023	Porto Velho	Cene Abnael Machado de Lima	Centro de Ensino Especial RO	3796	6	25902	0	9	15.840.663/0001-91	6	R\$ 0,50	60,00
11000295	Porto Velho	EEEF Santa Marcelina	APP Esc Santa Marcelina	3796	6	5270	1	9	04.166.921/0001-80	446	R\$ 0,50	4.460,00
11000309	Porto Velho	EEEF Profª Marise Castiel	APP Esc. Marise Castiel	2290	X	28398	3	9	03438657/0001-23	246	R\$ 0,50	2.460,00
Total										698		R\$ 6.980,00

3ª Parcela

Censo	Municípios	Escolas	Conselho Escolar	Informações Bancárias				LEG	CNPJ	Alunos 2012	Cota	3ª Parcela
				AG	D	CC	D					
11000023	Porto Velho	Cene Abnael Machado de Lima	Centro de Ensino Especial RO	3796	6	25902	0	9	15.840.663/0001-91	6	R\$ 0,50	60,00
11000295	Porto Velho	EEEF Santa Marcelina	APP Esc Santa Marcelina	3796	6	5270	1	9	04.166.921/0001-80	446	R\$ 0,50	4.460,00
11000309	Porto Velho	EEEF Profª Marise Castiel	APP Esc. Marise Castiel	2290	X	28398	3	9	03438657/0001-23	246	R\$ 0,50	2.460,00
Total										698		R\$ 6.980,00

4ª Parcela

Censo	Municípios	Escolas	Conselho Escolar	Informações Bancárias				LEG	CNPJ	Alunos 2012	Cota	4ª Parcela
				AG	D	CC	D					
11000023	Porto Velho	Cene Abnael Machado de Lima	Centro de Ensino Especial RO	3796	6	25902	0	9	15.840.663/0001-91	6	R\$ 0,50	60,00
11000295	Porto Velho	EEEF Santa Marcelina	APP Esc Santa Marcelina	3796	6	5270	1	9	04.166.921/0001-80	446	R\$ 0,50	4.460,00
11000309	Porto Velho	EEEF Profª Marise Castiel	APP Esc. Marise Castiel	2290	X	28398	3	9	03438657/0001-23	246	R\$ 0,50	2.460,00
Total										698		R\$ 6.980,00

Porto Velho, 11 de junho de 2013.

ISABEL DE FÁTIMA LUZ
Secretária de Estado da Educação

TERMO DE APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, com base no disposto no artigo 37 da Constituição Federal/1988, nos termos da Lei n. 872, de 28/12/1999, da Lei n. 4.320/1964, e considerando o Parecer n. 69/GCI/2013, fls. 38 a 41, constante do Processo Administrativo n. 01-1601.07757-00/2012, APROVA e HOMOLOGA a prestação de contas de adiantamento de Suprimento de Fundos, apresentada pelo servidor Vanderlei Ferreira dos Santos, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Educação, residente no município de Porto Velho – RO, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), referente à concessão normal e/ou Programa de Apoio Financeiro - Proafi, instituído através do Decreto n. 10.851/2003 e suas alterações, do Decreto n. 1618/2011 e da Portaria n. 1510/2011-GAB/Seduc, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa.

Porto Velho, 27 de junho de 2013.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIA Nº 875/2013-GAB/SEDUC

Porto Velho, 27 de junho de 2013

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão destinada a certificar notas fiscais, bem com elaborar relatórios dos serviços prestados pela Empresa MA Viagens e Turismo referentes à emissão de passagens aéreas.

Art. 2º. Designar os membros, a seguir relacionados, para sob a presidência do primeiro, comporem a comissão ora instituída.

NOME	MATRICULA	LOTAÇÃO
ELIZÂNGELA SOARES DO NASCIMENTO	300121751	GEBINETE/SEDUC
VANESSA FERNANDES DE OLIVEIRA	300118443	GABINETE/SEDUC
LEILA MARIA OLIVEIRA PINHEIRO	300098181	GABINETE/SEDUC

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 04 de junho de 2013.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária Adjunta de Estado da Educação

TERMO DE APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, com base nos termos do artigo 31 da Instrução Normativa nº 01/97/STN, e considerando o Parecer nº 149/DPC/2013, de 13/06/2013, fls. 541 e 542, Processos Administrativos nº 01-1601.00230-00/2012 (Concessão) e nº 01-1601.00624-00/2013, volumes I e II (Prestação de Contas), APROVA e HOMOLOGA a Prestação de Contas da 1ª e 2ª Parcelas, referente ao Convênio nº 049/PGE/2012, de Transporte Escolar, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), apresentada pela Prefeitura de Cabixi/RO.

Porto Velho-RO, 20 de junho de 2013.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária Adjunta de Estado da Educação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 00244/2013, fls.156/175, o Resultado por Fornecedor, fl. 176, o Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico, fls.184/187, o Despacho/Supel/RO, fls. 188/189, o Parecer Final nº 303/2013/Assessoria Supel/RO, fls. 191/196, o Despacho da Diretoria Administrativa e Financeira-DAF/Seduc, fl.203, e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 01-1601.01462-00/2013/Seduc-RO, cujo objeto é a contratação de empresa especializada nos serviços de locação de auditório, salas de apoio, hospedagem e alimentação, para atender à Formação em Projetos Inovadores para alunos com Altas Habilidades/

Superdotação, que será realizado no município de Cacoal-RO, no período de 22 a 26/07/2013, com 70 (setenta) participantes, sendo 08 (oito) coordenadores da Seduc, 01 (um) ministrante, 03 (três) técnicos da Coordenadoria Regional de Educação – CRE/Cacoal e 58 (cinquenta e oito) profissionais que atuam com alunos matriculados nas escolas estaduais, conforme consta do Memorando nº 683/2013-GE/Seduc, fl. 02, com fundamento no inciso XXII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, HOMOLOGA o certame licitatório modalidade Pregão eletrônico, que foi devidamente adjudicado pela pregoeira, em favor da empresa Bianchini e Travain Ecoturismo Ltda-EPP, CNPJ nº 04.055.157/0001-75, totalizando o valor lícitado em R\$ 73.568,50 (setenta e três mil, quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).

Porto Velho, 27 de junho de 2013.

ISABEL DE FÁTIMA LUZ
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA Nº 0872/2013 - GAB/SEDUC Porto Velho, 28 de junho de 2013.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição do Comitê Regional de Avaliação do Prêmio Gestão Escolar, exercício de 2013, da Regional de Rolim de Moura, instituído pela Portaria 666/2013 - GAB/Seduc, de 08 de abril de 2013, artigo 2º, publicado no Diário Oficial - DOE nº 2198 de 17 de abril de 2013.

Onde se lê:

1. Silvana Beal;
2. Maria Margareth Pereira;
3. Délis Cristina dos Santos;
4. Nelson Ferreira da Costa Filho;
5. Wilsa Carla Amando.

Leia-se:

1. Silvana Beal;
2. Margareth Maria Pereira;
3. Délis Cristina dos Santos;
4. Nelson Ferreira da Costa Filho;
5. Wilsa Carla da Costa.

Art. 2º Ficam mantidos e inalterados o objeto e os demais procedimentos relativos à Composição do Comitê Estratégico do DPE-Escola, definidos na Portaria de sua instituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária Adjunta de Estado da Educação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 00313/2013, o Resultado por Fornecedor, fl. 404, o Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico, fls. 409/419, o Despacho/Supel/RO, fls. 422/423, o Parecer Final nº 313/2013/PGE/Supel/RO, fls. 426/430, o Despacho da Diretoria Administrativa e Financeira-DAF/Seduc, fl. 437, e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 01-1601.01669-00/2013/Seduc-RO, volumes I e II, cujo objeto é a aquisição de passagens terrestres intermunicipais, no âmbito do estado de Rondônia, para atender aos alfabetizadores e coordenadores de turmas que participarão do Projeto de Formação Inicial de Coordenadores de Turmas e Alfabetizadores do Programa Brasil Alfabetizado - PBA, que será realizado em 03 (três) etapas, conforme detalhamento, especificações técnicas e quantitativos constantes no Termo de Referência e Anexo I do Edital, com fundamento no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, HOMOLOGA o certame licitatório modalidade Pregão Eletrônico, que foi devidamente Adjudicado pelo pregoeiro, em favor da empresa Solimões - Agência de Viagens & Turismo Ltda-EPP, CNPJ nº 07.549.414/0001-13, totalizando o valor lícitado em R\$ 111.809,50 (cento e onze mil, oitocentos e nove reais e cinquenta centavos).

Porto Velho, 28 de junho de 2013.

ISABEL DE FÁTIMA LUZ
Secretária de Estado da Educação

Sec. de Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 167/13-NRH/GAF/SESDEC
Porto Velho, 25 de junho de 2013.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são Delegadas pelo artigo 47, § 1º, da Lei Complementar nº 224, de 04.01.2000; Considerando o Memorando nº 320/GGI de 29.05.2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir por interesse da Administração Pública e por extrema necessidade de serviço, o gozo de férias regulamentares do servidor **1º SGT PM RE 04434-3 JOSÉ SOARES DE ALBUQUERQUE JÚNIOR**, lotado na Gerência de Controle Interno – GCI/SESDEC, anteriormente marcado para o mês de JULHO/2013 através da Portaria nº 035/13-NRH/GAF/SESDEC de 18.01.2013, publicada no Diário Oficial nº 2142 de 23.01.2013, referente ao exercício de 2012, o qual fica transferido para ser usufruído no mês de DEZEMBRO/2013.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCELO NASCIMENTO BESSA
Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania.

Portaria nº 168/13-NRH/GAF/SESDEC
Porto Velho, 25 de junho de 2013.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são Delegadas pelo artigo 47, § 1º, da Lei Complementar nº 224, de 04.01.2000; Considerando o Memorando nº 099/2013-GAB/GEI/RO de 05.06.2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir por interesse da Administração Pública e por extrema necessidade de serviço, o gozo de férias regulamentares do servidor **SD PM RE 07052-6 MAYKO FRANKLIN AZEVEDO VERAS**, lotado na Gerência de Estratégia e Inteligência – GEI/SESDEC, anteriormente marcado para o mês de JUNHO/2013, referente ao exercício de 2012, o qual fica transferido para ser usufruído no mês de SETEMBRO/2013.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
MARCELO NASCIMENTO BESSA
Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania.

Portaria nº 169/13-NRH/GAF/SESDEC
Porto Velho, 25 de junho de 2013.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são Delegadas pelo artigo 47, § 1º, da Lei Complementar nº 224, de 04.01.2000;

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a partir de 12.06.2013, o servidor **1º SGT BM RE 00126-2 CARLOS CESAR DOS SANTOS RAMOS COIMBRA**, pertencente

ao Quadro Permanente de Pessoal do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, na Gerência de Administração e Finanças – GAF, da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
MARCELO NASCIMENTO BESSA
Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania.

Portaria nº 170/13-NRH/GAF/SESDEC
Porto Velho, 25 de junho de 2013.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são Delegadas pelo artigo 47, § 1º, da Lei Complementar nº 224, de 04.01.2000; Considerando o Memorando nº 104/2013-GAB/GEI/RO de 19.06.2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir por interesse da Administração Pública e necessidade do serviço, o gozo de férias regulamentares do servidor **ADENILSON CARLOS AGUIAR DE SOUZA**, Agente de Polícia, matrícula nº 300059989, lotado na Gerência de Estratégia e Inteligência – GEI/SESDEC, anteriormente marcado para o mês de JUNHO/2013 através da Portaria nº 071/13-NRH/GAF/SESDEC, publicada no Diário Oficial nº 2161 de 22.02.2013, referente ao exercício de 2013, o qual fica transferido para ser usufruído no mês de JULHO/2013.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
MARCELO NASCIMENTO BESSA
Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania.

Portaria nº 172/13-NRH/GAF/SESDEC
Porto Velho, 25 de junho de 2013.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são Delegadas pelo artigo 47, § 1º, da Lei Complementar nº 224, de 04.01.2000;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR, os termos da Portaria nº 154/13-NRH/GAF/SESDEC de 05 de junho de 2013, publicada no Diário Oficial nº 2231 de 07.06.2013, que transferiu o gozo de férias regulamentares do servidor **MAJ PM RE 06568-4 LUIS GUSTAVO ROSA COELHO**, lotado no Gabinete do Secretário – GAB/SESDEC, anteriormente marcadas para o mês de JUNHO/2013, referente exercício de 2012, a qual fica transferida para ser usufruída no período de 01.12.2013 a 30.12.2013.

ONDE SE LÊ:

"... MAJ PM RE 06568-4 LUIS GUSTAVO ROSA COELHO"

LEIA-SE:

"...MAJ PM RE 06568-4 LUIS GUSTAVO ROSA COELHO"

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCELO NASCIMENTO BESSA
Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania.

Portaria nº 173/13-NRH/GAF/SESDEC
Porto Velho, 25 de junho de 2013.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são Delegadas pelo artigo 47, § 1º, da Lei Complementar nº 224, de 04.01.2000; Considerando a Comunicação Interna nº 001/2013/Setor de Diárias de 25.06.2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir por interesse da Administração Pública e por extrema necessidade de serviço, o gozo de férias regulamentares do servidor **SD PM RE 09217-3 ERICO DE SOUZA SANTOS JUNIOR**, lotado na Gerência de Administração e Finanças – GAF/SESDEC, anteriormente marcado para o mês de JULHO/2013 através da Portaria nº 068/13-NRH/GAF/SESDEC de 15.02.2013, publicada no Diário Oficial nº 2161 de 22.02.2013, referente ao exercício de 2012, o qual fica transferido para ser usufruído no mês de SETEMBRO/2013.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
MARCELO NASCIMENTO BESSA
Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania.

Portaria nº 174/13-NRH/GAF/SESDEC
Porto Velho, 25 de junho de 2013.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são Delegadas pelo artigo 47, § 1º, da Lei Complementar nº 224, de 04.01.2000; Considerando o Memorando nº 044/GECONV/SESDEC 24.06.2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir por interesse da Administração Pública e necessidade do serviço, o gozo de férias regulamentares do servidor **RAVISSAN BRAGA ALVES E SILVA**, Chefe de Núcleo I, matrícula nº 300086733, lotado na Gerência de Convênios – GECONV/SESDEC, anteriormente marcado para o mês de JULHO/2013, referente ao exercício de 2013, o qual fica transferido para ser usufruído no mês de AGOSTO/2013.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
MARCELO NASCIMENTO BESSA
Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania.

Portaria nº 176/GAF/SESDEC Porto Velho-RO,
26 de junho de 2013.

O Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 34 da Lei Complementar nº 224, de 04.01.2000;

RESOLVE:

Art. 1º - Fazer a substituição e nomeação de um fiscal de contrato, na Comissão constituída através da **Portaria nº. 184/GAF/SESDEC – PROCESSO Nº 01.1501.00232-00/2011**, com o objetivo de substituir os servidores abaixo relacionados incluindo fiscal do contrato para com-

por Comissão destinada a fiscalizar, receber e atestar os recibos dos serviços contratados, que trata de locação de imóvel para abrigar o Galpão – Delegacia Especializada em Repressão a Furtos e Roubos de Veículos automotores - DERFRVA, unidade subordinada desta Secretaria da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC. **Substituir os Membros:**

PRESIDENTE:

ELISEU MULLER DE SIQUEIRA – Delegado de Polícia – Matrícula

MEMBROS:

EDUARDO VANDERSON BATISTELA BARBOSA – Delegado de Polícia – Matrícula 300022591

JEREMIAS MENDES DE SOUZA – Delegado de Polícia – Matrícula 30022592

Por:**PRESIDENTE e FISCAL DO CONTRATO:**

JAIRO SANTANA JÚNIO – Delegado de Polícia

MEMBROS:

WOLNEY RICARDO LIMA SILVA JÚNIOR – Ag. de Polícia Matrícula 300098694

GUILHERME VLÁXIO DA PENA – Ag. de Polícia Matrícula 300059881

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Marcelo Nascimento Bessa

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Mat: 300115879

Porto Velho, 1º de julho de 2013. Portaria nº. 177/NDSF/GAF/SESDEC

O SECRETARIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47 da Lei complementar 224, de 04.01.00, combinado com o artigo 1º do Decreto 10851 de 29.12.2003.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora abaixo relacionado para realização de despesa em regime de adiantamento (Suprimento de Fundos):

NOME	CPF	CARGO
Duxley Luz Silva	389.190.872-53	Agente de Polícia

Art. 2º - O Servidor designado deverá cumprir o disposto no referido Decreto Estadual nº 10851 de 29/12/2003, responsabilizando por qualquer irregularidade na aplicação dos recursos.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARCELO NASCIMENTO BESSA

Ordenador de Despesas

Matrícula 300115879

SESDEC

Polícia Civil

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE SEGURANÇA,

DEFESA E CIDADANIA.

DIREÇÃO GERAL DE POLÍCIA CIVIL

ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL

"Del. Luiz Glaysman Alves de Oliveira"

**ATA Nº 001/2013 RESULTADO FINAL V CURSO MÉDICO LEGISTA/
ACADEPOL/PC/RO.**

Ata de Encerramento e Resultado Final do V Curso de Formação técnico profissional de Médico legista contendo a classificação geral do curso da Academia e também classificação por cidades, atendendo a necessidade do Edital nº 001/2012 – SESDEC/PC/CONSUPOL de 27 de junho de 2012.

Ao primeiro (01) dia do mês de julho (07) de dois e treze (2013), a Academia de Polícia Civil do Estado de Rondônia às 08h, deu por encerrada a fase do concurso público caracterizada pelo curso de formação profissional com estágio supervisionado, realizado para os aprovados no concurso público para provimento de vagas para o cargo de Médico Legista. O curso de formação foi ministrado na sede da Fundação da Apoio à Ciência e Tecnologia – FUNATEC, na

sede do Sindicato dos Delegados de Polícia Civil de Rondônia – SINDEPRO e no Instituto Médico Legal – IML no período compreendido entre 18 de fevereiro de 2013 à 30 de junho de 2013, destacando-se que as aulas por disciplina foram executadas nos horários matutino e vespertino de segunda a sexta-feira, sendo que a carga horária de todas as disciplinas foi plenamente executada por cada um dos instrutores nomeados pela direção da Acadepol, perfazendo um total de 804h/a dispostas da seguinte forma: 484 horas-aula teóricas, sendo 40h/a na forma de palestras e 320h/a de estágio supervisionado de segunda a sábado em forma de plantões, realizadas no Instituto Médico Legal – IML de Rondônia.

O quantitativo de alunos que concluíram com êxito o curso de formação foi de 32 alunos aprovados.

Conforme exigência do Edital nº 001/2012-SESDEC/PC/CONSUPOL, todos os alunos submeteram-se a avaliação psicológica e também a investigação social, não havendo impedimento dos mesmos de prosseguir no certame.

O resultado final do concurso, incluindo as notas do curso de formação e classificação final será encaminhado ao Diretor Geral da Polícia Civil e ao Senhor Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania para homologação e demais providências cabíveis.

Nada mais havendo a tratar, foi declarado encerrado o referido curso de formação.

Lucilene Pedrosa de Souza Gottardo

Diretora da Acadepol/PC/RO

**Anexo 1 da ata de Encerramento
Classificação Geral**

Clas	Aprovados	Média
1º	Rodrigo Tramontim	9,631
2º	L'U Nogueira Cabral	9,617
3º	George Hamilton Siqueira Alves	9,565
4º	Fabiana Couto de Melo	9,562
5º	Eliana Sousa Rodrigues	9,537
6º	Paulo Luiz Batista Nogueira	9,530
7º	Michele Cristina Reinaldes	9,515
8º	Caio Klippel Amaral	9,500
9º	Hugo Divino Ferreira	9,478
10º	Arthur Rasqueri Nogueira	9,458
11º	Osmar Oliveira Nascimento	9,458
12º	Lucas Levi Gonçalves Sobral	9,439
13º	Andréa dos Santos Melquisedec	9,419
14º	Jean Keyne Duarte Silva	9,418
15º	Simoni Townes de Castro	9,397
16º	Victor Anderson Viana Tirapelli	9,385
17º	Fernando Rodrigues Máximo	9,373
18º	Rafael Lima Campanha	9,373
19º	Sílvio César de Albernaz faria	9,345
20º	Rodolpho Augusto Entringer Stein Coelho Pereira e Blanco	9,335
21º	Eduardo Luiz Farina	9,325
22º	Bruno dos Santos Brasil	9,291
23º	Marco Aurélio Martins da Costa	9,280
24º	Joaquim Moretti Neto	9,279
25º	Felipe Augusto Balberde matos	9,273
26º	Reginaldo Carlos de Moraes	9,269
27º	Rodrigo Martins de Castro	9,262
28º	Wellington José da Costa Sobrinho	9,245
29º	Kedson Abreu Souza	9,225
30º	Bruno Gonçalves da Costa e Silva	9,219
31º	Murilo Sérgio Valente Aguiar	9,210
32º	Márcio Carvalho Sant'Ana	9,189

**Anexo II da Ata de Encerramento
Classificação dos aprovados por cidade**

Clas	Ariquemés	Aprovados	Média
1º	Eliana Sousa Rodrigues	9,537	
2º	Rafael Lima Campanha	9,373	
3º	Bruno dos Santos Brasil	9,291	
4º	Joaquim Moretti Neto	9,279	
5º	Felipe Augusto Balberde Matos	9,273	
6º	Márcio Carvalho Sant'Ana	9,189	

Clas	Cacoal	Aprovados	Média
1º	Sílvio César de Albemaz Faria		9,345
2º	Wellington José da Costa Sobrinho		9,245

Clas	Guajará – Mirim - Aprovados	Aprovados	Média
1º	Arthur Rasqueri Nogueira		9,458
2º	Simoni Townes de Castro		9,397
3º	Eduardo Luiz Farina		9,325

Clas	Jaru - Aprovados		Média
1º	Reginaldo Carlos de Moraes		9,269

Clas	Porto Velho - Aprovados		Média
1º	L'U Nogueira Cabral		9,617
2º	George Hamilton Siqueira Alves		9,565
3º	Michele Cristina Reinaldes		9,515
4º	Osmar Oliveira Nascimento		9,458
5º	Lucas Levi Gonçalves Sobral		9,439
6º	Fernando Rodrigues Máximo		9,373
7º	Marco Aurélio Martins da Costa		9,280
8º	Bruno Gonçalves da Costa e Silva		9,219
9º	Murilo Sérgio Valente Aguiar		9,210

Clas	Rolim de Moura - Aprovados	Aprovados	Média
1º	Victor Anderson Viana Tirapelli		9,385
2º	Rodolpho Gustavo Entringer Stein Coelho Pereira e Blanco		9,335

Clas	São Miguel do Guaporé - Aprovados		Média
1º	Andréa dos Santos Melquisedec		9,419
2º	Jean Keyne Duarte da Silva		9,418
3º	Rodrigo Martins de Castro		9,262

Clas	Vilhena - Aprovados		Média
1º	Rodrigo Tramontim		9,631
2º	Fabiana Couto de Melo		9,562
3º	Caio Klippel Amaral		9,500
4º	Paulo Luiz Batista Nogueira		9,530
5º	Hugo Divino Ferreira		9,478
6º	Kedson Abreu Souza		9,225

Lucilene Pedrosa de Souza Gottardo
Diretora da Acadepol/PC/RO

DETRAN

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2013/DETRAN/RO

O Diretor Geral Adjunto Interino do Departamento Estadual de Trânsito/DETRAN-RO, torna público, aos interessados, que o Pregão acima citado, cujo objeto é Aquisição de material de distribuição gratuita (bicicleta adulto, bicicleta infantil-juvenil, capacete motociclista, capacete adulto, kit olho de gato) visando atender as necessidades do DETRAN/RO, referente ao **Processo Administrativo nº. 3.932/2013/DETRAN/RO**, foi **HOMOLOGADO** com base no inciso XXII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002 c/c art. 8º, inciso I do Decreto Estadual nº 12.205/2006, em favor das empresas: **ALINE TAKAHASHI SANTANA EIRELI**, CNPJ nº **15.360.089/0001-74**, vencedora do item **01** no valor de **R\$ 69.899,20** (sessenta e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais e vinte centavos) e item **02** no valor de **R\$ 49.800,00** (quarenta e nove mil e oitocentos reais), perfazendo um valor total de **R\$ 119.699,20** (cento e dezenove mil, seiscentos e noventa e nove reais e vinte centavos). Empresa: **JORADI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, CNPJ nº **14.577.828/0001-11**, vencedora do item **03** no valor de **R\$ 14.938,00** (quatorze mil, novecentos e trinta e oito reais) e item **04** no valor de **R\$ 18.789,00** (dezoito mil setecentos e oitenta e nove reais), perfazendo um valor total de **R\$ 33.727,00** (trinta e três mil, setecentos e vinte e sete reais) e a Empresa: **WEASPE COMERCIAL LTDA - EPP**, CNPJ nº **17.102.636/0001-47**, vencedora do item **05** no valor de **R\$ 47.770,00** (quarenta e sete mil, setecentos e setenta reais). Assim, o certame licitatório perfeitamente o valor total de **R\$ 201.196,20** (duzentos e um mil, cento e noventa e seis reais e vinte centavos). Porto Velho-RO, 02 de Julho de 2013. PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.

Antonio Manoel Rebello Chagas
Diretor Geral Adjunto Interino do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 2861/GAB/DETRAN-RO EM, 27 DE JUNHO DE 2013.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso das suas atribuições conferidas no art. 16, “VI” da Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 2.910/2013 - DETRAN-RO, de 14.02.2013;

Considerando a RESOLUÇÃO Nº. 001/2011/CONSELHO DIRETOR/DETRAN-RO, de 22.09.2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor JULIO CÉSAR GONÇALVES DA SILVA, CPF/MF sob o nº. 754.615.102-30, Cadastro nº 300092826, um crédito em regime de adiantamento na importância de R\$ 800,00 (oitocentos reais), correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício para fins mencionados no Plano de Aplicação.

RECURSOS:

Programação	Projeto/Atividade	Elemento de Despesas	Valor
1520.04.122.1015.2087		3390.30	500,00
1520.04.122.1015.2087		3390.39	300,00
Total			800,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do Adiantamento de que trata o artigo precedente será mensal, e o prazo para a prestação de contas será de até 05 (cinco) dias úteis para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do Adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Art. 7º do Decreto 10851, de 29.12.2003 e Resolução n. 004/2004/Conselho Diretor/DETRAN-RO, de 22.09.2004.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

João Maria Sobral de Carvalho
Diretor Geral Adjunto do DETRAN-RO

PORTARIA Nº. 2862/GAB/DETRAN-RO EM, 27 DE JUNHO DE 2013.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso das suas atribuições conferidas no art. 16, “VI” da Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 2.909/2013 - DETRAN-RO, de 14.02.2013;

Considerando a RESOLUÇÃO Nº. 001/2011/CONSELHO DIRETOR/DETRAN-RO, de 22.09.2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor ALVARO DOS SANTOS PEREIRA, CPF/MF sob o nº. 947.801.292-49, Cadastro nº 300072451, um crédito em regime de adiantamento na importância de R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais), correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício para fins mencionados no Plano de Aplicação.

RECURSOS:

Programação	Projeto/Atividade	Elemento de Despesas	Valor
1520.04.122.1015.2087		3390.30	230,00
1520.04.122.1015.2087		3390.39	450,00
Total			680,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do Adiantamento de que trata o artigo precedente será mensal, e o prazo para a prestação de contas será de até 05 (cinco) dias úteis para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do Adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Art. 7º do Decreto 10851, de 29.12.2003 e Resolução n. 004/2004/Conselho Diretor/DETRAN-RO, de 22.09.2004.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

João Maria Sobral de Carvalho
Diretor Geral Adjunto do DETRAN-RO

PORTARIA Nº 2864/GAB/DETRAN-RO EM, 27 DE JUNHO DE 2013.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007;

Considerando a CI nº 160/2013/DIVMED/DETRAN/RO de 24.06.2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que seja composta Junta Médica Especial, para realização de Exames de Sanidade Física e Mental em ADAUTO JOSÉ DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob nº. 234.693.079-20 e RG nº 00000517279

SESDEC/RO, residente no Município de Porto Velho/RO, candidato a condutor de veículos automotores.

Art. 2º - Designar os médicos abaixo relacionados para comporem a referida junta médica no Município Porto Velho/RO:

- SAMIRA NAZIF RASUL – CRM: 1778/RO;
- SÉRGIO DE ALMEIDA BASANO – CRM: 1253/RO;
- OVÍDIO RODRIGUES TUCUNDU VANETTO – CRM: 360/RO;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
João Maria Sobral de Carvalho
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº 2865/GAB/DETRAN-RO EM, 27 DE JUNHO DE 2013.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007;

Considerando a CI nº 162/2013/DIVMED/DETRAN/RO de 26.06.2013;

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar que seja composta Junta Médica Especial, para realização de Exames de Sanidade Física e Mental em JOSÉ CARLOS DE SOUZA, inscrito no CPF/MF sob nº. 618.146.362-34 e RG nº 000633055 SSP/RO, residente no Município de Ji - Paraná/RO, candidato a condutor de veículos automotores.

Art. 2º - Designar os médicos abaixo relacionados para comporem a referida junta médica no Município Ji - Paraná/RO:

- JAQUES MENDONÇA RIBEIRO – CRM: 354/RO;
- ANTÔNIO ALVES MADRUGA – CRM: 443/RO;
- LEVINDO CUSTÓDIO PRIMO – CRM: 112/RO;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
João Maria Sobral de Carvalho
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 2874/GAB/DETRAN-RO EM, 27 DE JUNHO DE 2013.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 7.595/2013, de 03.05.2013;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, a contar de 01.07.2013, com fundamento no art. 116, V c/c os artigos 123 a 127 da Lei Complementar nº. 68, de 09.12.92, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade a servidora SHEILA CRISTINA GOMES DE AZEVEDO, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº. 300074004, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO.

Parágrafo Único – Para os fins do disposto no caput deste artigo, a referida licença obedecerá ao período de gozo infrarrelacionado, totalizando 3 (três) meses, correspondente ao 1º quinquênio (19.02.2008 a 18.05.2013).

- 01.07.2013 a 31.07.2013
- 01.08.2013 a 31.08.2013
- 01.12.2013 a 31.12.2013

Art. 2º - Remetam-se os autos a Gerência de Recursos Humanos para notificação da servidora que deverá seguir acompanhada de cópia da presente portaria, bem como anotações e registros de praxe.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01.07.2013, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.
João Maria Sobral de Carvalho
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 2875/GAB/DETRAN-RO EM, 28 DE JUNHO DE 2013.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 369 de 22.02.2007;

Considerando o disposto no Artigo 21, da Lei Complementar 369 de 22 de fevereiro de 2007;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor ANTONIO MANOEL REBELLO DAS CHAGAS, para cumulativamente com as funções que exerce, responder interinamente pela Diretoria Geral Adjunta do DETRAN/RO, no período de 1º a 05 de julho de 2013,

em virtude do gozo de férias do titular, Sr. João Maria Sobral de Carvalho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
João Maria Sobral de Carvalho
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 2876/GAB/DETRAN-RO EM, 28 DE JUNHO DE 2013.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369 de 22.02.2007;

Considerando o disposto no Artigo 21, da Lei Complementar 369 de 22 de fevereiro de 2007:

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, no período de 1º a 05 de julho de 2013, a servidora SENIMAR FELIPE SANTIAGO BANDEIRA, Matrícula 300105870, Gerente Financeira do DETRAN/RO, para cumulativamente com as funções que exerce, assinar Notas de Empenho e Remessas conjuntamente com o Ordenador de Despesas em decorrência da Portaria nº 2875/GAB/DETRAN-RO, de 28.06.2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
João Maria Sobral de Carvalho
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA N. 2887/GAB/DETRAN-RO EM, 1º DE JULHO DE 2013.

O DIRETOR EXECUTIVO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO representando, por delegação o Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO, as atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, em seu Art. 22, e em conformidade com a Portaria nº 2875/GAB/DETRAN-RO de 28.06.2013;

Considerando os elementos contidos nos autos do Processo Administrativo nº 6.302/2013, de 12.04.2013;

R E S O L V E

Art. 1º - CANCELAR, o serviço da transferência de propriedade da motocicleta Marca/Modelo HONDA/CBX 250 TWISTER, chassi nº 9C2MC35005R042127, RENAVAL 871662051 e placa NDP5380 em nome de CARLOS ALBERTO BEZERRA DE JESUS, portador do CPF nº. 584.969.712-87, para MARCELO NUNES LEAL, portador do CPF nº. 997.436.202-49, bem como a planilha CRV/CRLV sob o nº 9759042148, retornando em sistema o veículo ao status anterior, haja vista o serviço ter sido realizado de forma irregular.

Art. 2º - TORNAR sem efeito o Certificado de Registro de Veículo nº. 9758828563.

Art. 3º - Encaminhem-se os autos à Diretoria Executiva de Operações e Coordenadoria do RENAVAL, para conhecimento e providências necessárias.

Art. 4º - Depois de atendidas todas as determinações arquivem-se os autos no Cartório da Corregedoria Geral.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Antonio Manoel Rebello Chagas
Diretor Geral Adjunto Interino do DETRAN/RO

ORDEM DE REINÍCIO Nº 006/2013

Porto Velho, 01 de Julho de 2013.

Processo: 9031/2012

Contrato: 001/2013

Empresa: ELLOS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA EPP.
CNPJ: 05.067.860/0001-66

O Diretor do Departamento Estadual de Trânsito, através da Coordenadoria de Engenharia de Trânsito do DETRAN/RO determina o REINÍCIO dos serviços de: REFORMA NA SEDE DA CIRCUNSCRIÇÃO REGIONAL DE TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE ESPÍLIO DO OESTE-RO, a partir da data de 01/07/2013. Com a finalização dos serviços para o dia 25/06/2013, conforme o contrato nº 001/2013.

Antonio Manoel Rebello Chagas
Diretor Geral Adjunto – Interino/DETRAN/RO

Carlos Antônio Trajano Borges
Coordenador de Engenharia/DETRAN/RO

Ellos Construções e Incorporações LTDA Epp
Empresa Contratada

CORPO DE BOMBEIROS

Portaria nº 015/FUNESBOM

O SENHOR PRESIDENTE DO FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47 da Lei Complementar 224, de 04.01.00, combinado com o artigo 1º do decreto nº 10.851 de 29.12.2003, sendo o que consta no processo nº. 1514.00262-00/2013.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor: **JOSÉ CONSTANTINO DA SILVA JÚNIOR – TEN BM**, CPF Nº 028.886.864-14 Suprimento de Fundos em caráter excepcional/emergencial e em regime de adiantamento, na importância de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), destinados a atender situação emergencial do Corpo de Bombeiros Militar, correndo as despesas por conta do orçamento do corrente exercício de acordo com a Nota de Empenho nº. **2013NE00120**.

Recursos				Valores
Programação	Projeto	Atividade	Elemento de Despesa	Valor
06.182.1243	2087		3390-30	5.000,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do suprimento de que trata esta Portaria, obedecerá às disposições do Decreto nº 10.851 de 29.12.2003.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Decreto nº 10.851 de 29.12.03.

Artigo 4º - A Gerência de Contabilidade da CGE efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências comprobatórias da aplicação.

DE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MARCELO NASCIMENTO BESSA
Presidente do Funesbom

Porto Velho, RO, 24 de junho de 2013. Portaria nº 016/FUNESBOM

O SENHOR PRESIDENTE DO FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47 § 1º da lei complementar nº 224, de 04.04.00, combinado com o artigo 1º do Decreto nº 10.851 de 29.12.2003, sendo o que consta no processo nº. 1514.00278-00/2013.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor: **ADILSON JOSÉ DE SOUZA** – CPF Nº 062.006.818-30 Suprimento de Fundos em caráter excepcional/emergencial e em regime de adiantamento, na importância de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) para atender as necessidades da CALF do CBMRO, na cidade de Porto Velho, correndo as despesas por conta do orçamento do corrente exercício, de acordo com a Nota de Empenho nº. **2011NE00122**.

Recursos				Valores
Programação	Projeto	Atividade	Elemento de Despesa	Valor
06.182.1243	2600		3390-30	8.000,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do suprimento de que trata o artigo precedente deverá ser realizada para o Ordenador de Despesas até o 5º (quinto) dia do mês seguinte ao da realização da despesa de acordo com o Art. 11 do Decreto nº 10.851/03.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Decreto nº 10.851 de 29.12.03.

Artigo 4º - A Gerência de Contabilidade da CGE efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências comprobatórias da aplicação.

DE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MARCELO NASCIMENTO BESSA
Presidente do Funesbom

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor de R\$ 40.533,74 (Quarenta mil, quinhentos e trinta e três reais e setenta e quatro centavos) com embasamento legal expresso no PARECER Nº 038/2013/SESDEC-ASSESSOR ESPECIAL/SESDEC, constante nos autos do Processo Administrativo nº 1514.00344-00/2012, fls.173/174, conforme disposto no Art. 26, da lei n.º 8.666/93. Porto Velho - RO, 24 de junho de 2013.

MARCELO NASCIMENTO BESSA

Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania, torna público a quem possa interessar, que de conformidade com o PARECER Nº 038/2013/SESDEC-ASSESSOR ESPECIAL/SESDEC, constante nos autos do Processo Administrativo nº 1514.00344-00/2012 dando embasamento legal segundo os termos do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 o ato de inexigibilidade de licitação, referente ao curso de condutor de veículos de emergência, em favor da empresa: **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO/ESCOLA PÚBLICA DE TRÂNSITO - EPTRAN**, no valor de R\$ 40.533,74 (Quarenta mil, quinhentos e trinta e três reais e setenta e quatro centavos). Porto Velho, RO, 24 de junho de 2013. **Publique-se no Diário Oficial do Estado.**

MARCELO NASCIMENTO BESSA

Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania

SEJUS

Porto Velho, 28 de junho de 2012. Portaria nº.471 /GAB/SEJUS

O SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei nº 412, de 28/12/2007, combinado com o artigo 1º do Decreto 10851, de 29/12/2003, sendo o que consta no processo nº 01.2101.00748-00/2012

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor: **IDEL MARTINS GONÇALVES**, CPF: 422.406.032-91, Suprimento de Fundos em regime de adiantamento na importância de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) sendo em base mensal o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para atender as necessidades da Casa de Detenção Dr. José Mario Alves da Silva de Porto Velho-RO, correndo as despesas por conta do orçamento do corrente exercício.

FONTE DE RECURSO: 0100000000

PROGRAMAÇÃO: 2953 ELEMENTO DE DESPESA: 3390-30, para atendimento dos fins mencionados na Nota de Empenho 2012NE00266.

Artigo 2º - A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada para o Ordenador de Despesas até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer, pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Decreto 10851 de 29.12.2003.

Artigo 4º - O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado, efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências comprobatórias da aplicação.

3390-30.....R\$ 3.500,00

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 10 de junho de 2012. Portaria nº.472/GAB/SEJUS

O SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei nº 412, de 28/12/2007, combinado com o artigo 1º do Decreto 10851, de 29/12/2003, sendo o que consta no processo nº 01.2101.00659-00/2012

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor: **IDEL MARTINS GONÇALVES**, CPF: 422.406.032-91, Suprimento de Fundos em regime de adiantamento na importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para atender as necessidades da

Casa de Detenção Dr. José Mario Alves da Silva de Porto Velho-RO, correndo as despesas por conta do orçamento do corrente exercício.

FONTE DE RECURSO: 0100000000

PROGRAMAÇÃO: 2953 ELEMENTO DE DESPESA: 3390-30, para atendimento dos fins mencionados na Nota de Empenho 2012NE00916.

Artigo 2º - A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada para o Ordenador de Despesas até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer, pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Decreto 10851 de 29.12.2003.

Artigo 4º - O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado, efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências comprobatórias da aplicação.

3390-30.....R\$ 8.000,00

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 21 de junho de 2013
Portaria nº. 470/GAB/SEJUS

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei nº 412, de 28/12/2007, combinado com o artigo 1º do Decreto 10851, de 29/12/2003, sendo o que consta no processo nº 01.2101.00260-00/2013.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor: **ROSIVALDO SAORES CAETANO**, CPF: 312.787.282-87 Suprimento de Fundos em regime de adiantamento na importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para atender as necessidades da Escola de Estudos e Pesquisas com prestação de serviço, correndo as despesas por conta do orçamento do corrente exercício.

FONTE DE RECURSO: 0100000000

PROGRAMAÇÃO: 2953 ELEMENTO DE DESPESA: 3390-39, para atendimento dos fins mencionados na Nota de Empenho 2013NE00707.

Artigo 2º - A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada para o Ordenador de Despesas até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer, pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Decreto 10851 de 29.12.2003.

Artigo 4º - O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado, efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências comprobatórias da aplicação.

3390-39.....R\$ 8.000,00

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Portaria nº.477/GAB/SEJUS
Porto Velho, 01 de maio de 2013.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei 412, de 28/12/2007, combinado com o artigo 4º do Decreto 10.851, de 29/12/2003.

RESOLVE:

1º) Designar o servidor abaixo relacionado para a realização de despesas em regime de adiantamento de Suprimento de Fundos em Base mensal mediante a utilização do cartão corporativo do Banco do Brasil:

NOME DO SUPRIDO	CPF	UNIDADE
ROSIVALDO SOARES CAETANO	312.787.282-87	SEJUS-PVH

2º) O servidor designado deverá cumprir o disposto no referido decreto responsabilizando-se por qualquer irregularidade na aplicação de recursos.

3º) Esta portaria tem validade a partir de 01 de maio de 2013.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Defensoria Pública

Portaria n.21 /2013/CG/DPE
Porto Velho, 28 de junho de 2013.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições lhes conferidas pela Lei Complementar n. 117/94; e,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o plantão de Defensores Públicos na Capital do Estado;

RESOLVE,

Art.1º - FIXAR a escala de plantão na comarca da Capital, para o mês de **Julho** de 2013:

PERÍODO	PLANTONISTA	SUBSTITUTO
05 a 12.07	Hans Lucas Immich	Dayan S. Albuquerque
12 a 19.07	Dayan S. Albuquerque	Alberto J. Beira Pantoja
19 a 26.07	Alberto J. Beira Pantoja	Sérgio Muniz Neves
26.07 a 02.08	Sérgio Muniz Neves	Hans Lucas Immich

Art. 2º - DETERMINAR:

a) o início e o término dos plantões às 09:00h;
b) que a escala de plantão e o número telefone celular do plantonista **(69)9961-9138** sejam afixados nos prédios da Defensoria Pública e em outros locais de fácil acesso aos interessados;

c) que a secretária da Corregedoria-Geral envie cópia da escala de plantão ao diretor do Fórum, ao Procurador-Geral de Justiça, ao Presidente da OAB-RO, ao Comandante-Geral da Polícia Militar, Corregedoria-Geral do Tribunal de Justiça, e ao Secretário de Estado da Segurança Pública.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Comunique-se, Publique-se, Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público de Entrância Especial
Corregedor-Geral

Secretaria de Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
4ª DRRE / CACOAL/RONDÔNIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 002/2013

Pelo presente Edital, atendendo ao que preceitua o Inciso III, do artigo 112 da Lei 688 de 27/12/1996, fica o contribuinte abaixo relacionado INTIMADO a pagar o crédito tributário referente ao auto de infração, ou oferecer defesa no prazo de 30 (trinta) dias a contar do quinto dia da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia, sob pena de, vencido o prazo, ser considerado revel, aplicando o que determina o art. 127 do referido diploma legal. Cópias do processo Administrativo encontra-se à disposição do autuado nesta Agência de Renda.

01 —PAT. Nº. 20133000400083 DE 18-03-2013
SUJEITO PASSIVO: EUDIS RODRIGUES PRIMO.
CAD/ICMS: 165901-4
ENDEREÇO: LINHA 75 – ZONA RURAL - CEP 78.989-000 - PARECIS – RO.

AR/CACOAL, 24 DE JUNHO DE 2013.

ALIFRANCIS TOMAZ FARIA
AGENTE DE RENDAS/CACOAL

AGÊNCIA DE RENDAS DE VILHENA
Edital de Intimação nº 008/2013

Pelo presente Edital atendendo ao que preceitua o inciso III do artigo 112 da Lei 688/96 de 27 de dezembro de 1996, ficam os contribuintes abaixo arrolados INTIMADOS a pagarem o crédito tributário lançado através dos respectivos Autos de Infração ou oferecem DEFESA, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do 6º dia da publicação deste, no Diário Oficial do Estado – DOE, quando se consideram REVÊL, aplicando-se o que determina o artigo 127 do citado diploma legal.

Cópias dos processos administrativos encontram-se à disposição nesta Agência de Rendas.

A.I. 20132801200006

RAZÃO SOCIAL: **Alzeri Bormann - ME**
INSC/ICMS: 0000000167721-7
CIDADE: Porto Velho/RO

A.I. 20132930500326

RAZÃO SOCIAL: **B2W – Companhia Global do Varejo.**
INSC/ICMS: 00.776.574/0005-80
CIDADE: Barueri/SP

A.I. 20132900300210

RAZÃO SOCIAL: **Claudiney Francisco de Souza.**
INSC/ICMS: 283.837.962-34
CIDADE: Cacoal/RO

A.I. 20132900300317

RAZÃO SOCIAL: **Dafra da Amazônia Ind. Com. Motocicleta.**
INSC/ICMS: 08.322.908/0009-80
CIDADE: Itajaí/SC

A.I. 20132900300396

RAZÃO SOCIAL: **Diego de Borba Duarte.**
INSC/ICMS: 007.231.031-60
CIDADE: Goiânia/GO

A.I. 20132800300018

RAZÃO SOCIAL: **GS Transportes Ltda ME.**

INSC/ICMS: 0000000156140-5
CIDADE: Vilhena/RO

A.I. 20132900100216

RAZÃO SOCIAL: **J. Bernardo Sousa Pinto - EPP.**
INSC/ICMS: 0000000123111-1
CIDADE: Porto Velho/RO

A.I. 20132901900012

RAZÃO SOCIAL: **J. Serafim & Cia Ltda ME.**
INSC/ICMS: 0000000055127-9
CIDADE: Buritis/RO

A.I. 20132900300314

RAZÃO SOCIAL: **Leroup Confecções e Comércio Ltda.**
INSC/ICMS: 01.184.838/0001-45
CIDADE: Itapeçerica da Serra/SP

A.I. 20132930500364

RAZÃO SOCIAL: **Malibru Agro Ind. Dist. Importação e Exportação S/A.**
INSC/ICMS: 02.974.336/0003-42
CIDADE: Caucaia/CE

A.I. 20133000300023

RAZÃO SOCIAL: **Martins & Souza Comércio de Bebidas Ltda ME.**
INSC/ICMS: 0000000298068-1
CIDADE: Cerejeiras/RO

A.I. 20133000300024

RAZÃO SOCIAL: **Martins & Souza Comércio de Bebidas Ltda ME.**
INSC/ICMS: 0000000298068-1
CIDADE: Cerejeiras/RO

A.I. 20132900300337

RAZÃO SOCIAL: **Over Blue Jeans Vestuário Ltda.**
INSC/ICMS: 13.685.184/0002-12
CIDADE: Itumbiara/GO

A.I. 20132930500620

RAZÃO SOCIAL: **Panegossi Indústria de Peças Agrícolas Ltda.**
INSC/ICMS: 07.295.475/0001-68
CIDADE: Matão/SP

A.I. 20132901700025

RAZÃO SOCIAL: **Papaleguas Cargo Express Ltda ME.**
INSC/ICMS: 0000000289208-1
CIDADE: Cujubim/RO

A.I. 20132900700012

RAZÃO SOCIAL: **Transportadora São Carlos Ltda ME.**
INSC/ICMS: 0000000287766-0
CIDADE: Alto Paraíso/RO

A.I. 20132900300507

RAZÃO SOCIAL: **Urban Imp. Com. e Distr. Ltda.**
INSC/ICMS: 05.677.797/0003-41
CIDADE: Serra/ES

Vilhena, 06 de maio de 2013

VILMA P. S L. NEVES
AGENTE DE RENDAS DE VILHENA
CAD. Nº 300007301

AGÊNCIA DE RENDAS DE VILHENA
Edital de Intimação nº 010/2013

Pelo presente Edital atendendo ao que preceitua
O inciso III do artigo 112 da Lei 688/96 de 27 de

Dezembro de 1996, ficam os contribuintes abaixo Arrolados INTIMADOS a pagarem o crédito tribu – tário lançados através dos respectivos Autod de Infração ou oferecerem DEFESA, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do 6º dia da publicação deste, no Diário Oficial do Estado – DOE, quando se consideram-se REVEL, aplicando-se o que setermina o artigo 127 do citado diploma legal.

Cópias dos processos administrativos encontram-Se à disposição nesta Agência de Rendas.

A.I. Nº 20132900300604

RAZÃO SOCIAL: **Avatron Equip. Eletromecânicos Ltda**
INSC/ICMS: 06.178.791/0001-20
CIDADE: Maringá/PR

A.I. Nº 20132930500727

RAZÃO SOCIAL: **Adina Ind e Com de Fechos Ltda**
INSC/ICMS: 33.764.598/0006-59
CIDADE: Itajaí/SC

A.I. Nº 20132900100668

RAZÃO SOCIAL: **Amazonas Utilidades e Presentes Ltda**
INSC/ICMS: 0000000046145-8
CIDADE: Porto Velho/RO

A.I. Nº 20132900103717

RAZÃO SOCIAL: **Beluno Madeiras da Amazônia Ltda**
INSC/ICMS: 0000000127170-9
CIDADE: Porto Velho/RO

A.I. Nº 20132930500705

RAZÃO SOCIAL: **Bematech Ind. E Com. De Equip. Ltda**
INSC/ICMS: 82.373.077/0001-71
CIDADE: São José dos Pinhais/PR

A.I. Nº 20132930501049

RAZÃO SOCIAL: **Caderbras Bico Internacional**
INSC/ICMS: 05.117.571/0003-96
CIDADE: São Pulo/SP

A.I. Nº 20132930501050

RAZÃO SOCIAL: **Caderbras Bico Internacional**
INSC/ICMS: 05.117.571/0003-96
CIDADE: São Pulo/SP

A.I. Nº 20132930501255

RAZÃO SOCIAL: **Dal Ponte Calçados do Noroeste Ltda**
INSC/ICMS: 03.576.468/0001-17
CIDADE: Santo Antonio de Jesus/BA

A.I. Nº 20132930500863

RAZÃO SOCIAL: **Dafra da Amazônia Ind e Com de Motocicleta**
INSC/ICMS: 08.322.908/0009-80
CIDADE: Itajaí/SC

A.I. Nº 20132903300004

RAZÃO SOCIAL: **E. de J. Louback Me**
INSC/ICMS: 0000000298970-1
CIDADE: Colorado D'Oeste/RO

A.I. Nº 20132900300539

RAZÃO SOCIAL: **Eximlab Equip. Laboratoriais Com;Ltda**
INSC/ICMS: 07.705.264/0001-90
CIDADE: Curitiba/PR

A.I. Nº 20132930500585

RAZÃO SOCIAL: **Extralife Ind e Com Ltda**
INSC/ICMS: 03.119.979/0001-00
CIDADE: Santana do Parnaíba/SP

A.I. Nº 20122900302273

RAZÃO SOCIAL: **Five Bags Bolsas Ltda**
INSC/ICMS: 12.145.653/0001.48
CIDADE: São Paulo/SP

A.I. Nº 20132900300723

RAZÃO SOCIAL: **Geratherm Medical do Brasil Ltda**
INSC/ICMS: 05.111.219/0001-81
CIDADE: São Paulo/SP

A.I. Nº 20132900300722

RAZÃO SOCIAL: **Geratherm Medical do Brasil Ltda**
INSC/ICMS: 05.111.219/0001-81
CIDADE: São Paulo/SP

A.I. Nº 20132900600052

RAZÃO SOCIAL: **Ind. E Com. De Madeiras Kaipe Ltda**
INSC/ICMS: 0000000167379-7
CIDADE: Monte Negro/RO

A.I. Nº 20132901700017

RAZÃO SOCIAL: **José Caron Filho-Me**
INSC/ICMS: 0000000162842-9
CIDADE: Cujubim/RO

A.I. Nº 20132900100498

RAZÃO SOCIAL: **L. de O. Castro Transportes EPP**
INSC/ICMS: 0000000320143-1
CIDADE: Porto Velho/RO

A.I. Nº 20132930501130

RAZÃO SOCIAL: **Luxótica Brasil Prods Óticos e Esportivos Ltda**
INSC/ICMS: 04.692.027/0004-96
CIDADE: Rio de Janeiro/RJ

A.I. Nº 20132900300483

RAZÃO SOCIAL: **Mundial Mercantil Ltda**
INSC/ICMS: 08.618.641/0002-06
CIDADE: Vicentina/MS

A.I. Nº 20132930501044

RAZÃO SOCIAL: **M. Sessenta e Três Com. E Imp. Ltda**
INSC/ICMS: 03.140.899/0001-36
CIDADE: São Paulo/SP

A.I. Nº 20132930500939

RAZÃO SOCIAL: **Mundial Alimentos Ltda**
INSC/ICMS: 76.648.039/0001-81
CIDADE: Francisco Beltrão/PR

A.I. Nº 20132930501046

RAZÃO SOCIAL: **Megaarg. Ind. Sold. E Segurança Ltda**
INSC/ICMS: 01.377.032/0001-73
CIDADE: Itapeva/SP

A.I. Nº 20132900100533

RAZÃO SOCIAL: **Madeira 31 de março Ltda EPP**
INSC/ICMS: 0000000370097-6
CIDADE: Porto Velho/RO

A.I. Nº 20132901700028

RAZÃO SOCIAL: **Madeira Girassol Ltda Epp**
INSC/ICMS: 0000000165510-8
CIDADE: Cujubim/RO

A.I. Nº 20132930501096

RAZÃO SOCIAL: **Nova Kenko Industrial Ltda**
INSC/ICMS: 04.992.697/0001-85
CIDADE: Hortolândia/SP

A.I. Nº 20132900500016

RAZÃO SOCIAL: Rondônia-Borracharia e Ref. Ind. E Coml.

INSC/ICMS: 0000000104861-9

CIDADE: Rolim de Moura/RO

A.I. Nº 20132900300602

RAZÃO SOCIAL: Reginaldo José Nardoni

INSC/ICMS: 869.862.529-00

CIDADE: Campo Grande/MS

A.I. Nº 20132900300603

RAZÃO SOCIAL: Reginaldo José Nardoni

INSC/ICMS: 869.862.529-00

CIDADE: Campo Grande/MS

A.I. Nº 20132900300675

RAZÃO SOCIAL: Starkomp Com.Imp. Ltda

INSC/ICMS: 15.274.934/0001-99

CIDADE: São Paulo/SP

A.I. Nº 20132900300341

RAZÃO SOCIAL: TH Costa Calçados Me

INSC/ICMS: 07.867.470/0001-04

CIDADE: Franca/SP

A.I. Nº 20132930501119

RAZÃO SOCIAL: Virbac do Brasil Ind e Com.

INSC/ICMS: 56.921.166/0006-00

CIDADE: Goiânia/GO

A.I. Nº 20132930500842

RAZÃO SOCIAL: Zuquibraz Ind e Com Ltda

INSC/ICMS: 85.490.423/0001-90

CIDADE: Curitiba/PR

Vilhena, 03 de Junho de 2013
Vilma Pereira de Souza L. Neves
Agente de Rendas de Vilhena
Matrícula nº 300007301

AGÊNCIA DE RENDAS DE ALTO PARAÍSO
6ª DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA
ESTADUAL / 6ª DRRE

Edital de Intimação nº 011/ARAP/2013

Pelo presente Edital atendendo o que preceituam o inciso III do Artigo 112 e Art. 146 da Lei 688 de 27 de Dezembro de 1996, ficam os contribuintes abaixo arrolados INTIMADOS a pagarem os créditos lançados através dos respectivos Autos de Infração ou oferecerem defesa no prazo de 30 (trinta) dias a contar do 6º dia da publicação deste no Diário Oficial do Estado de Rondônia, sob pena de serem considerados REVEL, aplicando-se o que determina o Art. 127 do citado diploma legal. Os processos encontram-se à disposição dos autuados na Agência de Rendas de Alto Paraíso, à Av. Candeias, sn Centro em Alto Paraíso-RO.

01 - AUTO DE INFRAÇÃO : 20123000600419
SUJEITO PASSIVO : AAB IND E COM DE MADEIRA
EXP IMPLTDAME
CAD. ICMS : 0000000171.782-1
END: LINHA C85 SN
BAIRRO : ZONA RURAL
CIDADE : ALTO PARAÍSO / RO

Alto Paraíso, 21/06/2013
EDUARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Cad. 300049367
TTE/AGENTE DE RENDAS

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL
1ª DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA
ESTADUAL
AGÊNCIA DE RENDAS
SETRI

SETRI/AG. DE RENDAS/1ªDRRE/CRE/SEFIN/GERO.
DATA: 01.07.2013.

Pelo presente Edital nº 003/2013/SETRI/AR-PVH/1ª DRRE/CRE/SEFIN/GERO, atendendo o que preceitua o inciso III dos Arts. 112 e 146 da Lei 688/1996, ficam os contribuintes abaixo arrolados, INTIMADOS, a pagar o crédito lançado através do respectivo Auto de Infração ou oferecer defesa no prazo de 30 (trinta) dias a contar do 6º dia da publicação deste no Diário Oficial do Estado de Rondônia – D.O.E. - RO, sob pena de ser considerado REVEL, aplicando-se o que determina o Art. 127 do citado diploma legal.

1. Processo nº:20113000600354.

Suj. Passivo: A. S. A. da Luz Ind. e Comercio de Madeiras ME.

CNPJ/MF: 09.108.022/0001-44.

2. Processo nº:20113000600355.

Suj. Passivo: A. S. A. da Luz Ind. e Comercio de Madeiras ME.

CNPJ/MF: 09.108.022/0001-44.

Porto Velho-RO, 01 de julho de 2013.

EDUARDO DE SOUSA MARAJÓ
Agente de Rendas
1ª DRRE

DER**AVISO**

O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER-RO, localizado a Avenida Farquar com Rua Pio XII, s/nº – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que está requerendo LICENÇA DE INSTALAÇÃO, junto a Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM/RO, para Reforma e ampliação de Ponte de Madeira de Lei na L-66, trecho: RO-470 (L-81)/Rio Urupá, sobre o Rio Urupá, no km 7, com extensão de 55,00m, no município de Mirante da Serra-RO.

Engº Ubiratan Bernardino Gomes
Diretor Operacional do DER-RO

AVISO

O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER-RO, localizado a Avenida Farquar com Rua Pio XII, s/nº – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que está requerendo LICENÇA DE INSTALAÇÃO, junto a Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM/RO, para Construção de pontes de madeira na RO-387, trecho: Espigão d'Oeste/Boa Vista, sobre o Rio Três Cachoeiras, no km 29,2, com extensão de 25,00m e Reconstrução de 10,00m da ponte exis-

tente sobre o Rio Ribeirão, no km 56,8, no município de Espigão d'Oeste-RO.

Engº Ubiratan Bernardino Gomes
Diretor Operacional do DER-RO

AVISO

O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER-RO, localizado a Avenida Farquar com Rua Pio XII, s/nº – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que está requerendo LICENÇA DE INSTALAÇÃO, junto a Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM/RO, para Construção de ponte de madeira de Lei na RO-456: Trecho: RO-257/RO-455, sobre o Rio Preto, no km-31,3, com extensão de 25,00m, no município de Rio Crespo-RO.

Engº Ubiratan Bernardino Gomes
Diretor Operacional do DER-RO

FITHA

Fundo de Infra-Estrutura de Transportes e
Habitação
FITHA

AVISO DE ADESAO (CARONA) AATA DE
REGISTRO DE PREÇOS
ATA SRP Nº 076/2013/SUPEL

O Presidente do Fundo de Infra-Estrutura de Transportes e Habitação/FITHA, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, que como "carona" ADERIU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2013/SUPEL, relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº. 070/2013 da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, para aquisição de veículos automotores tipo passeio e caminhonete, para atender as necessidades do DER, amparado pelo § 1º, do art. 22º, do Decreto nº 7892/2013, que regulamenta o sistema de registro de preços, previsto no art. 15, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme documentos que instruem o Processo Administrativo nº 01.1411.00117-00/2013, foi HOMOLOGADO com base nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8.666/93, em favor da empresa AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA vencedora dos itens 01 e 02, no valor total de R\$ 520.000,00 (Quinhentos e Vinte Mil Reais). Porto Velho, (RO), 01 de Julho de 2013. Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Engº LUCIO ANTÔNIO MOSQUINI
Presidente do FITHA

Sec. de Estado do Desenvolvimento
Econômico e Social

CMR

Portaria nº 026/13/PRES/CMR
Porto Velho-RO, 28 de junho de 2013.

O Diretor Presidente da Companhia de Mineração de Rondônia S/A – CMR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Sra. **KELLEN CRISTINA SÃO JOSÉ AZUMA**, portadora do RG nº 592828

SSP/RO e CPF nº 597.411.042-00 de exercer função comissionada de ASSES-
SOR DE CONTROLE INTERNO; Lotada na Sede Administrativa.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir do dia 30 de junho de 2013.

Dê-se ciência, publique-se e Cumpra-se

Moisés de Almeida Góes

Diretor Presidente - CMR/RO

Portaria nº 027/2013/GAB/CMR Porto Velho-RO, 28 de junho de 2013.

O Diretor Presidente da Companhia de Mineração de Rondônia S/A – CMR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Sra. **BÁRBARA FOGAÇA DE MELLO**, portadora do RG nº 1055875 SSP/RO e CPF nº 003.315.842-80 de exercer a função de comissionada de SECRETÁRIA DO GABINETE; Lotada na Sede Administrativa.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir do dia de 30 de Junho de 2013.

Dê-se ciência, publique-se e Cumpra-se

Moisés de Almeida Góes

Diretor Presidente - CMR/RO

Portaria nº 028/13/PRES/CMR Porto Velho-RO, 28 de junho de 2013.

O Diretor Presidente da Companhia de Mineração de Rondônia S/A – CMR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **KELLEN CRISTINA SÃO JOSÉ AZUMA**, portadora do RG nº 592828 SSP/RO e CPF nº 597.411.042-00 para exercer função comissionada de CHEFE DE CONTROLE INTERNO; Lotada na Sede Administrativa.

Art. 2º A Mesma receberá como vencimento o GAM 05, previsto no Plano de Cargos e Empregos devidamente aprovado e homologado no Ministério do Trabalho e Emprego, bem como em Assembleia Geral Extraordinária do dia 31/01/2013.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir do dia 01 de julho de 2013.

Dê-se ciência, publique-se e Cumpra-se

Moisés de Almeida Góes

Diretor Presidente - CMR/RO

Portaria nº 029/2013/GAB/CMR Porto Velho-RO, 28 de junho de 2013.

O Diretor Presidente da Companhia de Mineração de Rondônia S/A – CMR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **BÁRBARA FOGAÇA DE MELLO**, portadora do RG nº 1055875 SSP/RO e CPF nº 003.315.842-80 para exercer a função de comissionada de ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO; Lotada na Sede Administrativa.

Art. 2º A mesma receberá como vencimento o GAM 03, previsto no Plano de Cargos e Empregos devidamente aprovado e homologado no Ministério do Trabalho e Emprego, bem como em Assembleia Geral Extraordinária do dia 31/01/2013.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir do dia 01 de Julho de 2013.

Dê-se ciência, publique-se e Cumpra-se

Moisés de Almeida Góes

Diretor Presidente - CMR/RO

**Secretaria de Estado da Agricultura,
Pecuária e Regularização Fundiária**

IDARON

PORTARIA Nº 208/GAB/IDARON Porto Velho/RO, 24 de Junho de 2013.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV.

Considerando o teor do memorando nº152/ULSAV/CABIXI de 14/06/2013 que suspende o gozo de férias do servidor (a) JULIO CESAR SANCHES LAVEGNAGO, o órgão necessitará transferir o período de férias regulamentares do servidor.

RESOLVE:

Art. 1º - **ALTERAR** o gozo de férias regulamentares do servidor abaixo citado, do período de 01/07/2013 a 30/07/2013 para o período de 01/02/14 A 02/03/14.

MATRICULA	NOME	LOTAÇÃO
300091839	JULIO CESAR SANCHES LAVEGNAGO	ULSAV DE CABIXI

Dê-se ciência. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCELO HENRIQUE DE LIMA BORGES

PRESIDENTE DAAGÊNCIAIDARON

MATRICULA 300102821

PORTARIA Nº 209/GAB/IDARON Porto Velho/RO, 24 de Junho de 2013.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV.

Considerando o teor do memorando nº386/GIDSV/IDARON de 21/06/2013 que suspende o gozo de férias do servidor (a) RACHEL BARBOSA DA SILVA, o órgão necessitará transferir o período de férias regulamentares do servidor.

RESOLVE:

Art. 1º - **ALTERAR** o gozo de férias regulamentares do servidor abaixo citado, do período de 01/07/2013 a 30/07/2013 para o período de 08/07/2013 a 17/07/13, 05/08/13 A 14/08/13 E 06/01/14 A 15/01/14.

MATRICULA	NOME	LOTAÇÃO
300045555	RACHEL BARBOSA DA SILVA	SEDEADM/GIDSV

Dê-se ciência. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCELO HENRIQUE DE LIMA BORGES

PRESIDENTE DAAGÊNCIAIDARON

MATRICULA 300102821

PORTARIA Nº 210/GAB/IDARON Porto Velho/RO, 24 de Junho de 2013.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV.

Considerando o teor do memorando nº384/GIDSV/IDARON de 21/06/2013 que suspende o gozo de férias do servidor (a) RENATO DA COSTA MELLO, o órgão necessitará transferir o período de férias regulamentares do servidor.

RESOLVE:

Art. 1º - **ALTERAR** o gozo de férias regulamentares do servidor abaixo citado, do período de 01/07/2013 a 30/07/2013 para o período de 12/07/2013 a 26/07/13 E 02/01/14 A 16/01/14.

MATRICULA	NOME	LOTAÇÃO
300002477	RENATO DACOSTA MELLO	SEDEADM/GIDSV

Dê-se ciência. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCELO HENRIQUE DE LIMA BORGES

PRESIDENTE DAAGÊNCIAIDARON

MATRICULA 300102821

PORTARIA Nº 211/GAB/IDARON Porto Velho/RO, 24 de JUNHO de 2013.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV e conforme consta no Memorando nº 196/13/IDARON/ULSAV/COL DE 19/06/13.

RESOLVE:

Designar, o servidor **FRANCISMAR TEIXEIRA DE ARAUJO**, ocupante do cargo de Assist. Estadual de fiscalização Agropecuária, matrícula **300059493**, para responder cumulativamente com as suas atribuições pela chefia da Ulsav de Colorado, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – **IDARON**, pelo período de 01/07/2013 a 30/07/2013, em substituição do titular **VALERIA LUCIA DA SILVA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Chefe de Ulsav, matrícula **300044810**, por encontrar-se em pleno gozo de férias no referido período.

Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCELO HENRIQUE DE LIMA BORGES
PRESIDENTE DAAGÊNCIAIDARON
MATRICULA 300102821

PORTARIA Nº 212/GAB/IDARON Porto Velho/RO, 24 de junho de 2013.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV,

RESOLVE:

CESSAR, a partir de 01.07.2013, os Termos da Portaria nº 325/GAB/IDARON, de 26.10.2012, Licença sem Vencimento, de acordo com a Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 221 de 28.12.1999, publicada no DOE/RO nº 4402 de 30.12.1999, nos termos do Artigo nº 128 e parágrafos, para o servidor **JOSEMAR FAUSTINO DA CRUZ**, ocupante do cargo de Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuário, matrícula nº 300093048, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON/ JI - PARANÁ.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
MARCELO HENRIQUE DE LIMA BORGES
PRESIDENTE DAAGÊNCIAIDARON
MATRICULA 300102821

PORTARIA Nº 213/GAB/IDARON Porto Velho/RO, 24 de junho de 2013.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV, e conforme consta no Processo 01-2423.00031-00/2013.

RESOLVE:

Prorrogar a Licença Sem Vencimento, a contar de 01.06.2013, para trato de interesses particulares, pelo prazo de 03 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, nos termos do Artigo 128, e parágrafos, do servidor **MOACIR DOS SANTOS RODRIGUES**, ocupante do cargo de Fiscal de Defesa Agrosilvopastoril, matrícula nº 300042663, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON/Porto Velho.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
MARCELO HENRIQUE DE LIMA BORGES
PRESIDENTE DAAGÊNCIAIDARON
MATRICULA 300102821

PORTARIA Nº 217/GAB/IDARON Porto Velho/RO, 27 de Junho de 2013.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV.

Considerando o teor do memorando nº166/13/SRSF/IDARON de 26/06/2013 que suspende o gozo de férias do servidor (a) **THIAGO DE OLIVEIRA ALVES**, o órgão necessitará transferir o período de férias regulamentares do servidor.

RESOLVE:

Art. 1º - **ALTERAR** o gozo de férias regulamentares do servidor abaixo citado, do período de 16/06/2013 a 30/06/2013 para o período de 05/01/2014 a 20/01/14.

MATRICULA	NOME	LOTAÇÃO
300042792	THIAGO DE OLIVEIRAALVES	ULSAV DE SÃO MIGUEL

Dê-se ciência.Publique-se, registre-se e cumpra-se.

AUGUSTO FERNANDES NETO
DIRETOR EXECUTIVO DAAGÊNCIAIDARON
MATRICULA 300057858

PORTARIA Nº 218/GAB/IDARON Porto Velho/RO, 27 de Junho de 2013.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV.

Considerando o teor do memorando nº166/13/SRSF/IDARON de 26/06/2013 que suspende o gozo de férias do servidor (a) **EDVALDO MANTHAY**, o órgão necessitará transferir o período de férias regulamentares do servidor.

RESOLVE:

Art. 1º - **ALTERAR** o gozo de férias regulamentares do servidor abaixo citado, do período de 01/07/2013 a 30/07/2013 para o período de 01/09/2013 a 30/09/13.

MATRICULA	NOME	LOTAÇÃO
300091089	EDVALDO MANTHAY	ULSAV DE SERINGUEIRAS

Dê-se ciência. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

AUGUSTO FERNANDES NETO
DIRETOR EXECUTIVO DAAGÊNCIAIDARON
MATRICULA 300057858

PORTARIA Nº 219/GAB/IDARON Porto Velho/RO, 27 de Junho de 2013.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV.

Considerando o teor do memorando nº181/DAF/IDARON de 24/06/2013 que suspende o gozo de férias do servidor (a) **DIEGO TEODOMIRO G. DA SILVA**, o órgão necessitará transferir o período de férias regulamentares do servidor.

RESOLVE:

Art. 1º - **SUSPENDER** o gozo de férias regulamentares do servidor abaixo citado, do período de 24/06/13 a 30/06/13 para o período de 09/09/13 a 15/09/13.

MATRICULA	NOME	LOTAÇÃO
300104285	DIEGO TEODOMIRO G. DA SILVA	SEDE ADM/SA

Dê-se ciência. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

AUGUSTO FERNANDES NETO
DIRETOR EXECUTIVO DAAGÊNCIAIDARON
MATRICULA 300057858

PORTARIA Nº 220/GAB/IDARON Porto Velho/RO, 27 de Junho de 2013.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV.

Considerando o teor do memorando nº289/SAA/IDARON de 26/06/2013 que suspende o gozo de férias do servidor (a) **MICHEL LOEBLEIN ENGEL**, o órgão necessitará transferir o período de férias regulamentares do servidor.

RESOLVE:

Art. 1º - **ALTERAR** o gozo de férias regulamentares do servidor abaixo citado, do período de 01/07/13 a 30/07/13 para o período de 01/07/13 a 15/07/13 E 01/12/13 A 15/12/13.

MATRICULA	NOME	LOTAÇÃO
300109193	MICHEL LOEBLEIN ENGEL	SEDE ADM/SA

Dê-se ciência. Publique-se, registre-se e cumpra-se.
AUGUSTO FERNANDES NETO
DIRETOR EXECUTIVO DA AGÊNCIA IDARON
MATRICULA 300057858

PORTARIA Nº 221/GAB/IDARON Porto Velho/RO, 27 de JUNHO de 2013.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV e conforme consta no Memorando nº 445/13/REG/RM de 14/06/13.

RESOLVE:

Designar, a servidora **DAIANE APARECIDA ALVES CORREA**, ocupante do cargo de Assist. De Gestão da defesa Agropecuária, matrícula **300113748**, para responder cumulativamente com as suas atribuições pela chefia da Ulsav de Novo Horizonte, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – **IDARON**, pelo período de 01/07/2013 a 30/07/2013, em substituição do titular **AILTON MARCOS DA SILVA FERREIRA**, ocupante do cargo de Chefe de Ulsav, matrícula **300091816**, por encontrar-se em pleno gozo de férias no referido período.

Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
AUGUSTO FERNANDES NETO
DIRETOR EXECUTIVO DA AGÊNCIA IDARON
MATRICULA 300057858

PORTARIA Nº 222/GAB/IDARON Porto Velho/RO, 27 de JUNHO de 2013.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV e conforme consta no Memorando nº 108/13/P. FISCAL/VHA de 24/06/13.

RESOLVE:

Designar, a servidora **TATIANA FERREIRA DE ALMEIDA CAMPOS**, ocupante do cargo de Fiscal Estadual Agropecuária, matrícula **300092583**, para responder cumulativamente com as suas atribuições pela chefia do posto Fiscal de Vilhena, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – **IDARON**, pelo período de 01/07/2013 a 30/07/2013, em substituição do titular **VALDECIR FELIX DE PAULA**, ocupante do cargo de Chefe de Ulsav, matrícula **300044809**, por encontrar-se em pleno gozo de férias no referido período.

Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
AUGUSTO FERNANDES NETO
DIRETOR EXECUTIVO DA AGÊNCIA IDARON
MATRICULA 300057858

PORTARIA Nº 224/GAB/IDARON Porto Velho/RO, 01 de julho de 2013.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV.

Considerando o teor do memorando nº 197/DAF/IDARON de 28/06/13 que suspende o gozo de férias do servidor **MARCOS ANTONIO FONTOURA**, o órgão necessitará transferir o período de férias regulamentares do servidor.

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR o gozo de férias regulamentares do servidor abaixo citado, do período de 01/07/2013 a 30/07/2013 para os períodos de 17/07/2013 a 31/07/2013 e 17/03/2014 a 31/03/2014.

MATRICULA	NOME	LOTAÇÃO
300057896	MARCOS ANTONIO FONTOURA	SPD

Dê-se ciência. Publique-se, registre-se e cumpra-se.
AUGUSTO FERNANDES NETO
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA IDARON
MATRICULA 300057858

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 226/2013/SUPEL/RO

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – **IDARON** torna público a quem possa interessar, que o Pregão Eletrônico nº 226/2013/SUPEL/RO, nos autos do Processo Administrativo nº. 01-2423.00088-00/2013, com base nos artigos 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e art. 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 10.454/2002, que foi HOMOLOGADA a licitação para aquisição de material de consumo (pneus), para cumprir o proposto na etapa-fase 1.1 do Plano de Trabalho do Convênio MAPA/IDARON nº 743132/2010, tendo como CONVENIENTE A Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – **IDARON**, conforme as especificações constantes no Anexo I – Especificações do Objeto da Licitação do Termo de Referência (fls.46/58) dos autos, onde a empresa **FOX PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 03.983.300/0004-79, estabelecida na Av. Nações Unidas, nº 1.536, Bairro Roque, CEP 76.804-436, nesta Cidade de Porto Velho/RO, venceu e adjudicou o item 01 pelo valor total de R\$ 5.844,00 (cinco mil oitocentos e quarenta e quatro reais); adjudicou o item 02 pelo valor total de R\$ 33.900,00 (trinta e três mil e novecentos reais); adjudicou o item 04 pelo valor total de R\$ 179.798,00 (cento e setenta e nove mil setecentos e noventa e oito reais); adjudicou o item 05 pelo valor total de R\$ 3.874,00 (três mil oitocentos e setenta e quatro reais); adjudicou o item 06 pelo valor total de R\$ 8.296,96 (oito mil duzentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos); adjudicou o item 07 pelo valor total de R\$ 49.399,20 (quarenta e nove mil trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos); adjudicou o item 08 pelo valor total de R\$ 3.874,00 (três mil oitocentos e setenta e quatro reais) e adjudicou o item 09 pelo valor total de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total do certame de R\$ 288.486,16 (duzentos e oitenta e oito mil quatrocentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos), pelo menor lance.

Porto Velho/RO, 27 de junho de 2013.
Marcelo Henrique de Lima Borges
Presidente da Agência IDARON

Assembléia Legislativa

LEI COMPLEMENTAR Nº 712, DE 7 DE MAIO DE 2013.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO,

Faço saber que a Assembleia Legislativa rejeitou o veto parcial, e Eu promulgo, nos termos do § 7º do artigo 42 da Constituição Estadual, a seguinte parte do projeto convertido na Lei Complementar nº 712, de 7 de maio de 2013, que “Cria Cargo de Direção Superior de Assessor Especial – SINIAV na estrutura do DETRAN/RO.”

“Art. 3º. Fica revogado o Parágrafo único do artigo 37, introduzido na Lei nº 1.638, de 8 de junho de 2006, por meio da Lei nº 2.778, de 25 de junho de 2012.”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 3 de julho de 2013.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
1º Vice - Presidente – ALE/RO

Prefeituras Municipais do Interior

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS-RO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Parecis RO HOMOLOGA a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2013, referente ao Proc. Adm. Nº 700/2013, realizado no dia 17/06/2013 às 07:30 Hs. , em favor das Empresas: TRANSPORTE SÃO CRISTOVÃO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº -03.193.135/0001-09, com o valor total de R\$ 153.027,00.- (Cento e cinquenta e três mil e vinte e sete reais), SOUZATUR TRANSPORTES & TURISMO LTDA ME inscrita no CNPJ sob o nº 07.817.352/0001-83 com o valor total de R\$ 143.385,90.- (Cento e quarenta e três mil, trezentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos) e WR TRANSPORTE LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 06.225.530/0001-14 com o valor total de R\$ 57.330,00.- (Cinquenta e sete mil e trezentos e trinta reais

PARECIS-RO, 01 de Julho de 2013.

LUIZAMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal - Parecis-RO

**ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.018/2013
PROCESSO Nº. 371/2013
Pregão Eletrônico nº. 018/2013**

A Prefeitura Municipal de Corumbiara – RO, através do Pregoeiro, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por lote, que será julgado pelo menor preço total do lote, nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 012/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED. Aquisição de Material de Consumo (pneus câmaras e protetores, novos, não remoldados e não recauchutados) para sanar as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED. Data para cadastro de proposta a partir das **17:00 h** do dia **20/06/2013**, data para abertura de propostas a partir das **10:00 h** do dia **27/06/2013** e início da sessão pública: dia **28/06/2013** às **10:00h**, horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Corumbiara - RO, sito à Av. Olavo Pires, 2.129, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, media aproximadamente da Reserva Orçamentária R\$43.145,00- para maiores informações - prefcorumbiara@brturbo.com.br Fone/Fax:(69)3343-2249. Corumbiara - RO, **14 de Junho de 2013**.

Adriana Rodrigues de Oliveira
Pregoeira-Port. nº. 003/2013.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.019/2013
PROCESSO Nº. 367/2013
Pregão Eletrônico nº. 019/2013**

A Prefeitura Municipal de Corumbiara – RO, através do Pregoeiro, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por lote, que será julgado pelo menor preço total do lote, nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 012/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Objeto: Aquisição de Combustível (óleo diesel) e Lubrificantes (óleo, graxa) para necessidade de abastecimento de Máquinas e Veículos na Recuperação de Estradas Vicinais, de acordo com o Convenio FITHA. Data para cadastro de proposta a partir das **17:00 h** do dia **20/06/2013**, data para abertura de propostas a partir das **10:00 h** do dia **27/06/2013** e início da sessão pública: dia **28/06/2013** às **11:00h**, horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Corumbiara - RO, sito à Av. Olavo Pires, 2.129, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, media aproximadamente da Reserva Orçamentária R\$ 212.713,00 - para maiores informações - prefcorumbiara@brturbo.com.br Fone/Fax:(69)3343-2249. Corumbiara - RO, **14 de Junho de 2013**.

Adriana Rodrigues de Oliveira
Pregoeira-Port. nº. 003/2013.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.020/2013
PROCESSO Nº. 382/2013
Pregão Eletrônico nº. 020/2013**

Prefeitura Municipal de Corumbiara – RO, através do Pregoeiro, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por lote, que será julgado pelo menor preço total do lote, nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 012/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS. Aquisição de Materiais Permanentes – cadeiras, mesas, arquivos, balcão entre outros, para dar suporte a Casa de Abrigo, Conselho Tutelar e Setor Administrativos da Secretaria – Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS. Data para cadastro de proposta a partir das **17:00 h** do dia **05/07/2013**, data para abertura de propostas a partir das **10:00 h** do dia **15/07/2013** e início da sessão pública: dia **16/07/2013** às **10:00h**, horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Corumbiara - RO, sito à Av. Olavo Pires, 2.129, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas - para maiores informações - prefcorumbiara@brturbo.com.br Fone/Fax:(69)3343-2249.

Corumbiara - RO, **02 de Julho de 2013**.
Adriana Rodrigues de Oliveira
Pregoeira-Port. nº. 003/2013.

**ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo (pneus câmaras e protetores, novos, não remoldados e não recauchutados) para sanar as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED.

O Pregoeiro e a equipe de apoio a Pregoeira tornam público aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o ato convocatório licitatório em epigrafe que o mesmo foi adiado, para os horários e data abaixo relacionado:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17:00 do dia 20/06/2013.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: as 10:00 horas do dia 08/07/2013.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: as 10:00 horas do dia 12/07/2013.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado” O adiamento se deu em função devido à publicação do DOE – Diário Oficial do Estado, não foi publicado por problemas no site, uma vez encaminhada à matéria dia 26 de Junho de 2013 para a abertura de disputa dia 09 de Julho de 2013. Corumbiara-RO 02 de Julho de 2013.

**ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

OBJETO: Aquisição de Combustível (óleo diesel) e Lubrificantes (óleo, graxa) para suprir as necessidades de abastecimento de Máquinas e Veículos na Recuperação de Estradas Vicinais, de acordo com o Convenio

FITHA - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

O Pregoeiro e a equipe de apoio a Pregoeira tornam público aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o ato convocatório licitatório em epigrafe que o mesmo foi adiado, para os horários e data abaixo relacionado:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17:00 do dia 20/06/2013.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: as 10:00 horas do dia 08/07/2013.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: as 11:00 horas do dia 12/07/2013.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado” O adiamento se deu em função devido à publicação do DOE – Diário Oficial do Estado, não foi publicado por problemas no site, uma vez encaminhada à matéria dia 26 de Junho de 2013 para a abertura de disputa dia 09 de Julho de 2013. Corumbiara-RO 02 de Julho de 2013.

**ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 03/2013**

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, licitação por **Tomada de Preços sob o nº 003/2013**, Tipo: **Menor Preço Por Lote - Unitário por Item**, conforme segue: **Processo nº: 363/2013, Objeto: Contratação de serviços de terceiros-pessoa jurídica com locação de máquinas e caminhões, para executar serviços de recuperação de estradas vicinais no Município de CORUMBIARA-RO, com serviços de limpeza lateral, conformação da plataforma e revestimento primário parcial, (quantitativos localização conforme plano de trabalho), com uma extensão de 97,00 km, conforme NPD nº 051/2013 Semosp e Plano de Trabalho do convênio nº 054/2012-FITHA. Seção de Abertura:** às 09:00 h, do dia 11/07/13, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Corumbiara, sita a Av. Olavo Pires, Nº. 2129 Fone: (069) 3343-2249/3343-2192, Informações Adicionais: O Edital estará à disposição dos interessados no endereço supracitado de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 e através do site www.corumbiara.ro.gov.br e o valor estimado da reserva orçamentária é de R\$ 202.903,14 (duzentos e dois mil e novecentos e três reais e quatorze centavos).

Corumbiara-RO, 14 de Junho de 2013.

**ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2013**

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, licitação por **Concorrência Pública sob o nº 001/2013**, Tipo: **Menor Preço Global**, conforme segue: **Processo nº: 358/2013, Objeto: Contratação de empresa para execução das obras de Implantação de Sistema de Esgotamento Sanitário no Município de Corumbiara Estado de Rondônia, tudo conforme Relatório do**

Projeto Básico, Relatório do Projeto Elétrico, Cronograma Físico Financeiro, Planilha Orçamentária e Plantas Anexas. Com recursos de Convênio com o Ministério da Saúde através da Fundação Nacional de Saúde – FUNASA Convênio TC/PAC – 0565/2007 e Contra Partida com Recursos Próprios do Município de Corumbiara: às 09:00 hrs, do dia 31 de Julho de 2013, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Corumbiara, sita a Av. Olavo Pires, Nº. 2129 Fone: (069) 3343-2249/3343-2192, Informações Adicionais: O Edital estará à disposição dos interessados no endereço supracitado de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00, o valor estimado da reserva orçamentária é de R\$ 1.701.030,93 (Um Milhão Setecentos e Um Mil Trinta Reais Noventa e Três Centavos).

Corumbiara-RO, 25 de junho de 2013.

**Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno
Comissão Permanente de Licitação**

**Aviso de Reabertura de Licitação na Modalidade Tomada de Preço
nº002/2013**

A licitação para Contratação de Empresa Jurídica especializada para prestar serviços para fornecimento e implantação de sinalização horizontal, vertical e semi-área nas vias urbanas do Município, referente ao processo nº 6936/2012, na modalidade Tomada de Preço, será reaberta no dia 22/07/2013, às 10h, na Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, Sala 19, CPL.

Pimenta Bueno, 1º de Julho de 2013.

**Lívia Carolina Caetano
Presidente da CPL**

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Municipal de Alto Paraíso – RO, no uso de suas atribuições legais e obedecendo ao que determina a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e atualizada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1.994, assim como suas demais alterações e respaldado pelo parecer Jurídico e pela **ADJUDICAÇÃO** feita pelo pregoeiro, torna publico para conhecimento dos interessados que **HOMOLOGA** o resultado do

PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 013/SRP-Nº004/2013, do Processo administrativo nº **1-058/2013**, que tem por objetivo: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL PENSO, ODONTOLÓGICO E LABORATÓRIO**, conforme projeto básico. Este **PREGÃO ELETRÔNICO** fica **HOMOLOGAÇÃO**, com base no Art. 43, § VI da Lei Federal nº 8.666/93, em favor das empresas:

ITEM	EMPRESA	VALORTOTAL
01	DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDACNPJ. 02.520.829/0001-40	R\$ 274.786,70
02	BIO LÓGICA COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDACNPJ. 06.175.908/0001-12	R\$ 138.692,81
03	BIOCAL COM. E REPRESENTAÇÃO LTDACNPJ. 02.176.223/0001-07	R\$ 64.037,62
04	COVAN COM. VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDACNPJ. 02.475.985/0001-37	R\$ 64.276,40
05	EQUILIBRIO COM. E REPRESENTAÇÃO EIRELE – EPPCNPJ. 04.167.190/0001-97	R\$ 54.957,30
06	TRIANGULO COM. DE MEDICAMENTOS LTDACNPJ. 02.475.985/0001-37	R\$ 261.249,51
07	PORTAL MED. COM. ATACADISTA DE PROD. FARMACEUTICOS DE USO HUMANO LTDACNPJ. 05.484.833/0001-99	R\$ 43.167,69

TOTALR\$ 901.168,03

O valor Global desta licitação é de **R\$ NOVECIENTOS E UM MIL CENTO E SESENTA E OITO REAIS COM TRÊS CENTAVOS**. Por ter apresentado proposta dentro dos parâmetros estabelecidos na lei Federal 8.666/93 e no Edital desta Licitação.

Alto Paraíso – RO, 27 de Junho de 2013.

**PREFEITO MUNICIPAL
MARCOS APARECIDO LEGHI**

**RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO nº 002/2013
(Administração, Agricultura e Saúde)**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO** através da COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – nomeada pela Portaria nº 210/2013, para Coordenar o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2013, nos termos da Lei Municipal nº 048/94, Lei Municipal nº 726/2011, Lei Municipal nº 852/2013 e demais cominações de direito, **torna publico o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 002/2013:**

MÉDICO PEDIATRA - 40 HORAS

NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASS.	DATA. NASC.
NÃO HOUVE CANDIDATO	0,0	----	----

MÉDICO VETERINÁRIO – 40 HORAS			
NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASS.	DATA. NASC.
017 ROMONELLY DINIZ C. DOS SANTOS	65,0	01º	05/06/1983
014 GRACIELE NOGUEIRA DE AQUINO	65,0	02º	10/11/1987
016 MÁRIO AUGUSTO DA CRUZ	55,0	03º	15/05/1976
026 ALANA ALENCAR FOGAÇA	55,0	04º	21/03/1984

NUTRICIONISTA - 40 HORAS

NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASS.	DATA. NASC.
NÃO HOUVE CANDIDATO	0,0	----	----

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS

NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASS.	DATA. NASC.
008 BRUNA M. DUTRA DE S. GOMES	36,0	01º	---
006 ADENILSON ROCHA DOS SANTOS	32,5	02º	---
011 LUCILENE BARBOSA DE BRITO	29,0	04º	30/05/1978
025 NILZA MEDEIROS SIQUEIRA	29,0	03º	25/04/1979
004 MIRIÁ FREIRE FERREIRA	28,5	05º	---
012 MIRZA RAIASE C. TUPINAMBA	28,0	06º	---
005 NEIVA PARKUTZ	23,0	07º	---
018 ELIANA BITENCOURT DA SILVA	22,0	08º	---
022 LUZIA BERTO DA SILVA	21,0	09º	---
001 ARLETE CARVALHO BRASIL	ELIMINADO	10º	---
002 FREDCIANA MONFARDINI	ELIMINADO	11º	---
003 VANDERLEIA POMOROLI DE LEIS	ELIMINADO	12º	---
007 MARLI SOARES DE ARAUJO	ELIMINADO	13º	---
009 JANAINA DE PAULA F. MOREIRA	ELIMINADO	14º	---
010 Mª DE FATIMA R. DAMASCENO	ELIMINADO	15º	---
013 RONALDO J. GONÇALVES ARAUJO	ELIMINADO	16º	---
015 RITA DOS SANTOS BRITO	ELIMINADO	17º	---
019 DULCE DE ALMEIDA SILVA	ELIMINADO	18º	---
020 ROSANA GOMES DE OLIVEIRA	ELIMINADO	19º	---
021 LUCILENE INÁCIO DE OLIVEIRA	ELIMINADO	20º	---
023 MARIA JOSÉ RODRIGUES	ELIMINADO	21º	---
024 NEUCI FRANCISCO DA SILVA	ELIMINADO	22º	---
028 SUELI FATIMA GARCIA	ELIMINADO	23º	---
029 JOÃO CARLOS GARCIA	ELIMINADO	24º	---
030 ANGELINA SIMPLICIO FREITAS	ELIMINADO	25º	---
031 ELZA DE ARAUJO	ELIMINADO	26º	---
027 MARISLEI MOREIRA DE SOUZA	ELIMINADO	27º	---

Seringueiras-RO, 24 de junho de 2013.

COMISSÃO ORGANIZADORA

**RONALDO DAS NEVES POLEZE
PRESIDENTE**

MIRIÁ ALVES SARAIVA COSTA

**TESIA KAROLANACLETO CAVALCANTE
MEMBRO**

ZANDER HENRIQUE DE LIMA KLEIN

**EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO
GRANDE LEILÃO**

JOSIAS RODRIGUES – Leiloeiro Público Oficial, devidamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Costa Marques – RO. Faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem de que venderá em Leilão Público nos termos da Lei, no dia 04/07/2013, à partir das 09:00 hs. Na garagem da Prefeitura Municipal Av. Chianca, 1381 no Centro de Costa Marques.

Os lotes de bens abaixo relacionados, no estado em que se encontram tais como: Veículos: Land Rover Defender pick-up, Fiat uno, lancha, Ônibus Escolar, Micro Ônibus, Gol, Sucatas de Kombi, Caçamba, Caminhões, C-10, Patrol, Reboque, Retro Escavadeira, Engesa, D-20, Pá Carregadeira e Materiais Inservíveis.

Para conhecer a relação de cada Lote detalhadamente bem como dirimir, qualquer dúvida sobre a realização do leilão, os interessados deverão comparecer na Rua Continental nº 2451, Porto Velho ou na Prefeitura Municipal de Costa Marques ou pelos fone (69) 3222 1085, 8403 1645,

As condições do leilão serão lidas e afixadas no local.
Porto Velho – RO 19 de 06 de 2013.

**Josias Rodrigues
Leiloeiro Público Oficial – Mat. Nº 007-JUCER**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores HOMOLOGO, a presente licitação, referente ao lote 01 adjudicado a Empresa: BALDIN & SANTOS COM. DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ: 07.611.248/0001-38, vencedora sobre o Menor Preço Total Do Lote, ofertado no Pregão Eletrônico nº. 017/2013. Tudo de conformidade com o Edital e proposta apresentada, constantes nos autos do Processo nº. 362/2013.
Valor global da proposta: R\$ 116.000,00 (Cento e dezesseis mil reais).
Corumbiara-RO, 17 de Junho de 2013.

EXTRATO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 362/2013.
Contrato nº. 053/2013.
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA.
Contratada: BALDIN & SANTOS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
Valor: R\$116.000,00(Cento e dezesseis mil reais). Objeto:
Aquisição de Combustível (óleo diesel) para suprir as necessidades da Secretaria, atendendo a rede de Ensino Municipal e o Ensino Estadual, com Convênio da Secretaria do Estado de Educação - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED.
Período: O prazo de entrega do objeto Combustível será enquanto durar o estoque, após a assinatura do contrato.
Data da Assinatura: 19 de Junho de 2013. Pela Contratante:
DEOCLECIANO FERREIRA FILHO – Prefeito Municipal.
Pela Contratada: BALDIN & SANTOS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA – Representante Legal Autorizada.

Institutos Municipais**DECRETO Nº 3006/13**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE EM FAVOR DA SENHORA GENI DIAS BATISTA DA SILVA”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPÍGLIO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município juntamente com o Presidente do **IPRAM**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Espíglia do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos Art. 40, § 1º, inciso III da Constituição Federal (redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003), combinado com Art. 59, da Lei Municipal nº 591/2000 com suas alterações.

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido o benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE** com **Proventos Proporcionais** a Senhora **GENI DIAS BATISTA DA SILVA**, portadora do RG. 209.655 SSP/RO, CPF Nº 349.680.402-53, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Copa e Cozinha, Classe “A”, Referência, com carga horária de 40h semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob Matrícula de nº 256/9, conforme o processo do IPRAM nº. 083/IPRAM/2013.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Espíglia do Oeste, 28 de maio de 2013.

Célio Renato da Silveira
Prefeito Municipal

Weliton Pereira Campos
Presidente do IPRAM

Ineditoriais**PERDA DE UMA NOTA DE PRODUTOR RURAL**

O Srº. Osvaldo Veiga de Matos, RG nº 1723867. SSP/PR, residente domiciliado na Linha C-105, Travessão B-10 no município de Alto Paraíso/RO, COMUNICA a perda de sua nota de Produtor Rural Cadastro da nota do nº 19, 20 e 23

A Empresa Triângulo de Medicamentos LTDA, Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 07.672.177/0002-64, situada na Avenida Dr. Lewerger, Nº4761, Bairro Liberdade, na cidade de Guajará-Mirim/RO.COMUNICA que no dia 20/03/2013, que foi Extraviado o Livro de Registro de Utilização de Documentos Fiscais e termos de Ocorrências da mesma.

Edital de Extravio de Documentos Fiscais (SEFIN – ALTA FLORESTA D'OESTE - RO),

LUIZ ANTONIO STRUNKIS ME, CNPJ nº 84.744.259/0001-37, e Inscrição Estadual nº 00000000408484, estabelecida na Av. Brasil nº 4135, Bairro Centro, no Município de Alta Floresta D'Oeste – RO., Vem por Meio deste Notificar para os devidos fins de direito que extraviou “O Livro de Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências de Numeração 001 Mod. 06

CENO-CERÂMICOS NORTE S.A.
CNPJ/MF Nº 84.573.039/0001-98
JUCER Nº 11 3 0000151 6
EXTRATO DE ATA A.G.O. 07-06-2013

Às 10h00min do dia 06 de junho de 2013; na Sede Social sita a Rod.BR-364 - Km 194,2 - Qd.14 - Lt.01 - Setor Industrial, Pimenta Bueno/RO; Reuniu-se a totalidade dos acionistas ficando por tanto dispensados dos editais de convocação. Presidente-Ramiro de Souza; Secretario-Denir Antonio Accorsi Tomio; Ordem do Dia da A.G.O: a) Prestação de Contas dos Administradores, exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31-12-2012, devidamente publicadas no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no dia 28 de maio de 2013, sob o nº 2225, Pg.64 e no Jornal Diário da Amazônia, no dia 29 de maio de 2013, Folha 7b; b) O que ocorrer. Foram deliberadas e aprovadas, por unanimidade, as deliberações constantes da ordem do dia. Absteram-se de votar os legalmente impedidos por Lei. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada com a lavratura desta Ata que lida foi aprovada e assinada pelos presentes. **Arquivada na JUCER sob o Nº 110417082 do dia 19/06/2013. a) Adriana Pires de Souza. Secretária-Geral.**

O Comunicante **Sr. ARMI CORDEIRO MACHADO**, CPF nº 257.309.670-04, residente na linha C-60, Lote 206, RO-01, Município de Ariquemes-RO, informa que foram extraviadas as notas fiscais de produtor rural de nºs. 003 e 005, do sítio “Sempre Verde”, inscrição estadual nº 00000003070689, conforme boletim de ocorrência nº 979N2013, lavrado no dia 19.06.2013.

GRAMAZON - GRANITOS DA AMAZÔNIA S.A.
CNPJ nº: 84.583.137/0001-06
NIRE nº 11.3.0000157-5

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, que se realizará no dia **05 de julho de 2013, às 09 horas, na sede social da companhia, à Rua Orestes Matana, nº 301, Distrito Industrial, nesta cidade - Ji-Paraná**, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

a) Prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31.12.2012.

Comunicamos que se encontram à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2012.

Ji-Paraná (RO), 28 de junho de 2013.



Pres. do Conselho de Administração
Diretor Presidente
GRAMAZON S/A